

**A EDUCAÇÃO POLICIAL MILITAR PARANAENSE
APÓS A INSTAURAÇÃO DO PROJETO
NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SUSP),
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 13.675 DE 2018**

Sandra Schons Lemos de Oliveira
Eduardo Nunes Jacondino

A EDUCAÇÃO POLICIAL MILITAR PARANAENSE APÓS A
INSTAURAÇÃO DO PROJETO NACIONAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA (SUSP), INSTITUÍDO PELA LEI
Nº 13.675 DE 2018

**A EDUCAÇÃO POLICIAL MILITAR PARANAENSE
APÓS A INSTAURAÇÃO DO PROJETO
NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SUSP),
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 13.675 DE 2018**

Sandra Schons Lemos de Oliveira
Eduardo Nunes Jacondino

Conselho Editorial

Profa. Dra. Andrea Domingues
Prof. Dr. Antônio Carlos Giuliani
Prof. Dr. Antonio Cesar Galhardi
Profa. Dra. Benedita Cássia Sant'anna
Prof. Dr. Carlos Bauer
Profa. Dra. Cristianne Famer Rocha
Prof. Dr. Cristóvão Domingos de Almeida
Prof. Dr. Eraldo Leme Batista
Prof. Dr. Fábio Régio Bento
Prof. Dr. Gustavo H. Cepolini Ferreira
Prof. Dr. Humberto Pereira da Silva
Prof. Dr. José Ricardo Caetano Costa

Prof. Dr. José Rubens Lima Jardimino
Prof. Dr. Juan Droguett
Profa. Dra. Ligia Vercelli
Prof. Dr. Luiz Fernando Gomes
Prof. Dr. Marco Morel
Profa. Dra. Milena Fernandes Oliveira
Prof. Dr. Narciso Laranjeira Telles da Silva
Prof. Dr. Ricardo André Ferreira Martins
Prof. Dr. Romualdo Dias
Profa. Dra. Rosemary Dore
Prof. Dr. Sérgio Nunes de Jesus
Profa. Dra. Thelma Lessa
Prof. Dr. Víctor Hugo Veppo Burgardt

©2024 Sandra Schons Lemos de Oliveira; Eduardo Nunes Jacondino

Direitos desta edição adquiridos pela Paco Editorial. Nenhuma parte desta obra pode ser apropriada e estocada em sistema de banco de dados ou processo similar, em qualquer forma ou meio, seja eletrônico, de fotocópia, gravação, etc., sem a permissão da editora e/ou autor.

CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO
SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS, RJ

J18e

A educação policial militar paranaense após a instauração do Projeto Nacional de Segurança Pública (Susp), instituído pela lei nº 13.675 de 2018 [recurso eletrônico] /Sandra Schons Lemos de Oliveira, Eduardo Nunes Jacondino. - 1. ed. - Jundiaí [SP] : Paco, 2024.
recurso digital

Formato: epub

Requisitos do sistema: adobe digital editions

Modo de acesso: world wide web

Inclui bibliografia

ISBN 978-85-462-2818-8 (recurso eletrônico)

1. Educação militar - Brasil. 2. Policiais militares - Formação - Paraná.
3. Segurança pública - Paraná. 4. Livros eletrônicos. I. Oliveira, Sandra Schons Lemos de. II. Título.

24-95060

CDD: 355.007

CDU: 355.511.6

Gabriela Faray Ferreira Lopes - Bibliotecária - CRB-7/6643

PACO  EDITORIAL

Av. Carlos Salles Block, 658
Ed. Altos do Anhangabaú, 2º Andar, Sala 21
Anhangabaú - Jundiaí-SP - 13208-100
11 4521-6315 | 2449-0740
contato@editorialpaco.com.br

Foi feito Depósito Legal.

LISTA DE SIGLAS

AAD	Alterações Administrativas Disciplinares
APMG	Academia Policial Militar do Guatupê
Capes	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Cefid	Centro de Educação Física e Desportos
CPP	Centro de Pesquisa e Pós-Graduação
CRS	Centro de Recrutamento e Seleção
CFAP	Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças
CFE	Conselho Federal de Educação
CFP	Curso de Formação de Praças
CFSd	Curso de Formação de soldado
DA	Divisão Administrativa
DE	Divisão de Ensino
EaD	Educação a distância
EsFAEP	Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Praças
EsFO	Escola de Oficiais
EUA	Estados Unidos da América
FATD	Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
Funsusp	Fundo Nacional de Segurança Pública
MEC	Ministério da Educação
NF	Nota final
NGA	Normas Gerais de Ação
ONGs	Organizações não governamentais
P5	Seção de comunicação da Polícia Militar do Paraná
PR	Paraná

PM	Polícia Militar
PMs	Policiais Militares
PM	Polícia Militar do Paraná
PNSPDS	Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social
Pró-Vida	Programa Nacional de Qualidade de Vida
RDE	Regulamento Disciplinar advindo do Exército
Renaesp	Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública
Senasp	Secretaria Nacional de Segurança Pública
SDE	Sistema Disciplinar Especial
Sievap	Sistema Integrado de Educação e Valorização Profissional
Susp	Sistema Único de Segurança Pública
Unespar	Universidade Estadual Paranaense
UNODC	Organização das Nações Unidas para Crimes e Drogas
VA	Verificação de Aprendizagem
VR	Verificação de recuperação

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	9
CAPÍTULO I. DEMOCRACIA, SEGURANÇA PÚBLICA, VIOLÊNCIAS, POLÍCIA MILITAR E EDUCAÇÃO POLICIAL MILITAR DE PRAÇAS: REFLEXÕES NECESSÁRIAS	13
1.1 Democracia e segurança pública	13
1.2 Violências	18
1.3 Polícia	22
1.4 Educação policial: caminhos a percorrer	37
CAPÍTULO II. O GUATUPÊ E A EDUCAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES, PRAÇAS, PARANAENSES: SABERES E REGIMES DISCIPLINARES EM CONSTRUÇÃO	57
2.1 A instituição Polícia Militar do Estado do Paraná	57
2.2 A Academia Policial Militar do Guatupê	65
2.3 Regimes disciplinares em operação: normas e diretrizes formativas de policiais militares, praças, no estado do Paraná	78
CAPÍTULO III. O CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS, POLICIAIS MILITARES, TURMA 2021	89
3.1 O funcionamento do curso	90
3.2 A entrevista com os policiais militares em fase de formação	115
CONSIDERAÇÕES FINAIS	133
REFERÊNCIAS	143

APRESENTAÇÃO

O livro que o leitor tem em mãos é fruto de estudos realizados acerca da temática: Segurança Pública e Educação Policial. Por meio de pesquisas e discussões realizadas na Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), Campus de Francisco Beltrão - no Programa de Pós-graduação em Educação, nível de mestrado -, o grupo de pesquisa: “Pós-modernidade: Sociologia, Educação” vem amadurecendo análises e desenvolvendo pesquisas sobre temas como os da Segurança Pública e da educação policial.

De forma mais específica, no ano de 2022, a então orientanda de mestrado: Sandra Schons Lemos de Oliveira, defendeu sua dissertação, intitulada: “A educação de policiais militares, praças, no brasil contemporâneo (desde 2018): O caso paranaense”. Por meio do trabalho acadêmico, Psicóloga e policial militar analisou o tema da educação policial militar de praças, no estado do Paraná, desde 2018, ou seja, desde a implantação do Projeto Nacional de Segurança Pública, intitulado Sistema Único de Segurança Pública (Susp), instituído pela Lei nº 13.675 de 2018. Tal projeto veio acompanhado, ainda, da instituição da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS). A pesquisa, deste modo, buscou compreender como a instituição Polícia Militar do Estado do Paraná, por meio da sua escola superior de polícia: A Academia Policial Militar do Guatupê, estava se adequando às demandas crescentes de redemocratização e reformulação dos processos formativos de policiais militares. Trazidas, sobretudo, pela nova política nacional de segurança pública, por meio da Lei nº 13.675, de 2018, que criou o Sistema único de Segurança pública (Susp).

Esta experiência¹, alimentada por leituras e discussões voltadas à questão policial, desencadeadas no grupo de pesquisa supra-

1. Ressaltamos o fato de que os Cursos de Formação de Praças, destinados ao indivíduo aprovado em concurso público – voltado à carreira de Praça da Polícia Militar do Paraná (PMPR) –, com a finalidade de exercer as atividades de policiamento

citado – principalmente a partir da linha de pesquisa n^o 2, ligada ao grupo de pesquisa e intitulada: Ciência e Educação Policial – que passou a contar com a participação, desde 2023, de policiais penais, delegados da Polícia Civil, oficiais da Polícia Militar, ex-policiais militares, alunos do curso de mestrado em Educação da Unioeste, Campus de Francisco Beltrão, e professores da Unioeste pertencentes ao quadro permanente do Programa de Mestrado em Educação² e do curso de Direito³, foi, em grande medida, retomada no presente livro; sendo complementada por leituras que, assim entendemos, pudessem contribuir com o tema em questão. Cabe destacar que a autora⁴ do livro ora apresentado é psicóloga e policial militar, praça, no estado do Paraná, desde o ano de 2013.

O coautor da presente obra⁵ foi policial civil no estado do Rio Grande do Sul, antes de assumir a carreira docente, no ensino superior paranaense, na Unioeste. Além disso, desenvolveu sua tese de doutorado sobre a questão da educação policial militar, de praças brasileiros – caso paranaense – e paraguaio⁶, entre os anos de 2007 e 2011. Desencadeando uma ação que foi continuada, em termos de investigação científica, na Unioeste.

ostensivo, geral, ocorrem no interior das dependências do Guatupê. Em 2021 um curso de formação, nestes moldes, se iniciou no dia 12 de abril. Tal atividade nos permitiu acompanhar, *in loco*, as atividades desencadeadas e voltadas a educação policial militar realizadas no Paraná. Cabe salientar que o levantamento feito nos bancos de dados de plataformas como a da Capes, de modo a se identificar trabalhos desencadeados em instituições de Ensino Superior paranaenses, aderentes à temática trabalhada, corroborou a hipótese inicial de que não haviam sido avaliados, até então, os efeitos da nova Política Nacional em Segurança Pública, instituída em 2018, por sobre os cursos de formação policial, de praças. Desta forma, partimos do entendimento de que o estudo, desenvolvido enquanto dissertação de Mestrado, era inédito e poderia contribuir para a compreensão da nova conjuntura que se desenvolvia, diante da formação do Policial Militar paranaense.

2. Professor Dr. Eduardo Nunes Jacondino.

3. Professora Dr^a Andreia Regina de Moraes Benedetti.

4. Sandra Schons Lemos de Oliveira.

5. Eduardo Nunes Jacondino.

6. O Paraguai, diferentemente do Brasil, possuía/possui uma polícia única, que agrega as funções de polícia ostensiva, investigativa e científica.

A educação policial militar paranaense após a instauração do Projeto Nacional de Segurança Pública (Susp), instituído pela lei nº 13.675 de 2018

Esperamos que a presente obra contribua com as análises que se voltam ao tema da Segurança Pública e da educação policial. Foi consolidada por profissionais que se preocupam em contribuir com a área da Segurança Pública e, mais especificamente, com o tema da educação policial. Temas prementes em nossa sociedade e que merecem atenção, uma vez que atravessam o tecido social e impactam a vida de milhões de brasileiros.

CAPÍTULO I. DEMOCRACIA, SEGURANÇA PÚBLICA, VIOLÊNCIAS, POLÍCIA MILITAR E EDUCAÇÃO POLICIAL MILITAR DE PRAÇAS: REFLEXÕES NECESSÁRIAS

1.1 Democracia e segurança pública

A democracia é comumente definida como um regime político em que o povo é soberano, ou ainda, como um governo em que o poder é exercido pelo povo. Desde a modernidade, passando pela revolução Francesa e Americana, até a contemporaneidade, o conceito de democracia ganhou escopo e se tornou parte importante do ideário político ocidental. Avançou da democracia direta, praticada na Grécia, para as formas de democracia representativas existentes no contemporâneo⁷.

Todavia, embora a democracia esteja entre nós, enquanto organização político-social, há longa data, não devemos pensar na mesma como algo para todo o sempre consolidado. Isto porque a democracia – seus valores –, são passíveis de questionamento e a mesma pode ser remodelada com o passar dos anos. É o que autores do campo da filosofia política como Ernesto Laclau (1985) demonstraram ao apontarem para o fato de que não há realidade fora dos sujeitos. De que as práticas sociais são atravessadas por leituras, por representações, por discursos sobre o mundo. Que não há possibilidade de se consolidar uma leitura única – consensual –, sobre as coisas do mundo, a não ser que estejamos vivendo sob uma ditadura. Neste sentido, o lugar do

7. A democracia direta se refere a um regime em que a tomada de decisão sobre assuntos públicos decorre da participação direta dos cidadãos. Enquanto a democracia representativa se define como um sistema em que são eleitos representantes para desempenharem a missão de defender os interesses dos cidadãos (Rosa; Luiz, 2001, p. 19).

político é o lugar do vazio, ou seja, lugar que não é ocupado por ninguém, de forma definitiva, mas sempre de forma temporária. Permanecendo, por isso mesmo, em constante instabilidade.

Do ponto de vista da Segurança Pública, esta tecnologia social de poder ligada aos modernos Estados-nação, é possível dizer que quando a mesma é exercida em uma sociedade democrática pressupõe a participação da sociedade na elaboração de políticas de segurança. Uma vez que fatos sociais como criminalidade e, mesmo, violências são temas sociais que precisam ser encarados pelo coletivo, e não somente pelos agentes do controle social, os policiais. Embora estes tenham papel fundamental no enfrentamento destas questões. Além do mais, a forma de atuação dos operadores do direito – os policiais –, no trato com a população tende a servir como termômetro do componente democrático presente nas instituições políticas. A atuação das polícias, neste sentido, indica a força ou a fraqueza do “espírito” democrático presente nas relações sociais e no âmago das instituições sociais existentes em um país.

Do ponto de vista da Segurança Pública existente em regimes políticos, democráticos, como o brasileiro é importante afirmar que este dispositivo atua dentro de um espectro que leva em conta o princípio constitucional que afirma serem todos os indivíduos “iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade” (Brasil, 1988). Nesta direção, a Constituição Federal de 1988 retratou, ainda, a Segurança como um dos direitos sociais.

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Brasil, 1988)

A segurança é uma necessidade básica para o desenvolvimento da pessoa e para o convívio em sociedade, uma vez

que resguarda a ordem física – sobretudo, a proteção ao corpo, a vida humana –, material, patrimonial e psíquica. Neste sentido, e do ponto de vista específico da Segurança Pública brasileira, esta passou a receber um tratamento mais explícito na Constituição de 1988, porque por meio deste documento o Estado assumiu legalmente o compromisso com a segurança e o bem-estar da população, estabelecendo que: “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio” (Brasil, 1988, art. 144).

De todo modo, embora a Segurança Pública seja um dever de todos, a responsabilidade mais ampla recai sobre o Estado, por este possuir o poder legítimo para coagir os atos ilícitos que ameaçam a boa convivência em sociedade. Notadamente quando as medidas preventivas não se mostram suficientes, o Estado tem legitimidade para atuar de forma repressiva e punitiva. Assim, o Estado-nação, por meio dos seus agentes públicos possui a missão de prevenir e reprimir acontecimentos que lesam a sociedade e a necessidade humana de segurança.

A falta de segurança, ou a insegurança, restringem o direito fundamental de ir e vir. Nesta direção, conforme Silva (1998), a Carta Constitucional brasileira de 1988 referendou o fato de que “a Segurança Pública limita as liberdades individuais, estabelecendo que a liberdade de cada cidadão, mesmo em fazer aquilo que a lei não lhe veda, não pode ir além da liberdade assegurada aos demais [...]” (Silva, 1998, p. 740). A Carta Constitucional estabeleceu, do mesmo modo, que

[...] garantir a segurança pública é dever do Estado e tê-la assegurada é direito dos cidadãos, pois ela se exerce para a incolumidade das pessoas e do patrimônio. São seus órgãos historicamente constituídos, a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária, a Polícia Ferroviária, a Polícia Civil, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros. (Silva, 1998, p. 740)

De todo modo, enquanto política de Estado e não de governo, a Segurança Pública deve compor ações em prol da defesa da população, garantindo a ordem e a paz social. Fato que em países como o Brasil, que passou por momentos históricos como o que demarcou a promulgação da “Constituição polaca”, de 1937, nem sempre ocorreu. Isto porque o trabalho da polícia, na época chamada de “polícia especial”, foi gestado de modo a proteger os governantes e não a população. Desta forma, esteve voltada mais para a segurança interna – combatendo distúrbios e ou manifestações contra a política vigente – do que para temas como o da segurança social.

O fato é que a Segurança Pública, no Brasil, até a Constituição Federal de 1988 não foi assumida como tal. Neste sentido, as polícias adotaram perfil de controle da ordem interna, sendo estruturadas enquanto forças de defesa dos interesses dos governantes. O que redundou na produção de enunciados atrelados à construção da identidade das instituições policiais, atrelada ao campo jurídico-penal e ao combate diante do inimigo (o criminoso).

Para autores como Lima, Bueno e Mingardi (2016, p. 57), ao se conceber a atuação das forças de Segurança Pública pelo viés dos saberes jurídicos, advindos do campo do direito – acompanhados, via de regra, de perspectivas criminalizantes, voltadas à uma forma específica de compreensão de certos grupos sociais –, tendemos a reduzir os “conflitos sociais a tipos penais, desprezando a natureza dos conflitos e suas configurações, que engendram regras e padrões de sociabilidades, constituem e põem em confronto identidades individuais e coletivas”. Da mesma forma, ao se encarar a atuação das polícias unicamente por meio da ideologia que prega o combate ao crime, abrimos espaços para que “segmentos sociais” sejam “vistos como intrinsecamente perigosos e objeto constante de vigilância e neutralização” (Lima; Bueno; Mingardi, 2016, p. 57).

A visão penalizante tende a deslegitimar “a participação social e a contribuição de outros profissionais e saberes para a administração de conflitos” (Lima; Bueno; Mingardi, 2016, p.

57), o que contradiz com o espírito democrático e com o fato de que temos outros saberes, disponíveis no contemporâneo, que podem contribuir com o trabalho da polícia. De todo modo, avançou-se, no Brasil, nas últimas décadas, em direção a uma redefinição do papel das forças de segurança, dos operadores do direito (os policiais). Os próprios cursos de educação policial foram adotando, paulatinamente, disciplinas como Direitos Humanos e trabalhando com alguns saberes adstritos às leituras sociológicas, antropológicas, que se voltam a compreender os contextos sociais onde atuam os policiais (Tavares dos Santos, 2014). Este processo tem ocorrido de forma lenta, mas gradual.

Diante deste quadro se torna explícita a importância da questão das polícias militares, do ponto de vista da educação dada a estas. Isto porque a questão da educação policial tem recebido destaque, por meio das discussões que visam consolidar um modelo de atuação das polícias militares mais adequado à uma sociedade democrática. Talvez isto ocorra porque as Polícias Militares realizam o policiamento ostensivo⁸, trabalhando diuturnamente nas ruas; e ao entrarem em contato com a população – seja porque algum ilícito ocorreu etc. –, possuem o poder de intervir na vida dos cidadãos. Da mesma forma, o fato de as Polícias Militares serem reconhecidas, por vezes, como pouco efetivas, seja porque às vezes atuam de forma arbitrária e ou violenta, também concorre para que sua presença, nos contextos sociais, seja mais visibilizada (Poncioni, 2014). Gerando, por vezes, espanto, admiração; ou gerando, também por vezes, temor.

8. A diretriz nº 004/2000 da PMPR alude que o policiamento corresponde apenas à atividade de fiscalização; por esse motivo, a expressão utilizada, “polícia ostensiva”, expande a atuação da Polícia Militar à integridade das fases do exercício do poder de polícia. O adjetivo “ostensivo” refere-se à ação de dissuasão, característica do policial militar fardado, que evoca o poder de uma corporação eficientemente unificada pela hierarquia e disciplina (Polícia Militar do Paraná, 2000, p. 18).

1.2 Violências

Para sociólogos como Tavares dos Santos (2002), o início do Século XXI tem sido marcado pela questão das conflitualidades, das variadas formas de violência, das transformações das formas de criminalidade. Em decorrência disto as instituições socializadoras (escolas, prisões, polícia, sistema penal e jurídico) parecem vivenciar processos de ineficácia diante do controle social, apresentando sintomas de crise. Deste modo, a sensação de aumento da violência e da criminalidade que parecem avançar no Brasil contribuem para que parcela da população pressione as instituições do controle social, no sentido de estas agirem de forma mais eficaz; ao mesmo tempo que cobram desta mesma polícia atuação cada vez mais profissional. Para exemplificamos as questões levantadas no parágrafo anterior aludimos, aqui, aos seguintes temas:

A partir do que foi levantado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública o 1º semestre de 2020 apresentou, em comparação ao mesmo período do ano anterior (2019), no Brasil, os seguintes dados:

- 1) As mortes violentas, intencionais, cresceram 7,1%, somando um total de 25.712 casos. Os estudiosos estimam que a cada 10 minutos uma pessoa é assassinada no país. Conforme dados do relatório o aumento no índice de mortes violentas, intencionais, foi observado em 21 unidades federativas no ano de 2020.
- 2) O Brasil teve 21.764 vítimas de homicídio doloso, em 2020, o que representou aumento de 8,3% em relação a 2019.
- 3) Outro dado que chamou atenção foi o aumento de 19,6% no número de policiais, civis e militares, vítimas de Crimes Violentos, Letais e Intencionais (CVLI), em 2020. Atingindo um total de 110 vítimas.
- 4) Também houve aumento de 6,0 % no número de mortes, em 2020, decorrentes de intervenção policial.

A educação policial militar paranaense após a instauração do Projeto Nacional de Segurança Pública (Susp), instituído pela lei nº 13.675 de 2018

5) Outro índice que aumentou em 2020 foi o relacionamento aos casos de feminicídio, ou seja, 1,9 %. De 636 casos, em 2019; fomos para 648 casos, em 2020. (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020)

O medo decorrente deste processo, ou seja, da insegurança vivida pelos cidadãos – seja esta insuflada pela mídia ou vivenciada, de forma empírica, no dia a dia⁹ –, somada ao aparente declínio na eficácia de proteção advinda do Estado têm gerado questionamentos e severas críticas às instituições encarregadas da Segurança Pública. Seja do ponto de vista de ONGs como a Human Rights Watch¹⁰, que em relatório mundial realizado no ano de 2020 apontou para diversas situações de violações relativas aos direitos humanos, no Brasil¹¹.

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos¹², ao investigar a situação dos direitos humanos em países como o Brasil, indicou – em seu último relatório (2021) –, para a diversificação e expansão das organizações criminosas no país; o que

9. Os meios de comunicação, especialmente a televisão, tendem a apresentar o sensacional, o espetacular, por meio da dramatização dos fatos, de forma a produzir o extraordinário no mundo ordinário (Tavares dos Santos, 2002, p. 22).

10. A Human Rights Watch é uma organização internacional de direitos humanos, não-governamental, sem fins lucrativos, que protege os direitos de pessoas no mundo inteiro. Possui membros no mundo todo e atua pautada no direito internacional dos direitos humanos, no direito humanitário internacional e no respeito à dignidade humana de cada indivíduo. A organização foi fundada em 1978 e desde sua criação realiza pesquisas sobre Direitos Humanos e violações destes, elaborando relatórios que são publicados a fim de cobrar políticas públicas e práticas que promovam os direitos humanos e a justiça.

11. O Relatório apontou para violações de direitos humanos. Na área da segurança o relatório indicou que casos de abusos da polícia colaboraram para alimentar um ciclo de violência que comprometeria a segurança pública e colocaria em risco a vida de civis e dos próprios policiais.

12. A Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) é um dos principais órgãos, autônomo, da Organização dos Estados Americanos (OEA), encarregada da promoção e proteção dos direitos humanos no continente americano. É integrada por sete membros independentes, que atuam de forma pessoal. Tem sua sede em Washington e é uma instituição do Sistema Interamericano de proteção dos direitos humanos (SIDH).

ocasiona impactos em variados aspectos da segurança pública. O documento aludiu, ainda, para problemas existentes na gestão dos centros de detenção; os altos índices de mortes violentas; a corrupção de agentes públicos; as deficiências no controle de áreas e comunidades socialmente vulneráveis. A Comissão apontou, ainda, a existência de grupos paramilitares – chamados de milícias –, formados por policiais ou ex-policiais que alegam atuar com o intuito de combater o narcotráfico, quando na realidade adotam práticas criminosas e ilícitas, desencadeando formas de violência contra a população local.

Diante de tantas questões a Comissão destacou que

a melhor maneira de lidar com a violência, insegurança e criminalidade é por meio de políticas públicas abrangentes e holísticas, levando em consideração as várias causas estruturais, o trabalho sobre fatores de risco, bem como reforçar os fatores de proteção, que existem. (Inter-American Commission on Human Rights, 2021, p. 108)

Tais observações apontam para o fato de que a questão da segurança é complexa, abrangente e deve ser enfrentada de forma articulada pela população. Contando com a iniciativa dos órgãos públicos. De fato, constata-se que no Brasil, nas últimas décadas, têm crescido a visibilidade sobre a questão das distintas formas de violência e da criminalidade, principalmente as que ocorrem em regiões metropolitanas; ao tempo que o sistema judiciário e a polícia tem se apresentado com dificuldades, no que se refere ao enfrentamento destes problemas¹³. Existem diversas formas de se

13. Dentre as variadas formas de violências existentes no Brasil encontra-se a violência no trânsito. No estudo realizado pelo Observatório Nacional de Segurança Viária (disponível em meio eletrônico), cujas fontes de dados foram retiradas do Ministério da Saúde (mortes), IBGE (população) e Denatran (frota), durante o período de 2011 a 2015, no Brasil, o número de mortes causadas por armas de fogo, objetos cortantes e agressões em geral foi de 260 mil vítimas; enquanto que neste período foram registradas cerca de 210 mil mortes em acidentes de trânsito. Fato que corresponde a cinco mortes, por hora, ou uma morte a cada 12 minutos. Desta forma, é possível constatar que o trânsito brasileiro tem um número de

definir a violência, entretanto, o conceito universalmente aceito é o advindo da Organização Mundial da Saúde, que a define como:

O uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação. (Krug *et al.*, 2002, p. 5)

Em seu relatório a OMS declarou que a violência é um dos principais problemas de saúde pública¹⁴. O caso brasileiro é considerado como grave, uma vez que o país foi apontado como um dos mais violentos do mundo, segundo relatório sobre homicídios elaborado em 2013 pela Organização das Nações Unidas para Crimes e Drogas (UNODC). Segundo o documento foram analisadas as taxas de violência letal, em 121 países. Naquele momento histórico o Brasil possuía 2,8% da população mundial e 11% dos casos de homicídios ocorridos no planeta.

vítimas que se assemelha às vítimas da violência por agressões. Número elevado. Disponível em: <https://www.onsv.org.br/>. Acesso em: 3 abr. 2020.

14. O que pode ser reforçado por meio de reportagem veiculada pelo jornal *The New York Times*, um dos jornais mais influentes e conhecidos mundialmente. Na data de 8 de agosto de 2018 a instituição publicou matéria que afirmava que a violência doméstica impactava o Brasil de forma drástica. Apresentou vídeo de um caso de feminicídio, ocorrido no Brasil, no dia 22, em julho de 2018. As cenas mostraram o marido da vítima batendo e chutando a esposa, no estacionamento do prédio onde moravam. Ela tenta escapar, mas ele a força a entrar no elevador e eles sobem para o apartamento dele, no quinto andar. Minutos depois, ele desce pelo elevador e pega o corpo da vítima, ensanguentado e sem vida, na calçada em frente ao edifício. Na publicação o jornal destaca que o Brasil tem a sétima maior taxa de feminicídio do mundo, com 4,4 assassinatos por 100.000 mulheres. Usa, para chegar a estes dados, a pesquisa feita e divulgada como: *Mapa da Violência*, em 2012. Cabe ressaltar que este número representava mais do que o dobro da taxa de feminicídios que ocorreram nos Estados Unidos. País mais populoso que o Brasil. Darlington, Shasta. La violencia doméstica, registrada en video, impacta a Brasil. *The New York Times*, Nova York, 2018. Disponível em: <https://bit.ly/3jelUSn>. Acesso em: 2 maio 2020.

Dados do Ministério da Saúde mostraram que o Brasil teve 11,7 homicídios por 100 mil habitantes em 1980. Em 2016 houve 30,3 homicídios por 100 mil habitantes. O que representou a morte de 1,4 milhões de pessoas, no país, neste ano. (Ministério da Segurança Pública, 2018). Números que tendem a reforçar a ideia de que o Brasil é um país inseguro. Fato que atinge as forças de segurança; embora estas, num primeiro momento, se ocupem do combate às formas criminais definidas pelo Código Penal.

1.3 Polícia

Autoras como Poncioni (2012) observam que todo este quadro, adstrito às formas de violência, fez proliferar discussões e iniciativas sociais que se voltaram ao enfrentamento destes problemas. Se, de um lado, a sociedade passou a cobrar pelo seu direito de segurança; por outro lado, as instituições investidas na denúncia das diversas formas de violência, dentre elas a violência policial, passaram a expor as fragilidades existentes por parte do Estado, no sentido de qualificar o trabalho das forças de Segurança Pública. A autora aponta, nesta direção, que alguns elementos devem fazer parte das políticas de reformulação da política de segurança, no Brasil, tais como:

- 1) Dar atenção à questão da prevenção;
- 2) Valorizar as políticas sociais;
- 3) Dar vazão para que diferentes órgãos, encarregados do controle da violência e da criminalidade – em âmbito municipal, estadual, federal –, em conjunto com a participação da sociedade civil, proponham debates e ações voltadas à pontos como gestão, avaliação e monitoramento da segurança pública.

É válido frisar, ainda, que além de melhorar a capacitação dos policiais é necessário a adoção de uma postura de valorização profissional; em suma, é imprescindível agenciar a modernização e o reaparelhamento dos órgãos de Segurança Pública, em uma sociedade democrática. A modernização a que se refere Poncioni (2012) deve ser consolidada desde a introdução desses policiais

nas respectivas corporações – ainda durante a fase de admissão, que se dá por meio de concurso público e investidura em cargo público –, passando pela formação de qualidade, ou seja, àquela que deve se estender por toda a trajetória profissional.

1.3.1 O papel da polícia e sua relação com a sociedade

Para especialistas dos estudos policiais como Bayley (2006), o papel da polícia envolve o uso da força, no interior de um Estado-nação, ou seja, envolve a possibilidade de esta corporação atuar, a partir de autorização/legitimação socialmente requerida – a partir da utilização da força –, nas relações sociais. Todavia, segundo Monjardet (2012), para figuras August Vollmer¹⁵:

O cidadão espera do policial que ele tenha sabedoria de Salomão, a coragem de Davi, a força de Sansão, a paciência de Jó e a autoridade de Moises, a bondade de um bom samaritano, o saber estratégico de Alexandre, a fé de Daniel, a diplomacia de Lincoln, a tolerância do carpinteiro de Nazaré e, enfim, um conhecimento profundo das ciências naturais, biológicas e sociais. Se ele tiver tudo isso pode ser que seja um bom policial. (Vollmer, 1936, p. 222 apud Monjardet, 2012, p. 297)

Nas sociedades modernas a polícia acabou adotando algumas atribuições, diante de leituras – algumas equivocadas –, que afirmavam que esta força teria a capacidade de resolver os problemas relacionados à criminalidade. Esta questão se complexificou ainda mais diante do fato de que, conforme apontou Goldstein (2003), em meio a uma sociedade livre a polícia se apresenta como uma anomalia, ou seja, o fato da autoridade policial poder usar a força e prender cidadãos é um ponto que causa medo na sociedade, pois pode restringir a liberdade de ir e vir e invadir a privacidade das pessoas de forma avassaladora.

15. Primeiro chefe de polícia Californiano, considerado o pai do policiamento moderno.

Ao mesmo tempo, e por outro lado, ela é indispensável para que os cidadãos consigam desfrutar do seu direito de ir e vir e possam ter garantidos o direito à vida; o mais fundamental dos direitos elencados constitucionalmente.

Diante desta complexidade e do escopo de sua atuação social a questão policial tem sido discutida no campo político, nas mídias e nos trabalhos acadêmicos¹⁶. Os discursos advindos do campo político e do campo jornalístico denotam suposições e, mesmo, ideologias acerca da polícia nem sempre favoráveis a uma compreensão mais precisa acerca do que esta faz. Já os trabalhos acadêmicos adotam um rigor que tende a mostrar o trabalho policial de modo mais objetivo. Todavia, a ciência passa por mudanças, pois o mesmo ocorre com os fatos sociais, que adotam nuances diferenciadas com o passar dos anos (Proença Júnior; Muniz; Poncioni, 2009). Diante disto é importante que se leve em consideração o olhar, *in loco*, ao se realizar uma pesquisa acadêmica sobre a polícia.

Nesta direção, analisar a questão policial por meio de um olhar acadêmico nos leva a conjurar o fato de que polícia e Segurança Pública são temas indissociáveis, que se assentam como grandes desafios colocados aos Estados-nação na conjunção das sociedades democráticas. A polícia, de forma específica, e de acordo com Tavares dos Santos (2014), emergiu no fim do século XVII e início do século XVIII como uma forma de ampliar o poder do Estado e de exercer o controle social, a fim de garantir a ordem social. Num primeiro momento a Polícia foi criada sob égide do Absolutismo, nos principais países da Europa. É datado o nascimento da Polícia em 1667, quando Luiz XIV assinalou que o papel desta seria o de garantir a segurança da cidade, lutar contra a delinquência e a criminalidade, proteger a população contra os acidentes e as epidemias, responsabilizando-se por cui-

16. Conforme levantamento realizado por Veiga e Souza (2018) no que concerne à produção científica sobre a formação de policiais militares no Brasil, durante o período de 2001 a 2015 foram identificados 12 artigos científicos, 23 dissertações e 8 teses. Sendo que a temática mais recorrentemente abordada nos respectivos estudos versa sobre direitos humanos.

dar da subsistência da cidade. Decorrida a Revolução Francesa, o código Brumário consolidou a Polícia como órgão destinado a manter a ordem pública, garantir a liberdade, a propriedade e a segurança das pessoas (Tavares dos Santos, 2014).

É notório que a polícia se vincula aos Estados, sendo, desta forma, um aparato estatal adstrito ao campo jurídico. Todavia, analisar a função da polícia puramente através do olhar jurídico minimiza o alcance e a importância deste aparato estatal. Isto porque a missão a ser desempenhada pela Polícia, na sociedade, fez com que seus profissionais exercessem o monopólio do uso da força física – uma forma de exercício do poder que só ela, a polícia, possui –, de forma legal e legítima. Conforme apontou Jacondino (2015), as polícias militares assumiram a função social e pedagógico-moralizadora de fazer cumprir a ordem e a legalidade nas sociedades modernas.

Todavia, em países como o Brasil a atuação policial assumiu um caráter violento perante a população, afastando-se do modelo ideal de polícia preconizado na Europa. As críticas a essa atuação policial ganharam força principalmente no final do século XX, período em que o Brasil passou pelo processo de redemocratização política. Em nosso país se constata que os valores democráticos, que tomaram força após a década de 1980, permaneceram em ascensão até período recente da história. O que ajudou a reforçar as críticas às práticas institucionais que minimizam os Direitos Humanos e se baseiam em posturas antidemocráticas (Jacondino, 2015).

Segundo Monjardet (2012), todas as formas de organização social são forças de regulação das relações sociais. Todavia, a polícia moderna se instituiu no momento em que as milícias – ou os grupos armados, particulares, que existiam nas sociedades –, passaram a ser contestados devido aos efeitos negativos que exerciam sobre as comunidades, ao agirem de forma brutal e tendenciosa. Diante deste quadro a polícia surge como uma força pública que possui superioridade para impedir que qualquer outro indivíduo ou grupo social, privado,

use da violência. Para Monjardet (2012) esse monopólio da força se sustenta de modo ideológico, jurídico e pragmático.

O autor, ao tentar identificar as principais características da polícia, expôs que esta é um instrumento de poder por sobre a sociedade; um braço do serviço público que pode ser requerido pela população; uma profissão que se concretiza por meio de regulamentações e especificidades próprias. Estes elementos mostram a complexidade que envolve o trabalho policial e delimitam, ao menos, uma dualidade no fazer policial, relacionada ao fato de que aos olhos da sociedade a polícia é “boa”, quando protege; e “má”, quando reprime. Ou então, que é “boa” quando reprime determinadas parcelas da população, consideradas perigosas e ou que colocam em risco os valores tradicionais; e que é “má” quando reprime determinadas parcelas da população, compostas pela elite. Todavia, a mesma polícia que age de forma relativamente truculenta ao lidar com graves ilícitos penais; atua de modo a descongestionar o trânsito, salva bebês engasgados, socorre vítimas de acidentes, auxilia idosos com dificuldades, salva pessoas com transtornos mentais, dentre outras inúmeras atividades que fazem parte do ofício policial.

De todo modo, dentre todas estas ações, o caráter preventivo e ou repressivo adotado enquanto função policial – tradicional –, nasceu e se desenvolveu diante das exigências cada vez mais prementes e requeridas pela sociedade industrial moderna, no sentido da manutenção da ordem e da segurança pública (Poncioni, 2014). Este histórico consolidou uma divisão de papéis, colocados como adstritos ao fazer policial, “entre o bruto ameaçador e o salvador compreensivo” (Monjardet, 2012, p. 15). E é justamente essa divisão de papéis, colocada entre a prevenção e a repressão, que fez/faz com que a função da polícia seja tão complexa e conflitante. Há quem a odeie, há quem a respeite e a venere.

Todavia, para Monjardet (2012, p. 293), “toda polícia é instituída como força a serviço de uma ordem, de um poder e de sua lei.” Diante disto, se a ordem instituída está atrelada a princípios democráticos, perante os quais o povo se torna soberano e

constituente, onde os interesses do poder se subordinam a um direito, a polícia tende a se tornar uma força pública vista como garantidora dos direitos da coletividade. Como decorrência disto, a significação do uso da força e toda a atividade policial tende a se arquitetar a partir de valores tais como os da legalidade e da legitimidade da ação. Além disso, e ainda para Monjardet (2012), sendo a polícia uma grande organização burocrática, exercida por funcionários permanentes – organização que se constitui, portanto, por meio da autonomização e do corporativismo ligado a uma função complexa –, possui um *background* próprio, construído por meio da experiência acumulada.

De todo modo, importa considerar que não se deve ampliar infinitamente o leque de missões policiais, pois “a polícia não é um instrumento universal e não pode resolver todas as carências dos serviços públicos e da organização social.” (Monjardet, 2012, p. 294). Ademais, sabe-se que cada polícia é reflexo de sua sociedade, daí seu trabalho ser fruto de uma cultura que transcende a deontologia profissional, ou seja, as características do trabalho policial se adequam aos contextos culturais em que estão inseridos.

Estes apontamentos indicam que podem existir vícios, disfunções corporativas e grande resistência à mudança, no interior das polícias (Monjardet, 2012); assim como em outras esferas do setor público. Entretanto, e por vezes, a mudança é necessária para que haja adequação aos novos contextos sociais. Desde que se tome o cuidado para não transformar esses movimentos, de reforma, em “laboratórios da renovação do serviço público” que nunca acabam e nada mudam.

Da mesma forma, afirmar que os dilemas da instituição policial estão enraizados no social não desmerece as adaptações dos meios, intrínsecos ao fazer policial, que devem ser feitos; nem as reformas na forma de direção policial, que por vezes precisam ser efetivadas. Tão pouco os debates acerca das estratégias formativas, dos policiais, que merecem acompanhamento mais cuidadoso e, por vezes, serem atualizadas, melhoradas. Mostra, simplesmente, que nenhum desses mecanismos, isola-

damente, será exitoso em resolver os problemas da violência, da criminalidade ou da sensação de insegurança presentes nos contextos sociais, pois isso acarretaria uma forma de canalizar questões abrangentes – sociais –, em uma única instituição e em uma única profissão.

Ainda, o sentido autêntico da profissionalização do policial se configura na busca de um profissional que se distingue do profano, que produz mediação entre ele próprio, a sociedade e suas ações. Isso significa que a profissão policial precisa, constantemente, ser mediada por uma clara visão acerca de sua função, pelas contribuições advindas da ciência e por valores. Estando, ainda, sob o domínio dos seus pares e aberto ao controle da sociedade.

1.3.2 Padrões de policiamento: profissional x tradicional

Para especialistas dos estudos policiais como Poncioni (2005), o estilo militarizado de organização policial ganhou destaque diante da maior visibilidade da violência e da criminalidade que passaram a ocorrer nas grandes cidades. Neste sentido, o discurso de guerra contra o crime foi enaltecido, reforçando no imaginário da sociedade e da própria polícia a imagem do perigo iminente a ser combatido. O que, por sua vez, demandava mobilização de esforços para combater o inimigo. É neste cenário que o estilo militar de organização policial ganha destaque. Daí a Polícia Militar estar organizada militarmente, uma vez que pode responder de forma imediata ao caos apresentado, por meio de uma forma aderente e disciplinada, a partir da hierarquia militar que a abarca. (Poncioni, 2005). O que Poncioni (2005) denomina de “modelo de polícia tradicional”, ou seja, àquele que reforça os aspectos legalistas no desenvolvimento do trabalho policial, ao mesmo tempo que organiza o mesmo diante de uma composição burocrático-militar com ênfase essencial no combate ao crime.

Neste modelo de policiamento a educação do futuro policial militar adere à filosofia do combate à criminalidade, adjacente ao uso intensivo de táticas e procedimentos de “guerra”, pre-

sentes nas práticas policiais. (Poncioni, 2005). Perspectiva que tende a colocar em lados opostos: Operacionalidade policial, voltada ao combate ao crime; e direitos humanos, adstritos a uma forma de policiamento comunitário¹⁷. Tal dicotomia parece colocar em risco a questão de as polícias agirem enquanto “organizações de força comedida, inteiramente voltadas para a ‘proteção social’” (Muniz; Proença Jr.; Diniz, 1999, p. 22).

Outrossim, muitas das estratégias defendidas depositam a solução dos problemas afetos à segurança pública no aumento do número de policiais, nas ruas; no acréscimo de armamento; no aumento de viaturas e nas rápidas respostas a serem dadas diante das ações criminais. Ações certamente necessárias, mas que não atingem o cerne do problema colocado às policiais militares – ostensivas –, de países como o Brasil, porque não respondem à questão do uso da força utilizado no cotidiano ou à questão das formas de atuação policial utilizadas no dia a dia, no trato com a população. Para Albernaz, Ribeiro e Luz (2009, p. 12),

deter somente os recursos materiais para a ação não resolve as demandas complexas envolvidas no processo de tomada de decisão policial, em cujo centro encontra-se o debate sobre o mandato de uso da força.

Esta afirmação tende a tomar corpo quando autores como Tavares dos Santos (2014) apontam para o fato de que formar um policial militar essencialmente operacional, focado no combate ao crime, não é suficiente para dar conta de um amplo conjunto de ocorrências sociais com as quais a polícia ostensiva entra em contato, no cotidiano. Em sua grande maioria, casos que não envolvem questões criminais, mas demandas sociais variadas (Tavares dos Santos, 2014). Nesta direção, os estudos de Poncioni (2005) demonstram que tem crescido, no Brasil, a percepção diante dos limites da atuação policial, quando presa ao modelo de polícia tradicional. Deste modo, avança uma discussão que propõe um

17. Nem sempre compreendido pelas próprias corporações policiais.

novo paradigma de modelo de polícia profissional, assentado na atuação do policial enquanto servidor público; também voltado à questão da discricionariedade do policial, ancorada em elevada formação educacional e em treinamento continuado. Também em uma perspectiva que mantém viva uma ligação, estreita, entre a polícia e a comunidade. Esse novo paradigma se sustenta no desenvolvimento da segurança pública com cidadania.

O fato de a polícia militar estar assentada, historicamente – em países como Brasil –, em aspectos vinculados à militarização e a burocratização, onde o comportamento condicionado dos policiais é um comportamento legalista, pautado no controle do crime e aderente fiel às regras e leis advindas da organização militar fez com que esta passasse a agir de forma preventiva. O que causou e causa, segundo Poncioni (2005, p. 591), um “descuido de outras demandas e interesses” sociais importantes.

O modelo profissional tradicional apresenta, dentre outros problemas, a restrição da tomada de decisões por parte dos policiais militares, nas atividades rotineiras da organização (Poncioni, 2005). Policiais que são o “chão de fábrica”, que desempenham a atividade fim da instituição, no dia a dia. A autora evidencia que dentro da organização policial militar há uma rotina, interiorizada, por meio da qual seus membros seguem rigorosamente ordens e comandos, a fim de respeitarem a hierarquia militar – embasada em uma divisão, ou seja, no fato de que há um corpo de oficiais que comanda a corporação; e há um corpo de soldados, praças, que obedece aos comandos repassados a eles, executando as atividades planejadas. Esta composição faz com que os membros de menor hierarquia militar tenham pouca discricionariedade ao realizarem suas ações.

Se dentro da organização é necessário agir, de modo a respeitar as diretrizes, procedimentos e ordens internas – relacionadas intrinsecamente ao militarismo –; fora da organização esses mesmos profissionais se deparam com uma gama extensa e diversa de situações que não estão relacionadas às regras da organização. Citamos, aqui, situações de risco iminente, em que há necessidade

de rápida tomada de decisão por parte do policial, a fim de reagir a um confronto; bem como ao fato de se deparar com situações não criminais, mas de cunho social, como o amparo dado a doentes mentais, negociação de conflitos e atividades relacionadas a ordem. Demandas cotidianas que chegam aos policiais, mas que são desconsideradas, por vezes, nos conteúdos programáticos dos cursos de formação policial. Neste sentido, Poncioni (2005) menciona que quando os cursos de formação dos policiais militares se mantêm atrelados apenas aos aspectos normativos-legais corroboram para um tipo de formação simplista e irreal; ao negligenciarem a interação com a sociedade.

Os estudos realizados por pesquisadores como Poncioni (2005), junto à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em 2005, demonstraram que o currículo de formação profissional adotado pela instituição adotava a estratégia reativa, preparando o futuro policial essencialmente para o confronto. Adotando o modelo de polícia tradicional comumente utilizado por outras instituições policiais, no Brasil. Mais tarde, após o avançar de seus estudos, a autora apontou que:

[...] embora existam inovações nos discursos dos dirigentes das Academias da Polícia no que tange ao papel da polícia e sua relação com a sociedade, os cursos de formação profissional para os futuros policiais não retratam a concepção do fazer profissional proveniente das políticas públicas propostas para a área. E, mesmo que haja algumas modificações, como matérias acrescidas nos currículos, não há alterações importantes entre os conteúdos programáticos, a carga horária e a metodologia dos referidos cursos. (Poncioni, 2012, p. 316)

Esta passagem parece retratar o fato de que embora mudanças estejam ocorrendo nos cursos de formação de policiais militares, praças, no Brasil contemporâneo, algumas práticas e valores tendem a perdurar. O que apresenta desafios para

a sociedade democrática e para as próprias corporações policiais, no sentido da modernização de seu trabalho.

Compete lembrar que o emprego das tecnologias não letais, em circunstâncias de defesa pessoal/policial, ou ainda de terceiros, evidencia a necessidade de se pensar o uso de métodos mais adequados para findar a violência causada por indivíduos que não se utilizam de arma letal, contra policiais. O que concorre para que a ação de imobilização mantenha a integridade física dos indivíduos. Isto porque o uso da força é um dos elementos fundamentais, que compõem o exercício da atividade policial (militar), e que é feito para a manutenção da ordem pública. Por isso, a distinção entre uso da força e violência sempre deve ser considerada, na referida atividade, pois ambas estão inscritas em campos diferentes, isto é, no da legalidade e no da ilegalidade.

1.3.3 A questão do uso da força

A fim de cumprir a missão imposta pelo Estado, para a garantia da ordem pública, é confiada à Polícia Militar o poder de Polícia administrativa¹⁸ e o monopólio do uso da força, a ser usado de forma legítima e com a finalidade de controlar ações desvirtuadas e defender os direitos e interesses individuais, em detrimento do próprio Estado e sobretudo da coletividade.

Enquanto possibilidade ou realidade concreta, a força define o próprio lugar de polícia, o que ela é e o que ela faz – ou o que ela pode e está autorizada a fazer

18. Considera-se poder de polícia atividade administrativa pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos. É oportuno mencionar que as ações de Polícia Administrativa são de caráter preventivo, ou seja, visam impedir as ações ilegais. Artigo 78 do Código Tributário Nacional.

A educação policial militar paranaense após a instauração do Projeto Nacional de Segurança Pública (Susp), instituído pela lei nº 13.675 de 2018

para validar as regras que regem o pacto social. (Albernaz; Ribeiro; Luz, 2009, p. 12)

Ainda para Albernaz, Ribeiro e Luz (2009) existem variados elementos envolvidos no atributo de uso da força, usado pela polícia, que se estendem desde a valorização profissional, discricionariedade, envolvimento com a sociedade, desenvolvimento de procedimentos e padrões de atuação, até o treinamento – que envolve formação inicial e continuada, adequada. Os autores defendem a tese de que quando esses aspectos são desconsiderados ou desvalorizados a atividade policial desvia-se do profissionalismo, refletindo na falta de clareza entre emprego de violência e do uso, legal e legítimo, da força.

A banalização da utilização do nível letal de força pela polícia acaba sendo a consequência mais drástica da falta de clareza quanto aos procedimentos e recursos adotados no curso da ação policial. Sem esta clareza, em ambientes de elevado risco e imprevisibilidade, pressionados por resultados e pela demanda pública por segurança, muitos policiais optam por cursos decisórios em que a letalidade de suas ações eleva-se exponencialmente. (Albernaz; Ribeiro; Luz, 2009, p. 13)

No Brasil o Código Penal de 1940 – o qual está sob vigência até os dias atuais, com algumas alterações –, legitima o emprego da força através do seu artigo 23, que aponta para o fato de que não haverá crime, ou seja, violação de lei ou norma quando o agente policial praticar o fato em estado de necessidade, em legítima defesa, no estrito cumprimento do dever legal ou no exercício regular de direito (Código Penal Brasileiro, 1940). Essas são as situações em que o uso da força física é justificado, por ter como desígnio a proteção do próprio agente ou de terceiros. Da mesma forma, para não ocorrer divergências na interpretação do artigo 23, o código penal caracteriza o que vem a ser cada uma dessas ações. O estado de necessidade é quali-

ficado quando “quem pratica o fato para salvar de perigo atual, que não provocou por sua vontade, nem podia de outro modo evitar, direito próprio ou alheio, cujo sacrifício, nas circunstâncias, não era razoável exigir se”. A legítima defesa configura-se como ação usada “moderadamente”, ou seja, por “meios necessários”, para repelir “injunta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem” (Código Penal Brasileiro, 1940). O uso da força, pelos Policiais Militares, quando necessária, deverá seguir os padrões legais, éticos e técnicos da Profissão.

No labor diário da PM é comum que os agentes se deparem com situações que se estendem das mais simples, como orientações repassadas a cidadãos, até as mais complexas e que colocam a vida do próprio policial em risco. Isso demanda um vasto conhecimento de técnicas para que o policial planeje suas ações e reaja de forma rápida e eficaz. Em ocorrências onde o uso da força é inevitável os Policiais Militares precisam avaliar a situação – em frações de segundos –, e encontrar o artifício mais adequado para neutralizarem indivíduos que ameaçam a ordem pública, conforme a necessidade da ocasião. O uso da força é um dos atributos da atuação da Polícia Militar. Contudo, se empregado fora dos parâmetros da lei passa a ser considerado violência.

O limiar entre o que configura uso da força e violência passou a ser um assunto polêmico, nos últimos anos, configurando um desafio para o Estado Brasileiro. Com o objetivo de padronizar as ações dos agentes de Segurança e evitar violências o Governo Federal expediu a Portaria nº 4.226, em 31 de dezembro de 2010, estabelecendo as diretrizes a serem adotadas pelos agentes de segurança pública, ao se utilizarem da força. Segundo o documento as ações devem estar condicionadas à legalidade, necessidade, proporcionalidade, conveniência e moderação. Já o Código de processo Penal Militar (Brasil, 1940), antevê em seu artigo 234 que:

O emprego da força só é permitido quando indispensável, no caso de desobediência, resistência ou tentativa de fuga. Se houver resistência da parte de terceiros poderão

ser usados os meios necessários para vencê-la ou para defesa do executor e seus auxiliares, inclusive a prisão do ofensor. De tudo se lavrará auto subscrito pelo executor e por duas testemunhas. (Brasil, 1940)

Conforme reforçado, o uso da força precisa sempre ser justificado e amparado legalmente. No Brasil a doutrina destinada a formação dos profissionais encarregados de aplicar a lei adotou, por muito tempo, o entendimento advindo do conceito Canadense – amparado no uso progressivo da força –, que reza que o uso da força deve ser aplicado de forma progressiva, ou seja, de forma contínua, constante e aumentada. Para Williams (2001 apud Xavier, 2009, p. 28):

[...] o uso progressivo da força é definido como uma ferramenta para ajudar na determinação das técnicas ou níveis de força apropriadas para as várias situações que possam surgir. É uma lista de técnicas que possuem uma graduação, que vai das mais “fracas” ou menos violentas, até as mais “fortes” ou mais extremadas, como a força letal.

Assim como no entendimento de Williams verifica-se que o termo “progressivo”, quando conexo ao uso aumentado da força, leva a uma interpretação errada pois dirige para uma ação de intensificação do uso da força, até que se alcance o nível máximo. Nesta perspectiva, quando o suspeito atinge o nível mais elevado de agressão, o nível de força a ser empregado pelo policial seria obrigatoriamente aquele que acarretasse um resultado letal (Xavier, 2009). Diante dessa problemática, observada no mundo todo, no ano de 1990 foi realizado em Havana o Oitavo Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Infratores. Neste encontro foram elencados princípios básicos sobre o uso da força e armas de fogo, que os Estados-Membros se comprometeram em disseminar nos seus respectivos territórios.

O objetivo do documento foi orientar e normatizar técnicas a serem aplicadas pelos profissionais responsáveis pela segurança,

de forma a deixá-las mais adequadas ao Estado Democrático de Direito. A partir deste encontro substitui-se o termo: *uso progressivo da força*, por: *uso diferenciado da força*, que segundo Xavier (2009) é muito mais conveniente, tanto em se tratando de conceito; bem como em se tratando da aplicação prática, pois remete a lógica de uso proporcional, adequado e coerente da força. De todo modo, para se aplicar o uso diferenciado da força os governos e as forças de Segurança Pública precisam dispor de todos os materiais que permitam ao policial se defender e neutralizar o opositor, recorrendo a arma de fogo somente em última instância, ou seja, quando todos os outros meios se fizeram ineficientes.

O uso da força pelos encarregados da aplicação da lei deve ser entendido, portanto, como medida excepcional e, ao tratar da força letal, sua excepcionalidade se torna ainda maior, haja vista que o resultado pode atentar contra o “bem maior” do ser humano: a vida. (Xavier, 2009, p. 34)

Autores como Monjardet (2012) apontam para o fato de que o poder foi relegado à polícia, para a manutenção da ordem social, nas sociedades modernas. Para tanto, a profissão deve ter ao seu alcance todos os recursos materiais e humanos indispensáveis para a garantia do cumprimento das missões que lhe são atribuídas. Condição necessária para que a polícia não modifique o ofício e altere seus fins próprios, em decorrência de utilizar-se de meios inadaptados. Neste sentido, a questão do aparato utilizado é de suma importância para que o profissional – policial – possa não somente compreender os objetivos que lhe são atribuídos, mas assegurar o respeito às leis que regulamentam sua ação; bem como para que possa seguir a deontologia da profissão, seguindo o conjunto de deveres preestabelecidos. Quando a polícia não dispõe dos recursos materiais necessários, seu ofício se desvia. Exemplo disso é a carência de material não letal, que obriga o policial a fazer uso da arma de fogo. Da mesma forma, a deficiência de recursos humanos negligencia os atos em si, assim como a própria segurança

profissional. Deste modo, este é um fator fundamental para que a “sociedade” se assegure “de que o poder seja dotado dos instrumentos requeridos, para verificar que a organização e a profissão” funcionam “de acordo com o previsto” (Monjardet, 2012, p. 295).

1.4 Educação policial: caminhos a percorrer

O presente título discorre sobre a educação policial, mais precisamente sobre a formação do profissional, policial militar. Nas últimas décadas foram intensas as discussões que procuraram responder as incógnitas da segurança pública. Atualmente sabe-se que a polícia, sozinha, não pode se responsabilizar por todos os problemas da segurança pública, pois estes são reflexos de problemas socialmente construídos e envoltos por questões de ordem econômica, social, cultural.

Conforme apontou Monjardet (2012), não se pode encapsular em uma única instituição todos os problemas sociais. Ainda assim, mostra-se pertinente propor algumas alterações para que a polícia desempenhe sua missão de forma mais efetiva e qualificada. O que demanda mudanças institucionais, sobretudo no tocante à formação policial. Destarte, Tavares dos Santos (2014) salienta que a emergente necessidade de se avaliar a formação policial se justifica pela visível dificuldade de se reduzir a criminalidade e a violência presentes na sociedade brasileira.

De todo modo, cabe salientar que quando o policial não tem uma educação adequada, seu trabalho acaba sendo desencadeado por meio de ações calcadas em imposição, intimidação, adotando – por vezes – condutas agressivas e ou abusivas, que beiraram a ilegalidade, se pensarmos estas ações dentro de sociedades democráticas. Diante desta questão, Jacondino aponta que a “a formação profissional básica, realizada nas academias de polícia militar, é de suma importância para a constituição da identidade profissional dos policiais, momento em que são adquiridos valores e crenças acerca da profissão” (Jacondino, 2015, p. 136).

A primeira forma de socialização do futuro policial militar, no ambiente policial, ocorre nas academias de polícia ou nas escolas de formação policial. Neste espaço o policial em formação irá se apropriar de conhecimentos e habilidades técnicas, mas também de valores e visões adstritas à profissão. Desta forma, esse processo de socialização é muito importante para a construção de uma identidade profissional. O período de formação tende a moldar, afeiçoar o profissional, que outrora estará na rua, lidando com as mais diversas mazelas sociais e, sobretudo, com a sociedade não criminal. Conforme Paula Poncioni (2005, p. 588):

[...] Destaca-se a importância da formação profissional básica realizada nas academias de polícia para a construção da identidade profissional, fundamentalmente, como uma etapa que faz considerável diferença para a vida profissional do policial, não apenas dada a importância da experiência de formação do membro na aquisição formal dos valores e normas próprias da profissão, das competências e das habilidades para o campo de trabalho, mas também na aquisição dos valores e crenças acerca da profissão, consubstanciados em uma base de conhecimento e de cultura comum sobre o que é ser policial, em um determinado modelo de polícia profissional.

Estudos de Jacondino (2015) revelaram que há elementos historicamente construídos no cotidiano institucional que mantém a formação dos policiais militares atrelada à perspectiva de enfrentamento da criminalidade, ou seja, formando o policial militar enquanto combatente na guerra contra o crime. Concomitantemente, coexistem poucas ferramentas que preparam o mesmo profissional para lidar com práticas que estão mais relacionadas a problemas sociais, não criminais. O autor refere que os cursos de formação de policiais militares permanecem ligados, fundamentalmente, ao campo jurídico, com disciplinas e práticas voltadas ao direito.

Um saber advindo das ciências sociais, que tem ganhado espaço nos cursos de formação de policiais militares, mais re-

centemente, liga-se a inclusão das disciplinas de Direitos Humanos, Sociologia e Antropologia nestes cursos. Trata-se de um saber que tenta superar o modelo de formação policial pautado, unicamente, no uso da força e no combate ao crime.

Atrelado ao saber jurídico e ao das Ciências Sociais, para Jacondino (2015), há ainda um saber fundamentado na hierarquia e na disciplina militar existente nas Companhias e ou Batalhões de Polícia – onde normalmente os cursos de formação de policiais militares acontecem, ainda hoje –, que colaboram para a adoção de um padrão específico, o do Policial Militar, que muito se difere de outros tipos de Polícia, pois adota características advindas das forças armadas.

No caso brasileiro, que vivenciou processo relativamente recente de redemocratização política e social (na década de 1980), houve nova exigência diante dos órgãos encarregados da Segurança Pública, no sentido de estabelecerem ações adequadas a esses princípios democráticos, instituídos constitucionalmente. Isto porque

um sistema de segurança pública, democrático, passa, antes de tudo, por qualificação humana e capacitação técnica dos operadores diretos do sistema, os policiais civis e militares e os bombeiros militares. Não há qualificação e capacitação sem educação; não há educação que possa depender exclusivamente de elementos adquiridos antes e fora das instituições. (Tavares dos Santos, 2014, p. 22)

Essa adaptação, a ser feita pelo trabalho policial em um contexto democrático, passa a exigir mudanças na educação policial. No caso de um trabalho feito em uma sociedade democrática se pressupõe uma atuação policial embasada em princípios como ética, autocontrole, capacidade de interpretar a Lei e de atuar conforme o contexto social onde desenvolve seu ofício. Se espera que o policial atue a partir de uma perspectiva de uma polícia cidadã, ou seja, que esteja voltada à segurança do cidadão, à pre-

venção da vida, à mediação dos conflitos e à erradicação das variadas formas de violência social presentes no tecido social (Tavares dos Santos, 2014). Cresce um consenso acerca do fato de que é imperioso que, em uma sociedade democrática, se adote

um modelo profissional policial de tipo “novo”, que enfatize o serviço público, a discrição do policial, forjada por alto nível de educação e treinamento, e a busca de uma relação mais estreita entre a polícia e a comunidade, característico das sociedades democráticas. (Poncioni, 2013, p. 51)

Diante dessa necessidade as escolas da Polícia Militar precisam agenciar a modernização da matriz curricular e o conteúdo das disciplinas ministradas, sejam elas de conteúdo prático, operacional ou teórico, por meio de ambiente virtual ou presencial, efetivando capacitação formativa, inicial e continuada. Conforme apontou Tavares dos Santos (2014, p. 13), é preciso “melhorar a formação do policial, para transformá-lo em um profissional competente, que exerça um serviço público compatível com as exigências e as demandas da sociedade complexa em que vivemos”.

Em seus estudos, Poncioni (2013) identificou que, no Brasil, muitos estados ainda arquitetam – ou arquitetaram, até pouco tempo atrás –, o trabalho policial, sobretudo a formação em segurança pública, essencialmente em direção ao combate às ações criminais; empregando frequentemente o uso intensivo de estratégias e metodologias de guerra, típicas das forças armadas. Tavares dos Santos (2014) corrobora quanto ao fato de que as carências e necessidades nas instituições de ensino Policial Militar, no Brasil, são reflexo da herança militarista e jurídicista do passado e de uma segmentação corporativa, ou seja, há uma forma de ingresso para os oficiais da polícia militar, formada para o mando; e outra forma de ingresso para os policiais que atuarão nas ruas.

Ressalta-se, nesta direção, que as academias da Polícia Militar nutrem uma cultura organizacional militarizada, onde a

ênfase na disciplina, na hierarquia militar e em uma formação embasada em princípios advindos do mundo militar se mantêm. Ligadas, por sua vez, a um método pedagógico arcaico – relacionado ao fato de que não há escolas com professores efetivos, especializados na realização desta tarefa. Ao se referir a estes pontos, Poncioni (2005, p. 595) alerta:

[...] Pode-se inferir que, até o momento, as academias de polícia não contam com a provisão das ferramentas necessárias – [de] recursos humanos e materiais – para a adoção de novas e diferentes estratégias que produzam uma mudança e mobilidade para o grupo ocupacional como um todo, em direção a um profissionalismo de tipo ‘novo’, que possa nortear uma nova concepção do ‘fazer policial’ para um desempenho mais eficaz, mais responsável e mais efetivo na condução da ordem e segurança públicas, no contexto da sociedade brasileira contemporânea.

Há quase que um consenso entre os estudiosos consultados de que os processos formativos, de educação policial, estão defasados e inadequados. Se pensarmos os processos de redemocratização, “é voz corrente que se deve melhorar o ensino e a instrução ofertados aos policiais” (Muniz, 2001, p. 188). Porém, não há consenso acerca de que forma essa melhoria dar-se-ia de forma mais viável.

Em seus estudos, Tavares dos Santos (2014) aponta que na formação policial, seja civil ou militar, há uma grande valorização da experiência profissional. É muito comum se ouvir em ambientes policiais que o “ser polícia se aprende na prática” ou “na rua”, ao tempo que a educação formal é minimizada e recebe pouco valor. A partir dos seus levantamentos, Muniz (2001) sugere que a formação policial, uma vez reestruturada, deve ser correlacionada com outros saberes. Isto porque o trabalho da polícia é muito complexo e demanda conhecimentos de várias áreas, que se estendem desde o campo jurídico – predominante nos cursos de formação policial –, passando por áreas como as da saúde (elementos de Psicologia), uma vez

que é rotina dos policiais verem-se envolvidos com cidadãos possuidores de certos traumas e ou distúrbios psicológicos.

Ao mesmo tempo, e por outro lado, este mesmo profissional ainda precisa ter um condicionamento físico adequado e noções de defesa pessoal, diante da necessidade, por vezes colocada, de ter que se utilizar da força. Daí Tavares dos Santos (2014) mencionar que as técnicas policiais utilizadas para a resolução de uma situação de crise são de extrema importância. Contudo, não bastam para resolver o contíguo das ocorrências com as quais a polícia se depara, no dia a dia, visto que a grande maioria dos casos de atendimento não são necessariamente criminais, conforme reforça Jacondino (2015).

Para Bittner, é preciso que se tenha a compreensão de que “o policiamento é uma ocupação complexa, que enfrenta problemas sérios e exige conhecimento e habilidade. De forma paradoxal, e de outro lado, os policiais detêm um poder sem igual, na sociedade, mas estão pouco preparados para lidarem com esse poder” (Bittner, 2003 apud Jacondino, 2015, p. 83). De fato, desde a primeira metade do século XX, em países como os Estados Unidos, fala-se em reformar a polícia e modernizá-la, adequando seu trabalho ao campo jurídico. “De modo geral, sua implementação traz consigo a expectativa dos reformadores de torná-la mais disciplinada, menos discricionária nas suas operações, menos politizada e mais profissional” (Poncioni, 2005, p. 590). Ao tornar a polícia menos discricionária nas suas operações,

acrescida de uma perspectiva legalista, a polícia ganhou sua autoridade da lei, que definiu e delimitou o seu papel, provendo clareza de propósito para a organização e um enfoque nítido para o treinamento. (Poncioni, 2014, p. 56)

Este enfoque levou a polícia, em países como os EUA, a adotar uma perspectiva de controle do crime. Para tanto, tiveram a lei como princípio e fonte de sua legitimidade, utilizando-a para intimidar os que se opunham à mesma.

De forma a conceber uma polícia menos aderente às pressões políticas, na direção da não aceitação da manipulação política – feita por influência de grupos específicos ou minorias –, voltados a interesses particulares,

a polícia foi compreendida como repositório da ação de aplicação da lei, ocupando um lugar imparcial e apolítico para o desempenho de suas funções, junto a situações que estão relacionadas tão somente ao que é determinado pela lei. (Poncioni, 2014, p. 56)

Esta tentativa, embora louvável, acabou por afastar a polícia da população. Isto porque uma coisa é a polícia ficar refém de interesses partidários, políticos, ou de grupos específicos; outra coisa é a polícia atuar de forma cidadã, atendendo às demandas cidadãs, públicas.

Diante desta questão, e de tantas outras que compõem o complexo papel a ser desempenhado pela polícia, nas sociedades democráticas, é imperioso capacitar seus funcionários, tornando-os mais eficientes, responsáveis e efetivos quanto ao seu desempenho. Neste sentido, é urgente apontar para a “educação como uma importante ferramenta, capaz de elevar a polícia a um padrão de excelência, para desempenhar as funções inerentes ao seu mandato, numa sociedade democrática” (Poncioni, 2014, p. 49). Neste sentido, introduzir o profissionalismo é mais do que apenas formar um indivíduo para desempenhar um trabalho ou função, profissionalizá-lo demanda dotá-lo de ampla gama de conhecimentos e técnicas específicas, inerentes e intrínsecas à profissão.

Existem muitos entendimentos acerca do que configura uma profissão, todavia Poncioni (2014) afirma que os conhecimentos formais, e de nível superior, são indissociáveis para caracterizar a mesma. Os conhecimentos de uma determinada profissão devem ser indispensáveis ao profissional, ou seja, são monopólio exclusivo deste mesma profissão; ao tempo que são inacessíveis aos leigos ou à sociedade em geral. A autora cita, ainda, que o

profissionalismo é uma característica da polícia moderna, a qual eleva a qualidade no desempenho do trabalho policial, enquanto princípio fundamental. Neste sentido, profissionalizar a Polícia implica em torná-la mais padronizada nas ações e objetivos.

Nesta perspectiva, assiste-se a adoção de um modelo profissional para nortear as atividades relacionadas ao trabalho policial, a introdução do recrutamento de acordo com padrões especificados, a remuneração suficientemente alta para criar um serviço de carreira, o treinamento formal e a supervisão sistemática por oficiais superiores. (Poncioni, 2014, p. 54)

Ao se referir a este ponto, Tavares dos Santos (2014) destaca que a grande dificuldade da profissionalização policial, em países como o Brasil, consiste em garantir melhores condições de trabalho, de salários, assim como em enfrentar a questão do modelo militarizado, dual, de organização policial, aqui existente há longa data. De certo, se sabe que as dimensões do problema são múltiplas. De todo modo passam pela importante questão da educação dada aos futuros policiais.

1.4.1 A nova Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social

Autores como Mainardes alertam para o fato de que ao se estudar uma dada política, devemos questionar: “Para quem esta política? Para quem foi formulada? Com quais finalidades? Com base em quais fundamentos?” (Mainardes, 2018, p. 188). Ainda para o autor, as políticas educacionais são ações do Estado, as quais devem ser vistas como uma tentativa de resolver problemas e atender demandas do interesse público. No caso da Segurança Pública os recursos e esforços despendidos geralmente se direcionam para temas pontuais e com foco regionalizado. Nem sempre levando em consideração questões centrais – e que demandam planejamento e aplicação de verba, feita de

forma consistente –, tais como as que se voltam para a educação de qualidade ofertada aos policiais (Goldstein, 2003).

Já para Souza (2014), os fenômenos encontrados no campo das políticas (educacionais ou não) nem sempre expressam a complexidade e os conflitos que se manifestam diante do tema em questão. Isto expressa o fato de que uma política não deve ser encarada como uma ação, feita de forma unidirecional, pelo Estado. O Estado, nesse cenário, responde às pressões sociais que lhe são impostas. Todavia, deve fazê-lo levando em consideração um planejamento feito a partir de um amplo debate social. No caso das complexas questões advindas da segurança pública e das polícias é emergente que se dê continuidade ao diálogo entre os profissionais da segurança pública e os cientistas sociais, por meio de abordagens multidisciplinares (Tavares dos Santos, 2014). O que tende a fortalecer o campo da Segurança Pública.

De todo modo, a preocupação com a Segurança Pública, no Brasil, emergiu a partir dos anos 2000, período que se organiza, a nível de Estado, o primeiro Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP), o qual foi seguido de outros dois planos; um em 2003, e outro em 2007 (Poncioni, 2013). Nestes três planos foi possível identificar importantes tentativas de criação de um sistema de governança democrático, baseado na cooperação entre as diferentes esferas de governo e composto por meio de metas e objetivos comuns entre os diversos órgãos de segurança pública, visando o atendimento eficiente dos anseios da sociedade; bem como a redução da violência e da criminalidade.

De forma mais recente, com a aprovação da Lei nº 13.675/2018, delimitou-se a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social no Brasil (PNSPDS), a qual originou o mais recente Plano Nacional de Segurança Pública, em 2021. Isto foi feito por meio do Decreto nº 10.822. A Política proposta pela lei supracitada teve início com a implantação do Sistema Único de Segurança Pública (Susp), a fim de ser submetida à sociedade e aos órgãos envolvidos. Da mesma forma, coube ao Ministério da Segurança Pública a responsabilidade pela coordenação e gestão da referida Lei.

Lei que prevê intervenção em muitos dos problemas e deficiências existentes na área da Segurança Pública, apontados por especialistas como Muniz, Tavares dos Santos, Poncioni, dentre outros.

A implantação do SUSP parece trazer um novo rumo à segurança, uma vez que se apresenta como o primeiro passo para o enfrentamento do crime e para a superação do quadro de violência existente em território nacional, propondo a promoção da paz e do acesso à justiça. A Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS – apresenta como uma das diretrizes a “formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública, em consonância com a matriz curricular nacional” (art. 5, inciso VI, Brasil, 2018). Em suma, se vigorar o explícito em lei teremos uma efetiva Política de Segurança Pública, aplicada em nosso país. Contudo, é necessário que saia do plano teórico e seja executado.

Para a implementação dos objetivos do PNSPDS, a Lei 13.675/2018 (Brasil, 2018, art. 38) institui o Sistema Integrado de Educação e Valorização Profissional (Sievap), constituído por programas que visam “[...] planejar, pactuar, implementar, coordenar e supervisionar as atividades de educação gerencial, técnica e operacional, em cooperação com as unidades da Federação”, com a finalidade de “[...] identificar e propor novas metodologias e técnicas de educação voltadas ao aprimoramento de suas atividades”. Nesse sentido, o sistema pode “[...] apoiar e promover educação qualificada, continuada e integrada” e “[...] propor mecanismos de valorização profissional”.

Ao analisar a lei é possível verificar que o termo “valorização profissional” é amplamente mencionado, aparecendo uma dezena de vezes, sendo citado na referida lei como objetivo, princípio, estratégia e como meio ou instrumento para a consolidação da nova Política Nacional de Segurança Pública. Importa frisar, ainda, que “a formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública” (Brasil, 2018, art. 5, inciso VI) é descrita como princípio e objetivo que regem a nova política de Segurança Pública.

A educação policial militar paranaense após a instauração do Projeto Nacional de Segurança Pública (Susp), instituído pela lei nº 13.675 de 2018

No texto da lei a capacitação e a valorização do profissional em segurança pública e defesa social encontram-se descritas conjuntamente no capítulo VII, daí estarem intrinsecamente relacionados. (Brasil, 2018). O Sievap engloba aspectos relativos à educação e valorização profissional, por meio dos programas: *Matriz curricular nacional*; *Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (Renaesp)*; *Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública (Rede EaD-Senasp)*; *Programa Nacional de Qualidade de Vida para segurança pública e defesa social*. Apresentados abaixo.

1.4.2 Matriz curricular nacional

A matriz curricular nacional é o referencial teórico, metodológico e avaliativo que deve nortear todas as ações de educação e atividades formativas de ingresso, aperfeiçoamento, atualização, capacitação e especialização dos profissionais nas variadas instituições de segurança pública e defesa social no Brasil, tanto no modelo presencial como a distância (Brasil, 2018). O documento ainda prevê que sejam respeitados o regime jurídico e as peculiaridades de cada instituição, que se diferenciam muito, até pelo fato de a Polícia Militar adotar o caráter militarizado, enquanto as demais instituições de segurança pública seguem o caráter civil.

A matriz curricular nacional voltada às ações formativas dos profissionais da área de segurança pública teve sua última versão publicada em 2014, pela Secretaria Nacional de Segurança Pública. Contudo, seu histórico remonta há mais de uma década, uma vez que foi apresentada em 2003, em um seminário nacional. Tal documento foi revisado, no ano de 2005, quando foram incorporados mais dois documentos: *As Diretrizes Pedagógicas para as atividades formativas e a Malha Curricular*, com um núcleo comum de disciplinas direcionadas a conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais.

Nos anos seguintes a Senasp realizou seminários, chamados de Matriz Curricular, por meio de movimentos que permitiram que se avançasse nas discussões e reflexões feitas sobre a prática

pedagógica e sobre o planejamento das ações formativas, na área de segurança pública. Foram discutidos pontos como os que se voltaram às disciplinas que passariam a compor a malha curricular e a transversalidade dos direitos humanos. Tais discussões e a pressão existente, direcionada à implantação da matriz, nos estados, redundaram no lançamento da versão atualizada e ampliada – desta mesma matriz – no ano de 2009. Nesta versão todas as orientações foram unificadas em um só documento (Brasil, 2014).

A atual versão da Matriz Curricular, lançada em 2014, foi resultado da avaliação realizada pela Senasp junto aos gestores, técnicos e professores das instituições de ensino que formavam os profissionais de segurança pública de todo o Brasil. Esta versão apresentou pontos como: Eixos articuladores, áreas temáticas, orientações pedagógicas, competências profissionais ligadas ao perfil profissiográfico, carga horária sugerida para cada disciplina, revisão das referências bibliográficas e atualização das diretrizes pedagógicas da Senasp.

Malha curricular é o termo usado, na Matriz, para se referir ao que usualmente associa-se a grade curricular. Todavia, para a Senasp (Brasil, 2014) a palavra malha é mais adequada por retratar melhor a existência de recomendações voltadas às disciplinas apresentadas. O que tende a possibilitar a flexibilização de seu uso, por meio da nomenclatura praticada, carga horária, ementa e demais elementos que compõem as disciplinas. Todavia, o núcleo comum recomendado é:

composto por disciplinas que congreguem conteúdos conceituais, procedimentais (habilidades técnicas, administrativas, interpessoais, políticas e conceituais) e atitudinais, cujo objetivo é a garantia de unidade de pensamento e ação dos profissionais da área de segurança pública. (Brasil, 2014, p. 67)

As malhas curriculares sugeridas na Matriz Curricular Nacional devem ser discutidas e estudadas pelas respectivas uni-

dades federativas e instituições de segurança pública, de modo a adequarem as mesmas diante das necessidades locais, das competências profissionais e, sobretudo, diante das especificidades institucionais; visto que a malha comum apresentada no documento é a mesma para a Polícia Militar e Polícia Civil. Entretanto, as duas Instituições são muito heterogêneas.

A atual Matriz Curricular Nacional foi elaborada considerando a necessidade de serem abordadas as competências profissionais: Cognitivas, operativas e atitudinais. Competências essenciais a todos os profissionais de segurança pública. As competências cognitivas visam o desenvolvimento do pensamento, instigando a investigação e a organização do conhecimento, por parte do indivíduo. Tais competências permitem que ele pense de forma crítica e criativa, além de incentivá-lo a se posicionar, expor e ser consciente de suas ações. As competências operativas objetivam a aplicação do conhecimento teórico, de forma responsável, refletida e consciente. As competências atitudinais estimulam a percepção da realidade, por meio do conhecimento e do desenvolvimento das potencialidades de cada indivíduo, promovendo a conscientização da pessoa e da sua interação com o grupo. O desenvolvimento desta competência se mostra necessário, a fim de desenvolver a capacidade de conviver em diferentes ambientes: familiar, profissional e social (Brasil, 2014).

Além de considerar as competências profissionais necessárias ao desempenho da profissão policial, a Senasp, ao indicar a matriz curricular (Brasil, 2014), direcionou oito áreas temáticas que passaram a nortear a malha curricular. Tais áreas reúnem os conteúdos indispensáveis à formação do profissional da área de Segurança Pública e devem estar distribuídas nas disciplinas indicadas pela matriz. As áreas a serem abordadas são: *Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública; Violência, Crime e Controle Social; Conhecimentos Jurídicos; Modalidades de Gestão de Conflitos e Eventos Críticos; Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador; Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública; Cultura, Cotidiano e Prática Reflexiva; Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública.*

Conforme verificado, as áreas possuem conteúdos que vão muito além dos aspectos técnicos, operacionais, da Polícia. Aludem a necessidade de formar um profissional que se valorize e tenha variadas competências sociais, que possibilitem o seu desenvolvimento como pessoa, em contato constante com a sociedade, por meio de conhecimentos de cunho mais humanístico e que atuem em defesa dos direitos e garantias dos cidadãos, inseridos no art. 5º da Constituição Federal.

Outrossim, a matriz curricular nacional fez a indicação de 34 disciplinas, com suas respectivas cargas horárias. As disciplinas são distribuídas nas oito áreas temáticas, com um total de 908 horas de aulas a serem trabalhadas conforme o quadro a seguir aponta:

A educação policial militar paraense após a instauração do Projeto Nacional de Segurança Pública (Susp), instituído pela lei nº 13.675 de 2018

MALHA CURRICULAR PARA AS AÇÕES FORMATIVAS DA
POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR (NÚCLEO COMUM)

ÁREAS TEMÁTICAS DA MATRIZ	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA (908H)
ÁREA TEMÁTICA I Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública	Estado, Sociedade e Segurança Pública	12h
	Sistema de Segurança Pública	12h
	Fundamentos da Gestão Pública	12h
	Gestão Integrada e Comunitária	12h
		60h
ÁREA TEMÁTICA II Violência, Crime e Controle Social	Abordagem Histórica, Social e Psicológica da Violência e da Criminalidade	30h
	Criminologia Aplicada à Segurança Pública	24h
		54h
ÁREA TEMÁTICA III Conhecimentos Jurídicos	Direitos Humanos	18h
	Fundamentos Jurídicos da Atividade Policial	54h
		72h
ÁREA TEMÁTICA IV Modalidades de Gestão de Conflitos e Eventos Críticos	Prevenção, Mediação e Resolução de Conflitos	18h
	Resolução de Problemas e Tomada de Decisão	12h
	Análise de Cenários e Riscos	12h
	Gerenciamento Integrado de Crises e Desastres	18h
		60h
ÁREA TEMÁTICA V Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador	Relações Interpessoais	24h
	Saúde e Segurança Aplicadas ao Trabalho	12h
	Educação Física 1	120h
ÁREA TEMÁTICA VI Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública	Língua e Comunicação	26h
	Documentação Técnica	12h
	Telecomunicações	20h
	Tecnologia e Sistemas Informatizados	20h
	Gestão da Informação	20h
	Inteligência de Segurança Pública	16h
	Estatística Aplicada à Segurança Pública 1	20h
	Introdução à Análise Criminal	24h
		158h
ÁREA TEMÁTICA VII Cultura, Cotidiano e Prática Reflexiva	Ética e Cidadania	12h
	Diversidade Étnico-sociocultural	14h
	Identidade e Cultura da Organização Policial	20h
	Ordem Unida	20h
		66h
ÁREA TEMÁTICA VIII Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública	Abordagem	60h
	Preservação e Valorização da Prova	12h
	Atendimento Pré-Hospitalar	24h
	Uso Diferenciado da Força 1	20h
	Defesa Pessoal Policial	40h
	Armamento, Munição e Tiro	110h
	Técnicas de Imobilizações Policiais e	16h
	Utilização de Algemas	282h
		282h

Figura 1. Matriz Curricular Nacional em Segurança Pública

Fonte: Matriz Curricular Nacional, 2014.

1.4.3 Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (Renaesp)

A Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (Renaesp), é um projeto de educação agenciado em parceria

entre a Senasp e as instituições de ensino superior, de modo a promover cursos de especialização (pós-graduação) na área de segurança pública. Os cursos têm sido desenvolvidos de forma a qualificar os profissionais da área, a fim de difundir um novo modo de fazer segurança pública, orientado sobretudo para os Direitos Humanos, a cidadania e a construção da paz social. É o que têm apontado autores como Poncioni (2013), que reforça o fato de este processo foi o resultado de discussões que se voltaram para a construção de um plano nacional de segurança pública, ocorridas no primeiro mandato do então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, nos anos 2000.

O programa visa a aproximação dos órgãos de segurança, existentes nos estados, com as universidades brasileiras. O que permite o desenvolvimento da formação técnica/operacional, tradicional, e o estudo das Leis, conjuntamente com a formação acadêmica, com a aquisição do conhecimento científico dos fenômenos sociais, históricos, econômicos e culturais.

O foco principal é o de democratizar o acesso dos profissionais de segurança pública aos processos de aprendizagem e aperfeiçoamento profissional. Portanto, leva em conta a possibilidade de “[...] articular o conhecimento prático dos profissionais de segurança pública e defesa social com os conhecimentos acadêmicos”. Evidenciando um novo modo de fazer segurança, comprometido com “[...] a cidadania, os direitos humanos e a educação para a paz;” alcançando, assim, a “[...] compreensão do fenômeno da violência” (Brasil, 2018, art. 40). Além do mais, conforme Muniz (2001), desde o início dos anos 2000 cresceu o entendimento de que a qualificação policial deve ser feita de forma continuada. Ademais, cresceu em importância o tema dos estudos, a serem feitos, de modo a apontar para a implantação da parceria entre a polícia e a universidade, como forma de se oferecer melhores conteúdos programáticos, avaliações mais consistentes e padrões pedagógicos mais adequados ao ensino policial.

Cabe ressaltar que a Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública é constituída por instituições de ensino superior,

a fim de desenvolver cursos de graduação, extensão e pós-graduação em segurança pública e defesa social (Brasil, 2018). A Rede surgiu devido à constatação da extrema necessidade de formar o profissional de Segurança Pública, de forma especializada e qualificada, para aproximá-lo do mundo acadêmico e científico. O público-alvo da Renaesp são os profissionais de segurança pública provenientes dos três entes federados, União, estados e municípios, mas de forma indireta atinge a sociedade civil como um todo.

Por muito tempo o mundo acadêmico não vislumbrou a necessidade de desenvolver estudos voltados ao campo da Segurança Pública. Somente por volta dos anos de 1990, com a redemocratização do Brasil, esse campo de estudo passou a ser considerado por parte de Instituições de Ensino Superior. Até então, havia poucas produções acadêmicas e científicas aplicadas ao ramo da Segurança Pública; desta forma, as Políticas Públicas na área eram fruto do empirismo, ficando reféns de amadorismos e oportunismos de ocasião. Poucas discussões eram frutíferas, quanto à temas como enfrentamento da violência e da criminalidade brasileira. Com a redemocratização do Brasil se passou a considerar

a necessidade de acesso a um conteúdo científico que dê subsídios para análise apurada dos fenômenos relacionados à violência e à criminalidade, entendidos, agora, como multicausais e, portanto, exigindo das instituições de segurança pública respostas multidimensionais. (Brasil, 2010)

Entretanto, muito embora tenham ocorrido avanços neste cenário, ainda persiste no Brasil um descompasso na relação entre as polícias e as políticas da área de segurança, fato este que tem comprometido o entendimento, a operacionalização de inovação e aperfeiçoamento das práticas policiais. Para Lima *et al.* (2014), parece não estar clara a forma pela qual as polícias e as políticas de segurança pública devem estar relacionadas, construídas e reconstruídas. Diante deste fato histórico o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) realizou uma pesquisa, a fim de

avaliar os resultados da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública, na trajetória profissional dos discentes participantes do Programa e nas instituições de segurança pública. Ao serem avaliados os efeitos da Renaesp sobre a trajetória profissional dos discentes, ou seja, dos profissionais da segurança pública, a pesquisa demonstrou que houve uma baixa percepção de progressão, na carreira, ou ascensão funcional, pela maioria dos egressos, uma vez que 76% dos participantes da pesquisa afirmaram não terem recebido nenhuma valorização ou promoção após a realização do curso, promovido pela Rede (Lima *et al.*, 2015). Desta forma, o interesse em realizar algum curso oferecido pela Renaesp ultrapassa a questão profissional, visto que o aspecto financeiro – importante –, parece não ser contemplado.

Ainda assim, na percepção dos participantes do Programa a realização de cursos acarretou muitos benefícios, tais como os encontros por uma “mudança de atitude, no que diz respeito a direitos humanos, e mudança no tratamento dos civis; a ampliação de técnicas e conceitos; e mudanças devido à exposição a diferentes tipos de conhecimento” (Lima *et al.*, 2014, p. 195). Desta forma, os principais pontos positivos e ganhos verificados a partir da fala dos egressos foram de ordem pessoal; devido à aquisição de conhecimento, ocorreram mudanças nas atitudes e nos valores. Os benefícios de ordem profissional estariam atrelados a estes pontos, redundando em mudanças na forma de fazerem o trabalho policial.

A pesquisa supracitada identificou, ainda, que a Renaesp ajuda a promover a aproximação das diferentes instituições de segurança pública, nos diferentes Estados. A rede possibilitou a troca de conhecimentos entre as diferentes carreiras de segurança, superando preconceitos e estereótipos culturalmente construídos por determinadas Instituições, em relação a outras Instituições da área de segurança (Lima *et al.*, 2016). Outro aspecto positivo, evidenciado na pesquisa, foi o aumento do interesse dos profissionais da Segurança Pública na produção acadêmica. Desta forma, por meio do engajamento no meio acadêmico e científico, adquirindo novos conhecimentos, houve modificações nos valores pessoais por parte

A educação policial militar paranaense após a instauração do Projeto Nacional de Segurança Pública (Susp), instituído pela lei nº 13.675 de 2018

dos egressos, o que alterou, por sua vez, determinadas formas de olhar para o próprio trabalho. Todavia, o estudo apontou certas fragilidades, uma vez que foram constatados poucos efeitos diretos, do processo, na carreira dos profissionais de segurança pública – egressos –, e nas estruturas das instituições de segurança pública.

1.4.4 Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública (Rede EaD-Senasp)

Trata-se de uma escola virtual, com cursos destinados aos profissionais de segurança pública e defesa social, cujo escopo é proporcionar o acesso aos processos de aprendizagem, independentemente das limitações geográficas e sociais existentes, de forma a democratizar a educação em segurança pública e defesa social (Brasil, 2018). Dentro da Rede são disponibilizados cursos de Aperfeiçoamento Pessoal, com temáticas diversas que não envolvem a segurança pública, os quais são disponibilizados ao público em geral. A rede possui, ainda, os cursos de capacitação em segurança pública, que são restritos a todos os profissionais que integram o Sistema único de Segurança Pública.

1.4.5 Programa Nacional de Qualidade de Vida para segurança pública e defesa social

O Programa Nacional de Qualidade de Vida (Pró-Vida) é direcionado aos Profissionais de Segurança Pública, a fim de criar, implementar, apoiar, monitorar e avaliar projetos e programas de atenção psicossocial e de saúde no trabalho dos profissionais de segurança pública e defesa social. O programa almeja a integração sistêmica das unidades de saúde dos órgãos que compõem o Susp (Brasil, 2018).

Ressaltamos que a legislação Federal exige que os estados membros da federação criem estratégias, a nível estadual, para que as ações previstas na Lei 13.756, de 2018, sejam implementadas. O eixo que trata da valorização dos profissionais de Segurança Pú-

blica é financiado por recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (Funsusp). Desta forma, os Estados que atendem a Política recebem recursos financeiros destinados a manter os programas.

Analizados os aspectos que compõem a Lei nº 13.675/2018, ressaltamos que o material presente neste livro se voltou, mais especificamente, a apresentar o resultado de uma análise efetivada *in loco* e que acompanhou o cotidiano de um curso de formação que ocorreu no ano de 2021, nas dependências do Guatupê. Até porque a Lei é relativamente nova e se supõe que existe uma distância entre o aparato jurídico – a Lei – promulgada, e a efetiva absorção, desta, nos ambientes formativos dos policiais. No caso específico deste livro, dos policiais militares, praças.

CAPÍTULO II. O GUATUPÊ E A EDUCAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES, PRAÇAS, PARANAENSES: SABERES E REGIMES DISCIPLINARES EM CONSTRUÇÃO

2.1 A instituição Polícia Militar do Estado do Paraná

A História da Polícia Militar do Paraná está alicerçada na própria história do estado do Paraná, o qual, até o ano de 1853, era a quinta comarca de São Paulo. A população que habitava o território, que hoje se denomina paranaense, vislumbrou, na época, a possibilidade de desenvolvimento da região; bem como a exploração das riquezas existentes, considerando-se titulares do direito de administrá-las. Assim, em 1821, iniciaram uma organização denominada “Conjuntura Separatista”, tendo como escopo a emancipação política. Ocorreram várias tentativas, por parte da região, de se desligar da Província de São Paulo. Todavia, somente em 29 de agosto de 1853 a Câmara de Deputados do Império aprovou a Lei nº 704, assinada pelo imperador Dom Pedro II, tornando o Paraná uma nova província do Império. Neste interim, elegeram-se Curitiba como sua capital (Filho, 1999).

Na época, Dom Pedro II nomeou Zacarias Góes e Vasconcellos para organizarem, dirigirem e darem estrutura administrativa à nova unidade do império. Uma das principais dificuldades com que Zacarias se deparou, ao assumir a província, foi relacionada à Segurança Pública, pois os órgãos responsáveis por exercê-la encontravam-se, à época, deficitários e ineficientes, do ponto de vista de serem capazes de frearem a criminalidade existente e garantirem a ordem pública.

Tendo em vista o déficit na Segurança Pública, uma das medidas prioritárias de Zacarias foi a de criar a Companhia da

Força Policial, que foi a primeira organização policial do Paraná, formada em 10 de agosto de 1854, pela Lei nº 7, tendo como princípio: “Assegurar a paz pública e auxiliar a justiça” (Paraná, 1854). A companhia tinha caráter militar, contava com o efetivo de 67 homens, dentre esses, 3 eram oficiais e 64 eram praças, os quais tinham a missão de garantir a paz e a ordem dos 62 mil habitantes da província do Paraná, por meio do policiamento ostensivo, feito diuturnamente. Evocando a organização policial do Paraná, Filho (1999) destaca que esta sempre manteve o caráter militar, desde sua criação até os dias atuais; sendo inverídicas as afirmações de que a organização se militarizou por influência da Revolução de 1964, ocorrida no Brasil.

A Polícia militar do estado do Paraná, ao longo da sua história, teve diversas denominações, dentre elas a de sua criação, em 1854, como Companhia de Força Policial da Província do Paraná. Adotou os nomes: Corpo Policial da Província do Paraná, em 1874; Corpo Militar de Polícia do Estado do Paraná, no ano de 1891; Regimento de Segurança do Estado do Paraná, em 1892; Força Militar do Estado do Paraná, em 1917; Força Pública do Estado do Paraná, em 1932; Força Policial do Estado do Paraná, em 1939; Polícia Militar do Estado do Paraná, a partir de 1946, por meio de nomenclatura que se mantém até hoje.

Constituída para garantir a segurança interna e a manutenção da ordem no território estadual, de acordo com a legislação federal, a Polícia Militar do Estado do Paraná é subordinada, operacionalmente, ao Secretário da Segurança Pública do Estado do Paraná. Segundo a Legislação vigente, descrita na Lei 16.575, de 28 de setembro de 2010, em seu artigo 1º, é “instituição permanente, força auxiliar e reserva do Exército” (Paraná, 2010), podendo assim ser convocada pelo Governo Federal em casos excepcionais, como de guerra.

A Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) historicamente e legalmente esteve organizada com base na hierarquia e na disciplina, destinando-se à preservação da ordem pública e à polícia ostensiva. A Constituição Federal de 1988, em seu art. 144,

que trata da Segurança, explana que “às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil” (Brasil, 1988).

A instituição tem como lema: “Sua proteção é o nosso compromisso” e seu patrono é Joaquim Antônio de Moraes Sarmento. Comemora-se aniversário, na PMPR, no dia 10 de agosto, data em que é realizado um tradicional desfile, nas diversas unidades espalhadas pelo estado. A Polícia Militar do Estado do Paraná exerce com exclusividade a polícia ostensiva, fardada, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a preservação da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos (Paraná, 2010). Exerce a repressão imediata às infrações penais cometidas, primando pela defesa da vida, da integridade física e da dignidade da pessoa humana.

O Código da Polícia Militar, descrito na Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954, assemelha a instituição Policial Militar do Paraná ao Exército brasileiro, tanto em suas unidades, organização, equipamentos, armamento e funções (Paraná, 1954). Tendo seus postos e graduações a mesma denominação e hierarquia advinda do Exército. O ingresso na corporação ocorre por meio de concurso público, para preenchimento de vagas como oficial não combatente, como soldado (praça) e como aluno do Curso de Formação de Oficiais Combatentes.

2.1.1 Ingresso na PMPR como soldado

A Polícia Militar do Estado do Paraná possui o Centro de Recrutamento e Seleção (CRS), que é um órgão de apoio da Diretoria de Pessoal da PMPR, com incumbência de desenvolver, acompanhar e supervisionar as atividades de seleção dos candidatos ao ingresso na instituição (Paraná, 2010).

Conforme previsto na Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, sobre a Organização Básica da PMPR (Paraná, 2010) os concursos que visam aumento de efetivo na PMPR decorrem de autorização do chefe do poder executivo, o Governador do Estado,

por intermédio de proposta elaborada e justificada do Comandante Geral. A forma de ingresso na instituição pode ser como Soldado (praça), Oficial Combatente policial ou bombeiro militar, e Oficial Não Combatente (Quadro de Saúde e Oficial Capelão).

Para ingressar como soldado o candidato pode optar pelas vagas de Policial Militar ou Bombeiro Militar, uma vez que os requisitos exigidos são os mesmos. Conforme prevê a Lei Estadual nº 1.943, de 23 de julho de 1954, em seu artigo 21, inciso II, são condições para o ingresso como soldados:

- a) ser brasileiro nato; b) Ser reservista do Exército, da Marinha de Guerra ou da Aeronáutica Nacional ou ser portador de autorização do Comando da Região Militar; c) ser alfabetizado; d) ter comprovada moralidade; e) ter capacidade física comprovada pelo serviço de saúde da Corporação; e f) ter no máximo 30 anos de idade. (Paraná, 1954)

O candidato aprovado em concurso público para soldado Policial Militar frequenta o curso de formação de soldados e, se considerado aprovado ao final do curso, passa a desenvolver atividades de segurança pública, sendo empregado nas mais diversas modalidades, tais como: Patrulha Escolar, Radiopatrulha, Policiamento de Trânsito, Policiamento com Motocicletas, Policiamento montado, Policiamento Ambiental, Rondas Ostensivas Táticas, Operações Especiais, Policiamento Comunitário, dentre outras várias atividades atinentes à PMPR.

Os concursos para ingresso na Polícia Militar do Estado do Paraná costumeiramente são muito concorridos, sendo que os três últimos concursos datam dos anos de 2009, 2012 e 2020. O concurso de 2009 teve o edital nº 61/2009 como regulador, obtendo 58.181 candidatos inscritos para 1.100 vagas. O que resultou na concorrência de 52 candidatos por vaga, para o cargo de soldado policial militar. No ano de 2012 o concurso cujo edital regulador foi o nº 1107/2012 contou com 106.543 inscritos para ocuparem 4.445 vagas. Gerando a concorrência de

A educação policial militar paranaense após a instauração do Projeto Nacional de Segurança Pública (Susp), instituído pela lei nº 13.675 de 2018

24 candidatos por vaga, para o cargo de soldado da PMPR. O concurso regido pelo edital nº 01/2020, que possuía 2.000 vagas para Soldado Policial Militar, contou com um total de 137.377 inscritos. Todavia, por ser distribuído por regiões, a concorrência se diferiu, pois dependia da região em que o candidato se inscrevera, variando de 52,36 a 105,18 candidato por vaga, conforme aparece na figura a seguir.

CARGO	COMANDO REGIONAL	AFRODESCENDENTES			AMPLA CONCORRÊNCIA			TOTAL GERAL		
		VAGAS	CANDIDATOS	CANDIDATOS POR VAGA	VAGAS	CANDIDATOS	CANDIDATOS POR VAGA	VAGAS	CANDIDATOS	CANDIDATOS POR VAGA
Soldado Policial Militar	1º CRPM e 6º CRPM/Curitiba	89	6299	70,78	801	50022	62,45	890	56321	63,28
	2º CRPM/Londrina	27	2338	86,59	243	16791	69,1	270	19129	70,85
	3º CRPM/Maringá	29	2213	76,31	261	17976	68,87	290	20189	69,62
	4º CRPM/Ponta Grossa	31	1155	37,26	274	14815	54,07	305	15970	52,36
	5º CRPM/Cascavel	25	2170	86,8	220	23598	107,26	245	25768	105,18
***Totais:		201	14175		1799	123202		2000	137377	

Figura 2. Relação Candidatos por Vaga do Concurso Público para soldado 2020

Fonte: Núcleo de Concursos. Disponível em: <https://bit.ly/3KnPzwm>. Acesso em: 7 jun. 2021.

2.1.2 Remuneração

Atualmente a remuneração inicial, para o cargo de Soldado Policial Militar de 2ª Classe, é de R\$ 2.391,64, consistindo em uma bolsa auxílio que vigora durante o período em que o PM frequenta o curso de formação, após aprovação em concurso. Após a conclusão do Curso de Formação e o término do estágio probatório a remuneração, na graduação de Soldado Policial Militar de 1ª Classe, é de R\$ 5.401,58 (Paraná, 2022). Abaixo são tratados os soldos do corpo policial militar do estado do Paraná.

POSTO OU GRADUAÇÃO	REFERÊNCIA DE SUBSÍDIO										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
CORONEL	R\$19.840,62	R\$20.817,65	R\$21.794,70	R\$22.771,72	R\$23.748,75	R\$24.725,79	R\$25.702,82	R\$26.679,86	R\$27.656,88	R\$28.633,92	R\$29.610,94
TENENTE CORONEL	R\$18.910,13	R\$19.840,62	R\$20.771,13	R\$21.701,63	R\$22.632,14	R\$23.562,66	R\$24.493,66	R\$25.423,66	R\$26.354,17	R\$27.284,67	R\$28.215,16
MAJOR	R\$17.856,72	R\$18.734,54	R\$19.612,38	R\$20.490,22	R\$21.368,06	R\$22.245,90	R\$23.123,74	R\$24.001,56	R\$24.879,39	R\$25.757,22	R\$26.635,06
CAPITÃO	R\$17.020,68	R\$17.819,95	R\$18.692,76	R\$19.528,77	R\$20.364,81	R\$21.200,83	R\$22.036,88	R\$22.872,90	R\$23.708,95	R\$24.544,98	R\$25.381,03
1º TENENTE	R\$11.831,52	R\$12.408,08	R\$12.984,64	R\$13.561,23	R\$14.137,80	R\$14.714,38	R\$15.290,95	R\$15.867,53	R\$16.444,10	R\$17.020,68	R\$17.597,25
2º TENENTE	R\$10.327,39	R\$10.828,75	R\$11.330,16	R\$11.831,52	R\$12.332,88	R\$12.834,25	R\$13.335,63	R\$13.836,99	R\$14.338,35	R\$14.839,73	R\$15.341,09
SUBTENENTE	R\$7.865,69	R\$8.238,98	R\$8.612,25	R\$8.985,54	R\$9.358,83	R\$9.732,11	R\$10.105,41	R\$10.478,68	R\$10.851,97	R\$11.225,27	R\$11.598,53
1º SARGENTO	R\$6.514,77	R\$6.818,01	R\$7.121,26	R\$7.424,49	R\$7.727,71	R\$8.030,96	R\$8.334,21	R\$8.637,45	R\$8.940,67	R\$9.243,92	R\$9.547,16
2º SARGENTO	R\$6.075,61	R\$6.356,90	R\$6.638,17	R\$6.919,46	R\$7.200,73	R\$7.482,02	R\$7.763,30	R\$8.044,58	R\$8.325,85	R\$8.607,16	R\$8.888,42
3º SARGENTO	R\$5.686,45	R\$5.945,76	R\$6.205,11	R\$6.464,42	R\$6.723,74	R\$6.983,06	R\$7.242,39	R\$7.501,71	R\$7.761,04	R\$8.020,35	R\$8.279,66
CABO	R\$5.530,73	R\$5.772,29	R\$6.013,83	R\$6.255,36	R\$6.496,89	R\$6.738,43	R\$6.979,97	R\$7.221,50	R\$7.463,03	R\$7.704,57	R\$7.946,10
SOLDADO 1ª CLASSE	R\$5.401,58	R\$5.621,17	R\$5.840,73	R\$6.060,32	R\$6.279,91	R\$6.499,49	R\$6.719,06	R\$6.938,65	R\$7.158,22	R\$7.377,80	R\$7.597,37

Figura 3. Subsídio da Polícia Militar

Fonte: Diário Oficial n.º 11147 de 30 de Março de 2022- Anexo IV.

ASPIRANTE A OFICIAL	R\$7.827,69
ALUNO DE 3º. ANO	R\$4.748,59
ALUNO DE 2º. ANO	R\$4.181,38
ALUNO DE 1º ANO	R\$3.776,22
SOLDADO 2ª. CLASSE BOLSA AUXÍLIO	R\$2.391,64

Figura 4. Subsídio da Polícia Militar

Fonte: Diário Oficial n.º 11147 de 30 de Março de 2022- Anexo IV.

2.1.3 Símbolos – brasão

O Brasão da Polícia Militar do estado do Paraná é o símbolo oficial que representa a instituição.



Figura 5. Formas de apresentação do Brasão da PMPR

Fonte: <https://bit.ly/3wYYO9G>. Acesso em: 7 out. 2021.

O Brasão é utilizado sobreposto aos documentos, fardamentos, viaturas, embarcações, aeronaves e aquartelamentos, a fim de identificar seus portadores como representantes do Estado. O Brasão da instituição pode ser empregado de quatro formas possíveis, em sua forma original, em escala cinza, negativo, e em preto e branco, conforme ilustrado sequencialmente nas figuras acima.

2.1.4 Insígnias

A hierarquia militar é a base da organização das Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, e compreende a cadeia de comando a ser seguida por todos os integrantes que compõem sua estrutura organizacional. Na PMPR, assim como nas demais organizações militares, a estrutura hierárquica é representada por insígnias, usadas sobrepostas aos uniformes. Insígnia é popularmente conhecida como o “distintivo” de uma organização, representado por alusão simbólica (desenhos), ou designação própria, com o intuito de individualizá-lo e distingui-lo dos demais. Na PMPR cada posto ou graduação possui sua insígnia, sendo facilmente identificada no uniforme, a fim de caracterizar o nível hierárquico que o PM possui.

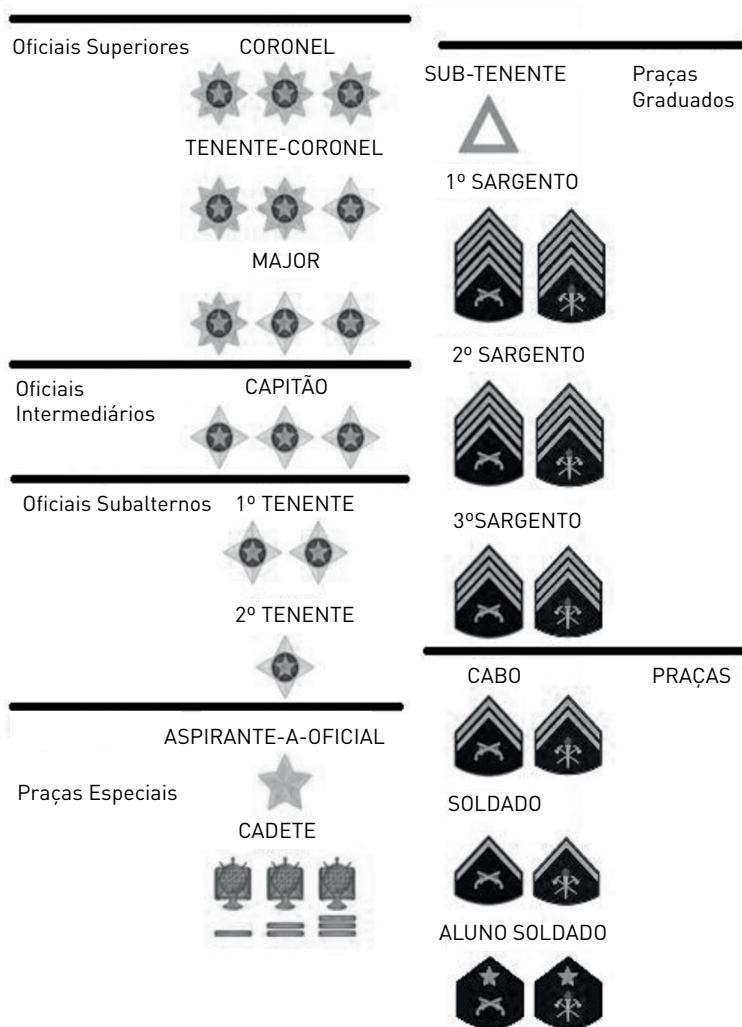


Figura 6. Insígnias da PMPR

Fonte: Projeto pedagógico CFP PM turma 2021.

Um dos pilares que sustentam o militarismo é a hierarquia claramente definida. Uma instituição de caráter militar, tal qual a Polícia Militar do Estado do Paraná, possui Policiais Militares Praças e Policiais Militares Oficiais. No quadro de praças há: aluno soldado,

soldado, cabo. Os praças graduados são: 3º Sargento, 2º Sargento, 1º Sargento e Subtenente. Os praças especiais: cadetes e aspirante a oficial; Oficiais subalternos: 2º tenente e 1º tenente; Oficial intermediário: capitão; e os oficiais superiores: major, tenente coronel e coronel. Cada posto ou graduação possui funções específicas, os **oficiais** exercem **funções** de comando, gestão, chefia e direção, enquanto os praças são executores e auxiliares. Os militares de diferentes postos e graduação vestem o mesmo uniforme, o que os diferencia são as insígnias que estão agrupadas a vestimenta.

2.2 A Academia Policial Militar do Guatupê

Do ponto de vista do estado do Paraná, a Polícia Militar foi criada em 10 de agosto de 1854, não possuindo uma escola responsável pela educação e aperfeiçoamento do efetivo. Para ingressar na corporação o policial precisava apenas prestar um juramento de fidelidade ao governo; e outro juramento, a fim de seguir rigorosamente as ordens de seus superiores. Tal situação se manteve até o ano de 1868, momento em que se estabeleceu um exame prático para avaliar a possibilidade de ascensão de praças da Corporação ao oficialato. Esse exame prático para o oficialato é considerado o embrião da primeira escola de formação de oficiais da Polícia Militar do Paraná (Paraná, 2016).

Houveram algumas tentativas de estabelecer uma estrutura interna, de ensino, na corporação policial. Contudo, somente em 1931, por meio do Decreto nº 1.761, foi criado o Centro de Preparação Militar, que deu origem a atual Academia Policial Militar do Guatupê (Paraná, 2010). O Centro formava os praças da Corporação e localizava-se no Quartel do Comando Geral da PMPR, enquanto os oficiais eram formados no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR), do Exército Brasileiro.

Com o tempo as instalações existentes ficaram deficitárias para atender as necessidades do ensino da Corporação; então, em 1966 foi escolhida uma nova área, de 1.017.000 m², no município de São José dos Pinhais, para a construção da atual

Academia do Guatupê, a qual foi inaugurada oficialmente em 8 de março de 1971, pelo então Governador Paulo Cruz Pimentel, via Decreto nº 22.653. Sendo denominada como Academia Policial Militar do Guatupê (Paraná, 2016).

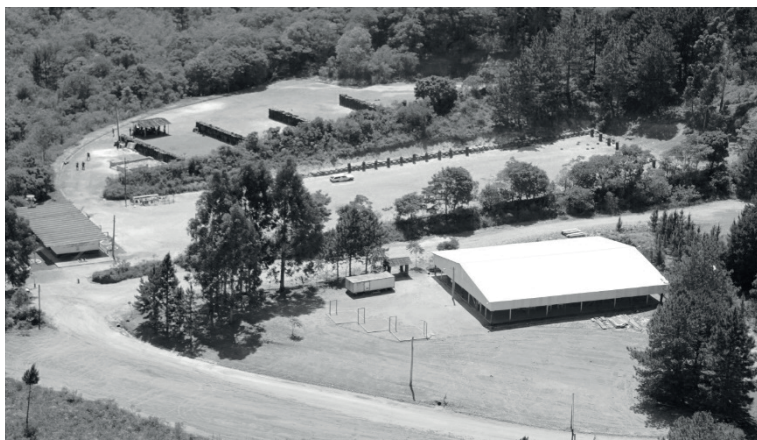


Figura 7. AMPG quando foi inaugurada

Fonte: P5 APMG.



Figura 8. AMPG 1976

Fonte: P5 APMG.



Figura 9. APMG atualmente

Fonte: P5 APMG.

Atualmente, a APMG possui três escolas de formação profissional, sendo a Escola de Oficiais (EsFO) e a 1ª Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (1ª EsFAEP), com sede na Academia; e a 2ª EsFAEP no município de Maringá/PR. Possui, também, dois estabelecimentos de Ensino, o Colégio da Polícia Militar “Cel. PM. Felipe de Sousa Miranda”, em Curitiba, e o 2º Colégio da Polícia Militar, localizada em Londrina. Está subordinada à APMG o Centro de Educação Física e Desportos da PMPR – órgão de apoio de ensino e instrução –, destinado ao controle e execução das atividades de educação física e desportos da Polícia Militar e responsável pelo desenvolvimento de estudos e pesquisas técnicas, nestas áreas. Além destas Escolas a APMG mantém em sua estrutura de ensino: O Centro de Estudos Estratégicos, o Centro de Pesquisa, a Coordenação de Cursos de Especialização para Oficiais e os Departamentos de Ensino. Conta, ainda, com uma Divisão Administrativa, responsável pelo planejamento e a execução do ensino.

No ano de 1982 o Conselho Federal de Educação (CFE), atual Ministério da Educação (MEC), reconheceu como de nível superior os Cursos de Formação de Oficiais ministrados na

APMG. Em 2012, o então governador do estado do Paraná, Carlos Alberto Richa, assinou o Decreto nº 4.491, integrando a APMG como unidade ao Sistema de Ensino Superior do Estado.

Outrossim, a Lei nº 17.590, de 12 de junho de 2013, torna a Academia Policial Militar do Guatupê como órgão de ensino superior, compondo à Universidade Estadual Paranaense (Unespar). Com o credenciamento, a Academia Policial Militar do Guatupê torna-se um Campus da Unespar e pode desenvolver trabalhos de pesquisa e extensão, ministrar cursos de graduação – na categoria tecnólogo e bacharelado –; bem como cursos de pós-graduação, lato e stricto sensu (Paraná, 2013). Em dezembro de 2013 o mesmo governador assinou o Decreto nº 9.538, que vinculou a Escola Superior de Segurança Pública, da Academia Policial Militar do Guatupê – academicamente –, à Universidade Estadual do Paraná (Unespar), como unidade especial.

Desde sua inauguração, em 1971, a Academia Policial Militar do Guatupê voltou-se ao ensino e à pesquisa, formando, capacitando, especializando, promovendo atualização profissional de policiais militares, de forma constante e contínua. Todos os anos formam-se oficiais para servir ao estado do Paraná; bem como policiais e bombeiros de outras Unidades da Federação e de outros países, tais como Argentina, Portugal, Colômbia, Paraguai, Chile e outros.

Conforme afirmamos, a Lei nº 16.575/2010 do estado do Paraná, em seu art. 29, previu que Academia Policial Militar do Guatupê (APMG) é a Instituição de Ensino Superior – Escola Superior da Polícia Militar do Paraná (PMPR) – responsável pela formação, graduação, habilitação, adaptação, pós-graduação e especialização de policiais e bombeiros militares, sejam oficiais ou praças; além de responsabilizar-se pela pesquisa na área da Segurança Pública.

Em 2018 as alterações na Lei Estadual nº 16.575/2010, por meio da Lei Estadual nº 19.462/2018, designa a APMG como órgão de direção setorial do sistema de ensino e pesquisa, responsável pelo planejamento, coordenação, fiscalização e controle das atividades de ensino e de pesquisa desenvolvidas

A educação policial militar paranaense após a instauração do Projeto Nacional de Segurança Pública (Susp), instituído pela lei nº 13.675 de 2018

na Polícia Militar. (DA) (Paraná, 2018). Contudo, no ano do 2021 novas alterações revogaram a lei de 2018. Desde então, a APMG passou a ser órgão subordinado a Diretoria de Pesquisa da PMPR, permanecendo, ainda, como responsável pelo planejamento, coordenação, fiscalização e controle das atividades de ensino e de pesquisa desenvolvidas na Polícia Militar. Acrescentando-se que passou a ter a seguinte estrutura organizacional:

- I - Escola de Formação de Oficiais - EsFO;
- II - Escolas de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Praças - EsFAEPs;
- III - Centro de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG;
- IV - Coordenação de Cursos de Especialização para Oficiais - CCEO;
- V - Divisão de Ensino - DE. (Paraná, 2018)

A APMG também é considerada a editora da PMPR, para fins de divulgação e reprodução de obras e trabalhos científicos. O escopo da Academia Policial Militar do Guatupê, segundo configuração destacável no texto acima, se direciona ao ensino dos valores fundamentais de proteção da vida, da incolumidade física, do patrimônio público e privado, das relações sociais, do meio ambiente e das instituições públicas.

A Academia Policial Militar do Guatupê possui uma estrutura ampla, voltada ao ensino e instrução do seu corpo de alunos, dispondo de estandes de tiro, pista de tiro policial, pista de aplicação militar, salas de aula, salas de ginástica, sala de musculação, sala de lutas, ginásio de esportes, piscina e refeitório.



Figura 10. Brasão APMG

Fonte: Projeto Pedagógico Curso De Formação de Praças Policiais Militares Turma 2021.



Figuras 11 e 12. Prédio administração da APMG

Fonte: P5 APMG.

A educação policial militar paranaense após a instauração do Projeto Nacional de Segurança Pública (Susp), instituído pela lei nº 13.675 de 2018



Figura 13. Blocos por curso

Fonte: P5 APMG.

Cada curso possui um bloco específico no interior da academia. Conforme ilustrado na foto acima, há um bloco para a Escola de formação de Oficiais, um bloco onde são desenvolvidas a Escola de formação de Praças, e um bloco para demais atividades desenvolvidas na APMG, como cursos de capacitação, especialização e outros com integrantes da PMPR; bem como com PMs de outras unidades da federação.



Figuras 14 e 15. Academia externa

Fonte: P5 APMG.

A educação policial militar paranaense após a instauração do Projeto Nacional de Segurança Pública (Susp), instituído pela lei nº 13.675 de 2018



Figura 16. Academia de musculação

Fonte: P5 APMG.

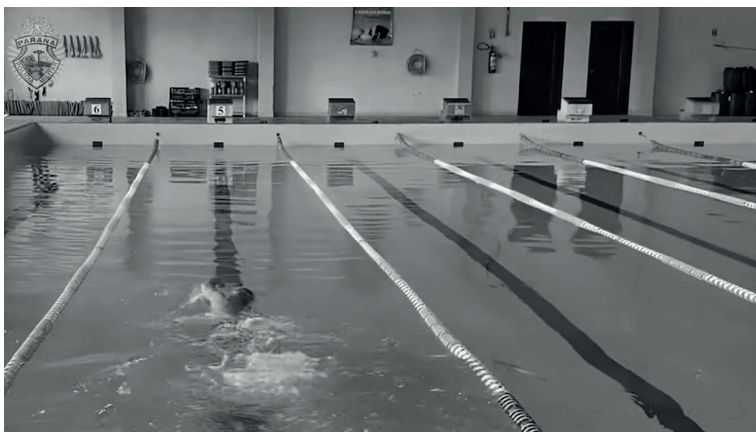


Figura 17. Piscina

Fonte: P5 APMG.



Figura 18. Ginásio/quadra poliesportiva

Fonte: P5 APMG.



Figura 19. Pátio da APMG

Fonte: P5 APMG.

No pátio é onde são realizadas as formaturas diárias e demais solenidades da PM. O espaço é bem amplo, a fim de possibilitar a realização do exercício de ordem unida.

A educação policial militar paranaense após a instauração do Projeto Nacional de Segurança Pública (Susp), instituído pela lei nº 13.675 de 2018



Figuras 20 e 21. Prédio do Refeitório da APMG

Fonte: P5 APMG.

No refeitório são servidas todas as refeições: café, almoço e janta a todos os PMs que se encontram em serviço ou que realizaram o arranchamento.



Figuras 22 e 23. Estande de tiro

Fonte: P5 APMG.

2.2.1 Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Praças (EsFAEP)

A Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Praças (EsFAEP) é oriunda do antigo Centro de Formação e está

A educação policial militar paranaense após a instauração do Projeto Nacional de Segurança Pública (Susp), instituído pela lei nº 13.675 de 2018

subordinada como órgão de apoio da Academia Policial Militar do Guatupê. O antigo Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP) foi criado como parte do sistema de Ensino da PMPR, através da Lei Estadual nº 6.774/76, passando a funcionar no interior da APMG em 10 de março de 1976. No estabelecimento foram realizados diversos cursos de Formação de Soldados, Cabos e Sargentos, passando por especializações em áreas como Monitoria de Ensino e de Educação Física, Controle de Distúrbios Cíveis, Inteligência Policial, dentre outros (PMPR, 2018).

Com a aprovação da Lei 16.575, de 22 de setembro de 2010 – Lei de Organização Básica da PMPR –, o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças passou a ser denominado Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Praças. Conforme já mencionado, nos dias atuais, a EsFAEP está dividida em duas Escolas, a 1ª EsFAEP localizada em São José dos Pinhais/PR, no interior da APMG, e a 2ª EsFAEP instalada em Maringá/PR.



Figura 24. Brasão da 1ª EsFAEP

Fonte: Projeto Pedagógico Curso De Formação de Praças Policiais Militares Turma 2021.

A 1ª EsFAEP é a Escola responsável pelo Curso de Formação de Praças, analisado de forma mais expressiva neste livro. Inclusive do ponto de vista dos regimes disciplinares, ou seja,

dos rituais e procedimentos utilizados no seu cotidiano, de forma a educar os futuros policiais, em curso de formação.

2.3 Regimes disciplinares em operação: normas e diretrizes formativas de policiais militares, praças, no estado do Paraná

No estado do Paraná a Legislação atinente ao planejamento e execução dos processos formativos de Policiais Militares, praças, foi elaborada a partir da Lei n. 16.575, de 29 de setembro de 2010 (Lei de Organização básica da PMPR); alteradas pela Lei n. 20.617, de 22 de junho de 2021. Além destas, cabe ressaltar a existência da Portaria do Comando-Geral, N. 330, de 14 de março de 2014, que estabeleceu as bases para o planejamento e execução dos processos de formação, especialização e aperfeiçoamento a serem realizados no âmbito ou por intermédio da Polícia Militar do Paraná.

Com a alteração da Lei Estadual, “a Diretoria de Ensino e Pesquisa é o órgão de direção setorial do sistema de ensino e pesquisa, responsável pelo planejamento, coordenação, fiscalização e controle das atividades de ensino e de pesquisa desenvolvidas na Polícia Militar” (Paraná, 2021), tendo a Academia Policial Militar do Guatupê como um de seus órgãos de apoio. A Academia Policial Militar do Guatupê foi equiparada a uma instituição de ensino superior¹⁹, que se propõe graduar, formar, habilitar, adaptar os cursos de pós-graduação, cursos de especialização policial e bombeiro militar – tanto de oficiais, como de praças –, além de responsabilizar-se pela pesquisa.

O ensino militar estadual tem como objetivo geral favorecer a compreensão do exercício da atividade de Segurança Pública como prática da cidadania, da participação

19. Decreto nº 4.491, assinado no dia 9 de maio de 2012, pelo então governador Carlos Alberto Richa, que integra a APMG como unidade ao Sistema de Ensino Superior do Estado.

A educação policial militar paranaense após a instauração do Projeto Nacional de Segurança Pública (Susp), instituído pela lei nº 13.675 de 2018

profissional, social e política num Estado Democrático de Direito, estimulando a adoção de atitudes de justiça, cooperação, respeito à lei, promoção humana e repúdio a qualquer forma de intolerância. (PMPR, 2014, art. 4)

Importa destacar que a Portaria que regula o Sistema de Ensino, na PMPR, é destinada a formação de Praças e Oficiais. Dentre as ações previstas, a serem desenvolvidas no sistema de ensino da instituição, destacam-se os seguintes objetivos: “Estimular o espírito de corpo, o amor à profissão, buscando a formação integral dos discentes” e “fortalecer o espírito cívico, o respeito à lei, à justiça, aos direitos humanos e às autoridades constituídas” (2014, art. 4).

O sistema de Ensino a ser desenvolvido, independentemente do nível, deve abranger três áreas de ensino: a fundamental, que afirma uma base humanística e científica, visando o desenvolvimento da cultura dos integrantes das instituições militares, estaduais; a profissional, que possibilita o imprescindível conhecimento técnico da profissão, para operacionalizar as funções típicas dos integrantes da instituição; e a complementar, voltada a ampliar competências essenciais à profissão (PMPR, 2014).

No que tange a educação de praças, a Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Praças (EsFAEP) é a responsável por arquitetar o ensino voltado à formação daqueles que ingressam na corporação como alunos, soldados. Como já exposto, possui duas Escolas, sendo a 1ª localizada em São José dos Pinhás – PR –, e a 2ª localizada em Maringá-PR. Existem, ainda, os Núcleos de Ensino dos Comandos Intermediários, as Organizações Policiais Militares – conhecidas como Batalhões da PM – e Organizações de Bombeiro Militares, que possuem a função pedagógica e de ensino.

A portaria prevê, ainda, que em qualquer das modalidades os cursos na Corporação devem ser realizados mediante a determinação do diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR, seguindo a legislação vigente; podendo, desta forma, serem realizados nos Núcleos de Ensino, ou seja, nas unidades/batalhões da corpora-

ção, conforme citado, sendo assessorados pela APMG. Em suma, os Cursos de Formação de Praças, soldados, são realizados em diversas unidades do Estado, não se limitando apenas às dependências da APMG. Quanto a elementos como carga horária dos cursos, esta “será regulada por meio do Projeto Pedagógico do Curso.” (PMPR, 2014, art. 54). Ou seja, a Portaria que regula o ensino da PMPR não traz uma padronização, sob este aspecto, podendo ser variável de um curso para outro. Assim, o documento passa a regular as formas de planejamento e execução dos processos de formação, especialização e aperfeiçoamento a serem realizados dentro da organização ou em organizações parceiras. Tal documento norteia os processos formativos na PMPR.

A previsão legal é que o ensino do militar estadual se dê de forma contínua e progressiva, destinando-se a desenvolver as competências necessárias a todos os níveis hierárquicos, para um melhor desempenho técnico-profissional, seguindo os princípios da objetividade, progressividade, continuidade, flexibilidade, produtividade, oportunidade, iniciativa e mérito (PMPR, 2014). Um dos princípios que chama atenção, ao ser mencionado no documento, é o relacionado ao mérito, cuja instituição interpreta como:

priorizar a avaliação pelo desempenho, reconhecendo o esforço daqueles que apresentam resultados acima da média, de forma a criar um ambiente de estímulo à produtividade dos docentes, propiciando alcançar um ensino de qualidade e aprimoramento contínuo dos militares estaduais. (PMPR, 2014, p. 2)

No texto fica expresso a necessidade de se premiar os militares que se destacam, a fim de estimular a produtividade dos demais. É comum a premiação dos melhores alunos, com medalhas e pontos a serem contados para ascensão funcional. A classificação dos alunos, ao término dos cursos, obedece às médias obtidas. Havendo empate de médias, entre discentes, prevalecerá a antiguidade relativa.

Diante do quadro apresentado o que se observa é que os cursos de formação de policiais militares, soldados, têm a duração média de 6 a 9 meses. Ocorrem nas dependências das escolas de polícia ou nos Batalhões. As aulas transitam, normalmente, entre os saberes jurídicos (Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Administrativo, Direito Constitucional, criminologia etc.), técnico-operacionais (defesa pessoal, educação física, técnicas em tiro policial, armamento, abordagem policial etc.) e os advindos das Ciências Humanas²⁰ e Sociais aplicadas (abordagem em direitos humanos, administração policial, noções sociológicas e ou antropológicas da cultura brasileira etc.) (Jacondino, 2015, 2018).

Além disso, os cursos de formação de policiais militares, praças, ocorrem em período matutino e vespertino, intercalando aulas, nas respectivas disciplinas formativas, com atividades de ordem unida e rituais destinados a inculcar, nos futuros policiais, disposições comportamentais adstritas ao mundo militar. Embasado na hierarquia de comando; na orientação para a feitura do policiamento ostensivo, geralmente feito via utilização de viaturas; no cuidado para com a assepsia corporal/postural (Jacondino, 2018). Não é incomum que estes cursos mantenham os alunos, mesmo durante alguns finais de semana, dentro das instalações policiais onde os cursos estiverem acontecendo. Isto porque o ingresso na corporação policial militar, já no momento dos cursos formativos, envolve um espírito de corpo – típico do mundo militar – que recoloca o sujeito, agora, dentro da corporação, como seu membro, guardião e representante (Jacondino, 2015, 2018). Tais rituais tendem a consolidar sujeitos, policiais militares, adaptados a determinados valores, reforçados por meio de práticas, posturas, que ensejam aqueles mesmos valores. O que envolve muito mais do que absorver profissionais, aprovados em concurso, e que passam a desenvolver suas rotinas; pois estes mesmos profissionais passam por treinamento prolongado e por

20. Estas, geralmente, ministradas em menor proporção; tanto em termos de carga horária quanto em termos de ênfase atitudinal, a ser adotada pelos policiais.

processos de subjetivação, construídos a partir de rituais e valores mais precisos. É o que veremos nos itens descritos abaixo.

Cabe destacar que as instituições militares são caracterizadas fortemente pela hierarquia e pela disciplina militar, com obediência fiel às normas internas. Esse é um dos motivos que faz com que a instituição seja reconhecida, historicamente, como rígida. A rigidez com que a instituição se impõe deve-se ao fato de serem estipuladas normativas que norteiam o cotidiano de todos os segmentos da corporação, estendendo-se a aspectos como a aparência dos militares.

No Paraná, a Diretriz 002, de 21 de julho de 2019, é o documento regulador de padrões e procedimentos a serem adotados pelos militares estaduais deste estado. Muitos dos procedimentos já estavam descritos anteriormente, no Boletim Geral 236, de 2006, mas atualmente carregam o peso de serem explanados em uma diretriz²¹. A diretriz constitui-se em um dos documentos oficiais da PMPR e se traduz em normas obrigatórias a serem seguidas. Foi regulamentada na instituição pela Portaria²² do Comando-Geral nº 361, de 27 de abril de 2006, onde estão dispostas as Instruções de Comunicação Oficial. A diretriz supracitada determina os acessórios que podem ser usados pelos militares estaduais, no fito de “uniformizar a apresentação pessoal”. Também justifica a adesão de tais normas para “salvaguardar a integridade física” dos policiais militares durante a execução das atividades (Estado do Paraná, 2019).

21. Diretriz é um ato normativo exclusivo do Comandante-Geral, contendo prescrições de caráter geral, baixada por essa autoridade, visando estabelecer objetivos, prioridades e regular a conduta para a realização de atividades administrativas, operacionais, de instrução ou de ensino, para cumprimento por todos os integrantes da Corporação (Estado do Paraná, Portaria do Comando-Geral nº 361, de 27 de abril de 2006, art. 4).

22. A portaria é o ato administrativo interno pelo qual o Comandante, Chefe ou Diretor expede determinações gerais ou especiais a seus subordinados, ou designa-os para determinadas funções ou encargos (Estado do Paraná, Portaria do Comando-Geral nº 361, de 27 de abril de 2006, art. 55).

2.3.1 Do corte de cabelo

Tanto os policiais masculinos como as policiais femininas devem seguir um padrão predeterminado pela instituição. No caso dos homens, o corte de cabelo, ao usar qualquer uniforme da corporação, seja esportivo ou operacional, deverá ser:

- 1) meia cabeleira curta, cortada nas partes parietais (ambos os lados do crânio) e occipital (região ínfero-posterior da cabeça) à tesoura ou à máquina nº 2, 3 com a espessura do cabelo, sendo desbastado até a altura correspondente à cobertura, mantendo-se bem nidos os contornos junto às orelhas ou 4, de acordo ao pescoço;
- 2) na parte superior da cabeça, o cabelo deverá ser aparado o suficiente, de maneira a harmonizar-se com o restante do corte;
- 3) na nuca, o acabamento poderá ser em linha reta, de forma arredondada ou à máquina ne 2, 3 ou 4;
- 4) As costeletas deverão ter comprimento mínimo de um terço da altura correspondente ao pavilhão auricular e máximo de metade dessa altura, cuja medida será contada da porção superior daquele pavilhão. (Estado do Paraná, 2019)

É válido mencionar que o padrão ora apresentado deve ser mantido sempre que o militar estiver sob administração militar, estando ele, inclusive, de folga.



Figura 25. Corte de cabelo padrão masculino PMPR

Fonte: PMPR, diretriz 002 de 21 de julho de 2019.

Conforme o regulamento, fica definido claramente o corte de cabelo a ser usado pelos masculinos, integrantes da corporação, sendo proibido o uso de franja, topetes, tinturas que fujam da cor natural. Mesmo se tratando de cortes discretos:

Ao militar estadual será permitido realizar o corte de cabelo empregando máquina nº 0 ou n 1, quando as situações de saúde ou estéticas assim recomendarem, na prática de modalidades esportivas que assim exijam ou durante a realização de determinados Cursos, mediante autorização expressa em boletim ostensivo da autoridade competente a que estiver subordinado.

Quando o militar, por força maior, necessitar utilizar-se do corte n. 1 ou 0 deverá solicitar autorização pelos meios legais. Outro fator que se difere das organizações civis é a forma de comunicação interna. Assim como o cabelo possui um padrão, a diretriz também faz referência ao bigode a ser usado pelos masculinos da corporação.

Admite-se que a profissão policial militar se difere de outras pelo fato de que a postura adotada pelo militar, em seu momento laboral, deve se estender para além dos muros dos quartéis. O policial militar é profissional de segurança pública, e, sobretudo, militar, vinte e quatro horas por dia; não podendo esquivar-se das obrigações e nem descuidar da aparência.

Às militares femininas também são estendidas normatizações voltadas ao modelo padrão de cabelo a ser usado com qualquer dos uniformes da Corporação; bem como quando se encontram em local sob administração militar, estando uniformizadas ou não. Quando a militar estiver fazendo uso da boina, “o cabelo deverá ser preso com coque, usando-se, obrigatoriamente, rede para melhor fixação, na cor preta ou da tonalidade do cabelo da militar estadual, sendo vedado qualquer tipo de enfeite como laços, brilhos entre outros adereços” (Estado do Paraná, 2019).



Figura 26. Corte de cabelo padrão feminino PMPR

Fonte: PMPR, diretriz 002 de 21 de julho de 2019.

Nos casos em que a militar precisar usar boné ou chapéu, o cabelo deverá ser trançado ou preso estilo “rabo de cavalo”, com elásticos pretos a cada dez centímetros da extensão do cabelo. Os elásticos e presilhas usados, a fim de prender o cabelo, deverão ser na cor preta e discretos.

2.3.2 Do uso de acessórios

Quanto ao uso de joias, o documento também faz referência, estipulando que os brincos devem ser pequenos e discretos, sendo permitido no máximo dois pares de brincos. Quanto aos anéis é permitido no máximo o uso de três, desde que sejam baixos, sem saliências, pedras ou partes muito chamativas. Da mesma forma, fica estipulado que pulseiras e gargantilhas devam ser discretas, limitando-se a possibilidade de usar apenas um dos adornos.

A diretriz alude, ainda, que a maquiagem da militar estadual deva ser discreta, com cores mais naturais, que se aproxime ao tom de pele, sendo proibido o uso de glitter, brilho ou cores muito vivas e chamativas, como o caso de vermelho, pink ou laranja. Outra normatiza é quanto as unhas das mãos das militares femininas, que não poderão ser muito grandes, como justificativa de não atrapalhar o serviço por elas desempenhado. As unhas, ainda,

quando pintadas, deverão ser em tons suaves, como rosa claro, nude, branco natural ou terrosos clássicos, cremosos ou cintilantes que não destoem da cor da pele da militar estadual sendo proibidos os tons do modismo como azul, verde, amarelo, laranja, pink vermelho abertopreto, entre outros, bem como a utilização de glitter desenhos ou adesivos, mantendo, em todas as unhas, a mesma tonalidade. (Estado do Paraná, 2019)

Em suma, todas as prescrições a serem seguidas cobram da mulher Policial Militar o máximo de discrição e suavidade possível, para que adereços e acessórios não destoem da vestimenta. As normativas a serem seguidas pelas militares femininas soam, em um ambiente civil, geralmente como autoritárias e incabíveis; contudo, o ambiente militar exige regras bem definidas com o fito de padronizar ao máximo o comportamento e as vestimentas dos Policiais Militares. As regras de como se vestir e o que usar são amplas e se estendem desde o cabelo, unha, passando pelo tipo de guarda-chuva e óculos a serem usados quando o militar estiver de serviço ou no uso de fardamento.

2.3.3 Normativas que disciplinam o comportamento dos policiais militares, praças, durante o tempo de formação, após aprovação em concurso

O período de treinamento, após ingresso por aprovação em concurso público, por parte do futuro policial – tal qual é descrito no âmbito da Polícia Militar do Paraná –, visa formar o futuro policial militar. Formação, na língua portuguesa, se refere ao ato, efeito ou modo de formar, constituir (algo). Está atrelado a criação, a maneira pela qual uma pessoa é criada ou educada, o que lhe molda/cria o caráter, a personalidade.

Diante deste fato cabe salientar que as instituições militares possuem regras próprias, restritas ao mundo militar, não sendo aplicadas aos civis. Durante o período de formação os policiais

militares ficam sujeitos a regras ainda mais específicas. No caso do Paraná, há o Sistema Disciplinar Especial (SDE), criado pela Portaria do Comando Geral nº 294, de 16 de março de 2009, com alterações trazidas pela Portaria do Comando-Geral nº 224, de 24 de março de 2011, que passou a regular a disciplina prevalecente durante os cursos de formação.

O Sistema Disciplinar Especial tem como escopo definir as normas de apuração e responsabilização das Alterações Administrativas Disciplinares (AAD). O Sistema Disciplinar Especial é restrito ao período de formação, especialização e aperfeiçoamento dos militares estaduais, sendo, portanto, aplicável apenas ao âmbito escolar ou durante o período de formação. As sanções impostas pelo sistema são consideradas de pequena repercussão (Estado do Paraná, 2009).

Desta forma, situações que ferem o decoro da classe ou o pundonor militar devem ser julgadas pelo Sistema Disciplinar, aplicado na instituição o mesmo Regulamento Disciplinar advindo do Exército (RDE). Segundo o Regulamento Disciplinar do Exército, adotado pela Polícia Militar do Estado do Paraná, como documento que disciplina a corporação castrense estadual, o pundonor militar é o dever de o militar pautar a sua conduta como a de um profissional correto. Essa condição exige do militar, em qualquer ocasião, alto padrão de comportamento ético, que refletirá no seu desempenho perante a Instituição a que serve, e no grau de respeito que lhe é devido. Já o decoro da classe se refere ao valor moral e social da Instituição (Brasil, 2002).

São consideradas Alterações Administrativas Disciplinares as transgressões disciplinares previstas no regulamento disciplinar aplicado na PMPR, mas que ocorrem no ambiente formativo; bem como ações contrárias às normas internas dos Estabelecimentos e Núcleos de Ensino. O regulamento define, ainda, as medidas corretivas escolares, cuja finalidade é corrigir de maneira ágil as alterações disciplinares ocorridas no período escolar, que começam na formação e se estendem até as especializações e aperfeiçoamentos feitos pelos militares. Dentre as medidas cor-

retivas cita-se: a obrigatoriedade de elaboração de trabalhos didáticos; o cumprimento de Escalas Especiais, limitadas a quatro escalas por alteração constatada. Cabe destacar que uma escala especial equivale ao cumprimento de missões com duração de até quatro horas; duas escalas, 8 horas; três escalas, 12 horas; quatro escalas, 16 horas de missões. Há, também, a imposição de Licença Cassada dos finais de semana e feriados. Uma licença cassada equivale ao impedimento de se afastar do quartel pelo período de 12h, com determinação de cumprimento de missões específicas. Duas licenças cassadas equivalem a 24h, e assim sucessivamente, até a possibilidade de o aluno ter cinco licenças cassadas, que correspondem a 72h, diante das quais o aluno não poderá se ausentar do ambiente de aquartelamento (Estado do Paraná, 2009).

As medidas corretivas não poderão ocasionar prejuízos às atividades escolares e o cumprimento delas é realizado junto ao Núcleo ou Estabelecimento de Ensino que o aluno estiver frequentando. As normativas institucionais na PMPR são inúmeras, já que todo comportamento possui previsão em algum regulamento, que sofre alterações com frequência.

CAPÍTULO III. O CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS, POLICIAIS MILITARES, TURMA 2021

A Polícia Militar do Paraná (PMPR), por intermédio da Academia Policial Militar do Guatupê (APMG), desenvolveu o curso de Formação de Praças Policiais Militares, turma 2021, o qual ocorreu no interior da própria academia²³ e foi dirigido pela 1ª Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Praças (EsFAEP). O curso foi arquitetado observando as orientações da Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área da Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública elencadas no ano de 2014.

Conforme o Projeto Pedagógico implantado em 2018, o curso teve como

missão promover uma educação inovadora e de qualidade, voltada ao desenvolvimento de competências profissionais, para assegurar a dignidade da pessoa humana, as liberdades e os direitos fundamentais. (PMPR, 2018, p. 1)

O curso ora citado trouxe em seu Projeto Pedagógico as normativas para disciplinar os procedimentos relativos ao funcionamento do Curso de Formação de Praças Policiais Militares – CFP/PM – Turma 2021. O curso teve a finalidade de:

- a. Preparar para o exercício das funções inerentes ao profissional da área de Segurança Pública;
- b. Desenvolver a cultura técnico-profissional qualitativa, capacitando e potencializando o aluno para o desempenho

23. Academia Policial Militar do Guatupê – 1a EsFAEP – localizada na Rodovia BR 277, Km 72, São José dos Pinhais, PR.

das atribuições necessárias ao cumprimento das missões destinadas às Praças da PMPR, em especial aos Soldados;

c. Evidenciar valores sociais, éticos e morais necessários a uma formação Policial Militar (PM) alicerçada na ciência, nos direitos humanos, no planejamento, na pesquisa, na estratégia, na tática e na técnica PM;

d. Capacitar o futuro Praça para o exercício das atividades PMs, visando a proteção da Sociedade, da Polícia Militar, do Estado e da Pátria. (PMPR, 2018, p. 5)

O projeto mencionou que o Corpo Docente do Curso de Formação de Praças Policiais Militares seria constituído por Professores, Instrutores e Instrutores-adjuntos, indicados pelo Comandante do Estabelecimento de Ensino, no caso a EsFAEP, sem fazer referência aos requisitos necessários para o desenrolar de tal função.

3.1 O funcionamento do curso

Em um primeiro momento importa destacar que os documentos atuais na PMPR trazem o termo Soldado PM, 2ª classe, para se referir ao policial militar em fase de formação, sendo erroneo referir-se a este com uso do termo “aluno”. Portanto, no decorrer do trabalho utilizamos os termos discente, PM em fase de formação, soldado PM, 2ª classe, como sinônimos. Em nenhum momento utilizou-se a palavra aluno. O Curso de Formação de Praças 2021 da EsFAEP teve carga horária total de 1.680 horas/aula, sendo realizado em período integral, com atividades letivas que se iniciavam na segunda-feira, perdurando até o sábado.

A educação policial militar paraense após a instauração do Projeto Nacional de Segurança Pública (Susp), instituído pela lei nº 13.675 de 2018

ABRIL									
D	S	T	Q	Q	S	S	NSC	CHS	CHTR
				1	2	3			
4	5	6	7	8	9	10			
11	12	13	14	15	16	17			
18	19	20	21	22	23	24			
25	26	27	28	29	30		1	40	1680
Dias letivos: 9							Carga horária mensal: 40		

MAIO									
D	S	T	Q	Q	S	S	NSC	CHS	CHTR
					1	1			1640
2	3	4	5	6	7	8	2	40	1640
9	10	11	12	13	14	15	3	40	1600
16	17	18	19	20	21	22	4	40	1560
23	24	25	26	27	28	29	5	40	1520
30	31						6	10	1480
Dias letivos: 20							Carga horária mensal: 170		

JUNHO									
D	S	T	Q	Q	S	S	NSC	CHS	CHTR
		1	2	3	4	5	6	30	1470
6	7	8	9	10	11	12	7	40	1440
13	14	15	16	17	18	19	8	40	1400
20	21	22	23	24	25	26	9	40	1360
27	28	29	30				10	30	1320
Dias letivos: 22							Carga horária mensal: 180		

JULHO									
D	S	T	Q	Q	S	S	NSC	CHS	CHTR
				1	2	3	10	10	1290
4	5	6	7	8	9	10	11	40	1280
11	12	13	14	15	16	17	12	40	1240
18	19	20	21	22	23	24	13	40	1200
25	26	27	28	29	30	31	14	40	1160
Dias letivos: 22							Carga horária mensal: 170		

AGOSTO									
D	S	T	Q	Q	S	S	NSC	CHS	CHTR
1	2	3	4	5	6	7	15	40	1120
8	9	10	11	12	13	14	16	40	1080
15	16	17	18	19	20	21	17	40	1040
22	23	24	25	26	27	28	18	40	1000
29	30	31					19	20	960
Dias letivos: 21							Carga horária mensal: 180		

SETEMBRO									
D	S	T	Q	Q	S	S	NSC	CHS	CHTR
			1	2	3	4	19	20	940
5	6	7	8	9	10	11	20	40	920
12	13	14	15	16	17	18	21	40	880
19	20	21	22	23	24	25	22	40	840
26	27	28	29	30			23	40	800
Dias letivos: 21							Carga horária mensal: 180		

OUTUBRO									
D	S	T	Q	Q	S	S	NSC	CHS	CHTR
				1	2	3	23		760
3	4	5	6	7	8	9	24	40	760
10	11	12	13	14	15	16	25	40	720
17	18	19	20	21	22	23	26	40	680
24	25	26	27	28	29	30	27	40	640
31							28		
Dias letivos: 20							Carga horária mensal: 160		

NOVEMBRO											
D	S	T	Q	Q	S	S	NSC	CHS	CHTR		
			1	2	3	4	5	6	28	40	600
7	8	9	10	11	12	13	29	40	560		
14	15	16	17	18	19	20	30	40	520		
21	22	23	24	25	26	27	31	40	480		
28	29	30					32	20	440		
Dias letivos: 21							Carga horária mensal: 180				

DEZEMBRO									
D	S	T	Q	Q	S	S	NSC	CHS	CHTR
			1	2	3	4	32	20	420
5	6	7	8	9	10	11	33	40	400
12	13	14	15	16	17	18	34	40	360
19	20	21	22	23	24	25	35	40	320
26	27	28	29	30	31		36	40	280
Dias letivos: 21							Carga horária mensal: 180		

JANEIRO (2022)									
D	S	T	Q	Q	S	S	NSC	CHS	CHTR
					1	1	36	0	240
2	3	4	5	6	7	8	37	40	240
9	10	11	12	13	14	15	38	40	200
16	17	18	19	20	21	22	39	40	160
23	24	25	26	27	28	29	40	40	120
30	31						41	10	80
Dias letivos: 21							Carga horária mensal: 170		

FEVEREIRO (2022)									
D	S	T	Q	Q	S	S	NSC	CHS	CHTR
		1	2	3	4	5	41	30	70
6	7	8	9	10	11	12	42	40	40
13	14	15	16	17	18	19	43	0	0
20	21	22	23	24	25	26	44	0	0
27	28						45	0	0
Dias letivos: 14							Carga horária mensal: 70		

	APRESENTAÇÃO E SEMANA PEGAGÓGICA
	Início das aulas
	Finais de semana e feriados
	Dias letivos
	FORMATURA
NSC	Número de semanas do curso
CHS	Carga horária semanal
CHTR	Carga horária total restante

Figura 27. Calendário escolar do CFP 2021

Fonte: Projeto Pedagógico Curso De Formação de Praças Policiais Militares Turma 2021.

Este período deveria compreender carga horária mínima de quarenta horas/aulas semanais, acrescentando-se outras atividades curriculares e extracurriculares. É válido mencionar que a hora/aula adotada tem a duração de cinquenta minutos. O documento que normatizou o curso ainda previu que: “Os discentes poderão ser empregados em atividades operacionais policiais militares, formaturas militares, em atividades cívico-militares externas ou outras atividades correlatas de interesse do Estabelecimento de Ensino e/ou PMPR.” (PMPR, 2018, p. 6). Indo para além do horário previsto nas 40 horas semanais.

No Curso de Formação de Praças 2021, assim como em qualquer outro Curso de Formação de Praças, principalmente no que tange aos soldados, a carga horaria se estendeu para muito além das 40 horas semanais; pois além da carga horária do curso, os discentes cumpriram escalas de serviço aos finais de semana e à noite, realizaram missões (faxina e outras atividades designadas pela coordenação), após o término das aulas

Quadro de Trabalho Semanal (QTS)							
Horários	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo
07:30 - 08:20	aula	aula	aula	aula	aula	aula	Exercício Operacional (conforme diretriz)
08:20 - 09:10	aula	aula	aula	aula	aula	aula	
09:10 - 09:30	Intervalo						
09:30 - 10:20	aula	aula	aula	aula	aula	aula	
10:20 - 11:10	aula	aula	aula	aula	aula	aula	
11:10 - 12:00	aula	aula	aula	desfile	aula	aula	
Almoço							
13:30 - 14:20	aula	aula	aula	aula	aula		
14:20 - 15:10	aula	aula	aula	aula	aula		
15:10 - 15:20	Intervalo						
15:20 - 16:10	aula	aula	aula	aula	aula		
16:10 - 17:00	aula	aula	aula	aula	aula		
17:00 - 14:50	aula	aula	aula	aula	aula		

Figura 28. Modelo de quadro semanal de trabalho

Fonte: Projeto Pedagógico Curso De Formação de Praças Policiais Militares Turma 2021.

Os discentes convocados a frequentar o curso eram candidatos aprovados em todas as etapas do processo classificatório

(concurso público), candidatos remanescentes de outras turmas de CFSd – PM – ou ainda, candidatos que estavam legalmente amparados por ordem judicial (mandado de segurança). Assim, os discentes foram convocados para frequentar, na condição de Soldados de 2ª Classe, o Curso de Formação de Praças Policiais Militares. Com regime de funcionamento em forma de internato (imersão escolar), os discentes permaneceram no estabelecimento de ensino em período integral, 24 horas por dia, uma vez que, conforme documento apontou,

Transcorrerá em período integral, com atividades letivas de seis dias semanais, de segunda a sábado, compreendendo uma carga horária semanal de no mínimo quarenta horas/aulas, e outras atividades curriculares e extracurriculares, objetivando uma formação integral aos alunos. A duração da hora/aula será de cinquenta minutos. (PMPR, 2018, p. 6)

Cabe salientar que o curso que tem seu desenvolvimento nas dependências da APMG possui uma coordenação, a qual é encarregada de acompanhar o transcórre do curso, dando suporte e supervisão. “O Coordenador deve ter pleno conhecimento da documentação de ensino, bem como os trâmites e encaminhamentos das questões administrativas, mantendo em dia as atualizações necessárias para eventuais consultas.” (PMPR, 2018, p. 7). Para coordenador do curso pode ser designado um PM Oficial da PMPR, ou, na falta de um policial com tal posto, poderá, excepcionalmente, assumir a função um Sargento PM sob supervisão do Comandante da 1ª EsFAEP, com a aprovação e homologação do Comandante da APMG. No Curso de Formação de Praças 2021 o coordenador foi um Policial Militar Oficial, ocupante do posto de Major.

3.1.1 Da matriz curricular do Curso de Formação de Praças

A atividade policial militar é muito peculiar, desta forma o ensino oferecido aos futuros policiais também se diferencia do ensino regular, regido pela Diretriz Nacional de Educação. A nível nacional existem orientações do Ministério da Justiça que buscam nortear a forma como deve ser desenvolvido o ensino policial militar. Neste sentido, foi criada a Matriz Curricular Nacional, emitida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, em 2014, com o intuito de conduzir as ações formativas dos profissionais da área de segurança pública. Contudo, por serem Polícias Estaduais, embora sigam as orientações de nível nacional, norteiam suas ações principalmente por meio das normativas criadas pelas próprias instituições. Este fato faz com que as várias Polícias Militares Estaduais adotem formação policial de maneira diferenciada, quanto ao tempo de ensino, grade curricular e outras variáveis envolvidas no processo de ensino/aprendizagem.

No caso do Paraná ficou determinado que o ensino Policial Militar deve ser estruturado em três principais áreas de ensino, que se dividem em: fundamental, profissional/Operacional e Complementar. No que concerne à área Fundamental, composto por dezoito disciplinas, esta tinha como escopo assegurar adequada base humanística e científica, visando o desenvolvimento da cultura dos integrantes da Polícia Militar. É o que o quadro abaixo aponta:

A educação policial militar paranaense após a instauração do Projeto Nacional de Segurança Pública (Susp), instituído pela lei nº 13.675 de 2018

ÁREA DE ENSINO	Nº	DISCIPLINAS	C/H
FUNDAMENTAL	01	ABORDAGEM SÓCIO-PSICOLÓGICA DA VIOLÊNCIA	30
	02	ATIVIDADE DE DEFESA CIVIL	20
	03	DEONTOLOGIA POLICIAL MILITAR	30
	04	DIREITO ADMINISTRATIVO E DISCIPLINAR	40
	05	NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E DE DIREITO CIVIL	40
	06	DIREITO PENAL E PENAL MILITAR	60
	07	DIREITO PROCESSUAL PENAL E PROCESSUAL PENAL MILITAR	40
	08	DIREITOS HUMANOS	20
	09	DOCTRINA DE EMPREGO PM	30
	10	EDUCAÇÃO FÍSICA E QUALIDADE DE VIDA	90
	11	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (P1)	20
	12	GESTÃO LOGÍSTICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	30
	13	HISTÓRIA DAS POLÍCIAS E BOMBEIROS	20
	14	LEGISLAÇÃO ESPECIAL	40
	15	LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL	40
	16	LÍNGUA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	20
	17	METODOLOGIA DO ENSINO	30
	18	POLICIA COMUNITÁRIA	30
		TOTAL FUNDAMENTAL	630

Figura 29. Disciplinas da área fundamental do CFP 2021

Fonte: Projeto Pedagógico Curso De Formação de Praças Policiais Militares Turma 2021.

Foi possível perceber que a parte fundamental do curso apresentou a seguinte característica: Nove (9) disciplinas da área jurídica; três (3) disciplinas da área de Ciências Humanas; duas (2) da área da Administração; duas (2) distribuídas entre a área de Metodologia e Língua Portuguesa; duas (2) compondo a área de atuação física. Das disciplinas dispostas na área Fundamental, a que recebeu mais carga horária foi a de educação física e qualidade de vida, com o total de 90 horas/aulas – sendo 85 de aulas práticas e 5 de aulas teóricas. O que corrobora o fato de que na polícia militar a questão do preparo físico volta-

do ao uso da força é considerada elemento central – durante o curso de formação – e perpassa os cursos formativos de modo premente.

De outro lado, disciplinas como Direito Penal e Penal Militar, com 60 horas aula, mostraram que o campo jurídico continua sendo elemento primordial da formação policial militar. Mas vejamos a área de Ensino profissional.

PROFISSIONAL/ OPERACIONAL	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	20
	CHEFIA E LIDERANÇA	20
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	20
	DEFESA PESSOAL	60
	DIREÇÃO DEFENSIVA E EVASIVA	20
	ESTUDO DO ARMAMENTO E DA MUNIÇÃO	40
	INTELIGÊNCIA POLICIAL MILITAR	20
	LEGISLAÇÃO E POLICIAMENTO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO	40
	ORDEM UNIDA	40
	POLICIAMENTO EM EVENTOS ESPECIAIS	30
	POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL	60
	PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA PROVA E LOCAL DE CRIME	20
	PRIMEIRA INTERVENÇÃO EM CRISES	30
	TÁTICAS PARA CONFRONTOS ARMADOS	50
	TÉCNICAS DE ABORDAGEM	70
	TECNOLOGIA E SISTEMAS INFORMATIZADOS	30
TELECOMUNICAÇÕES	20	
TIRO POLICIAL	80	
TOTAL PROFISSIONAL/OPERACIONAL		670

Figura 30. Disciplinas da área profissional/operacional do CFP 2021

Fonte: Projeto Pedagógico Curso De Formação de Praças Policiais Militares Turma 2021.

Do ponto de vista da área de Ensino profissional/operacional, conforme podemos ver no quadro acima, foi possível constatar que esta apresentou a seguinte configuração disciplinar: Oito (8) disciplinas voltadas ao uso da força; três (3) voltadas a área operacional; três (3) voltadas à comunicação; duas (2) voltadas à área de Administração; uma (1) voltada aos exercícios de ordem unida; uma (1) voltada ao campo do Direito. Esta área de ensino concentrou/concentra as disciplinas de embasamento técnico e operacional da Polícia Militar, que visavam/visam capacitar os discentes para o

exercício das funções típicas da profissão. Além disso, esta área de ensino engloba ordenamentos militares que não se aplicam a outras polícias e forças de segurança – tais como a disciplina de ordem unida e inteligência policial militar –, as quais são acrescidas de disciplinas e conhecimentos intrínsecos ao serviço de segurança.

Diante disso, foi possível verificar que disciplinas como tiro policial, com 80 horas aula; técnicas de abordagem, com 70 horas aula; policiamento ostensivo geral, com 60 horas aula; defesa pessoal, com 60 horas aula; táticas para confrontos armados, com 50 horas aula, foram as mais privilegiadas. Conjuntamente com a questão disciplinar/militar/comportamental, trabalhada na disciplina de Ordem Unida. E a área de Ensino Complementar?

TOTAL PROFISSIONAL/OPERACIONAL			670
COMPLEMENTAR	37	ATIVIDADES ACADÊMICAS, SOCIAIS, CIENTÍFICAS E CULTURAIS	20
	38	EXERCÍCIO OPERACIONAL, ESTÁGIO SUPERVISIONADO	360
TOTAL COMPLEMENTAR			380
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE CURSO			1680

Figura 31. Disciplinas da área complementar do CFP 2021

Fonte: Projeto Pedagógico Curso De Formação de Praças Policiais Militares Turma 2021.

Já a área de Ensino Complementar, acima referida, se destinou/destina ao desenvolvimento de competências essenciais, não enquadradas nas áreas supracitadas (PMPR, 2018), sendo composta por duas disciplinas que somaram 380 horas/aula. A disciplina de atividades acadêmicas, sociais, científicas e culturais compreendeu atividades que, segundo entendimento, agregariam/agregam aprendizado sobre novos assuntos, não desenvolvidos nas disciplinas e reuniões pedagógicas. A disciplina não apresentou avaliação, sendo classificada como complementar.

Já a parte referida ao estágio operacional, realizada assim que a parte das disciplinas foi encerrada, correspondeu a fase em que os policiais militares, em curso, puseram em prática,

nas diversas atividades operacionais efetuadas, os conhecimentos técnicos adquiridos na parte anterior do Curso. Ao final do estágio foi atribuído o conceito: “APTO” ou “INAPTO”. Fator, este, decisivo para a conclusão do Curso de Formação e, por conseguinte, para a promoção ao cargo de Soldado de 1ª Classe.

No exercício operacional/estágio supervisionado os discentes desenvolveram atividades em diferentes Batalhões, sendo empregados nas atividades de policiamento ostensivo, compondo equipes de radiopatrulha. Neste período os policiais militares em fase de formação ficaram à disposição dos Batalhões para os quais foram direcionados, cumprindo escalas de aproximadamente 12h, no período diurno ou noturno. Para tal precisavam se apresentar no local de realização do serviço, impreterivelmente, com no mínimo 15 minutos de antecedência; portando tonfa – também conhecida por cassetete ou pr-24, ou seja, uma arma menos letal –, arma de fogo, colete balístico, espargidor – outra arma menos letal, cuja função é aplicar uma emulsão de forma a neutralizar, temporariamente, um indivíduo. Além de estarem fardados. Por se tratar de período pandêmico, também careciam usar máscara de proteção, descartável.

Conforme ementa da disciplina, as 360h do estágio operacional objetivavam a execução do exercício operacional, por meio do qual os Soldados PM, 2ª classe, colocariam em prática os conhecimentos técnicos adquiridos durante o transcorrer do curso, visando ao conceito apto ou inapto.

3.1.2 Formas de avaliação

Para ser considerado aprovado o discente policial militar, ao frequentar o curso de formação, precisava obter a nota final (NF) igual ou superior a 7,00 (sete) em todas as matérias. Esta nota era oriunda de Verificações de Aprendizagem (VA), que eram/são sinônimas de provas ou avaliações. Cada disciplina possuía um quantitativo de avaliações, determinado previamente, e constante no plano pedagógico.

Abaixo, um quadro com a distribuição das disciplinas e as respectivas VAs.

A educação policial militar paraense após a instauração do Projeto Nacional de Segurança Pública (Susp), instituído pela lei nº 13.675 de 2018

Nº	DISCIPLINAS	C/H	VERIFICAÇÕES
01	ABORDAGEM SÓCIO-PSICOLÓGICA DA VIOLÊNCIA	30	1 V.A. (única)
02	ATIVIDADE DE DEFESA CIVIL	20	1 V.A. (única)
03	DENTOLOGIA POLICIAL MILITAR	30	1 V.A. (única)
04	DIREITO ADMINISTRATIVO E DISCIPLINAR	40	1 V.A. (única)
05	NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E DE DIREITO CIVIL	40	1 V.A. (única)
06	DIREITO PENAL E PENAL MILITAR	60	2 V.A.
07	DIREITO PROCESSUAL PENAL E PROCESSUAL PENAL MILITAR	40	1 V.A. (única)
08	DIREITOS HUMANOS	20	1 V.A. (única)
09	DOCTRINA DE EMPREGO PM	30	1 V.A. (única)
10	EDUCAÇÃO FÍSICA E QUALIDADE DE VIDA	90	3 V.A.
11	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (P1)	20	1 V.A. (única)
12	GESTÃO LOGÍSTICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	90	1 V.A. (única)
13	HISTÓRIA DAS POLÍCIAS E BOMBEIROS	20	1 V.A. (única)
14	LEGISLAÇÃO ESPECIAL	40	1 V.A. (única)
15	LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL	40	1 V.A. (única)
16	LÍNGUA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	20	1 V.A. (única)
17	METODOLOGIA DO ENSINO	30	1 V.A. (única)
18	POLICIA COMUNITÁRIA	30	1 V.A. (única)
TOTAL FUNDAMENTAL		630	21
19	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	20	1 V.A. (única)
20	CHEFIA E LIDERANÇA	20	1 V.A. (única)
21	COMUNICAÇÃO SOCIAL	20	1 V.A. (única)
22	DEFESA PESSOAL	60	2 V.A.
23	DIREÇÃO DEFENSIVA E EVASIVA	20	1 V.A. (única)
24	ESTUDO DO ARMAMENTO E DA MUNIÇÃO	40	1 V.A. (única)
25	INTELIGÊNCIA POLICIAL MILITAR	20	1 V.A. (única)
26	LEGISLAÇÃO E POLICIAMENTO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO	40	1 V.A. (única)
27	ORDEM UNIDA	40	1 V.A. (única)
28	POLICIAMENTO EM EVENTOS ESPECIAIS	30	1 V.A. (única)
29	POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL	60	2 V.A.
30	PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA PROVA E LOCAL DE CRIME	20	1 V.A. (única)
31	PRIMEIRA INTERVENÇÃO EM CRISES	30	1 V.A. (única)
32	TÁTICAS PARA CONFRONTOS ARMADOS	50	1 V.A. (única)
33	TÉCNICAS DE ABORDAGEM	70	2 V.A.
34	TECNOLOGIA E SISTEMAS INFORMATIZADOS	30	1 V.A. (única)
35	TELECOMUNICAÇÕES	20	1 V.A. (única)
36	TIRO POLICIAL	80	2 V.A.
TOTAL PROFISSIONAL/OPERACIONAL		670	22
37	ATIVIDADES ACADÊMICAS, SOCIAIS, CIENTÍFICAS E CULTURAIS	20	-
38	EXERCÍCIO OPERACIONAL, ESTÁGIO SUPERVISIONADO	360	-
TOTAL DE AVALIAÇÕES		380	42

Figura 32. Grade de avaliações do CFP 2021

Fonte: Projeto Pedagógico Curso De Formação de Praças Policiais Militares Turma 2021.

As avaliações ou verificações de aprendizagem tiveram por finalidade:

I - controlar a aprendizagem dos discentes durante o desenrolar do processo educacional;

II - corrigir, em tempo hábil, quaisquer desvios do processo ensino aprendizagem, para assegurar a consecução dos objetivos previstos;

III - selecionar e classificar os discentes ao final do processo educacional;

IV - obter subsídios para avaliar o rendimento do ensino ministrado pelos docentes, corrigir falhas no planejamento e proceder ao constante aperfeiçoamento do ensino.

Caso o aluno não atingisse a média 7,00 na nota final da disciplina havia a possibilidade de recuperação; desta forma, o discente seria submetido a uma nova avaliação, denominada de verificação de recuperação (VR). Contudo, caso ele não atingisse a nota 5,00 (cinco) na verificação de recuperação seria reprovado. Um discente poderia realizar a verificação de aprendizagem, no máximo, em três disciplinas. Se não atingisse a média em mais de três, ocorreria sua reprovação, sendo automaticamente desligado do curso.

Desde que justificada, a falta de um discente para realização de uma prova permitia que a realizasse em segunda chamada, ou seja, em uma data diferente da turma. As faltas injustificadas, que excedessem 15% da carga horária da disciplina, dariam motivos cabíveis para a reprovação; e a reprovação em uma disciplina acarretaria reprovação do curso como um todo.

No Curso de Formação de Praças acompanhado a classificação dos alunos, ao término do curso, ocorreu por meio da média final de curso. Constituída pela soma de todas as notas finais das disciplinas, dividida pelo quantitativo de disciplinas cursadas. Sendo usado a seguinte fórmula:

$$\text{Média Final} = \frac{\text{Nota Final 1} + \text{Nota Final 2} + \text{Nota Final 3} \dots}{\text{Número de disciplinas}}$$

Discentes que necessitassem efetivar verificação de recuperação seriam classificados após os que não tivessem nenhuma verificação de recuperação; e assim sucessivamente, os alunos que possuísssem duas verificações de recuperação se classificariam após os que possuísssem uma. Desta forma, necessitar realizar uma avaliação para recuperar a nota já colocaria o discente no final da classificação geral da turma, o que implicaria na sua vida profissional, visto que os concursos internos da organização levam em consideração tal classificação e nota final do curso de formação. Ainda, nesse interim, o primeiro, segundo e terceiro classificados no curso foram parabenizados e agraciados na formatura. A PMPR possui concursos internos em que esse mérito é reconhecido e os primeiros colocados nos cursos possuem precedência.

Os casos em que o discente discordasse da nota recebida, por uma avaliação, fosse ela teórica ou prática, poderia solicitar pedido de revisão de prova, que constituiria em um recurso de forma objetiva encaminhado a Seção técnica de ensino, e ao instrutor da matéria. Havia um documento padrão para o pedido de revisão de prova, onde o discente deve apontar os pontos em que discordava da correção ou apuração, enumerando a questão e o item, as razões das divergências, referenciando sua justificativa com livros, regulamentos, manuais, notas de aula e informações dadas em sala pelo Instrutor.

Cabe ressaltar, aqui, a questão do desligamento do curso – não somente por questões de notas – pois o policial militar poderia ser desligado do mesmo se fosse excluído da PMPR; se solicitasse o requerimento de desligamento do Curso; quando o discente incidisse em qualquer condição que denotasse incapacidade física para o prosseguimento do ano-letivo, devidamente comprovado em inspeção de saúde promovido pela Junta Médica da PMPR (PMPR, 2018). O que mostra a importância, dada ao elemento físico, nos cursos de formação de policiais militares, praças.

Para a PMPR (2018) a frequência no Curso é considerada como ato de serviço, portanto, obrigatória. Caso ocorressem ausências não justificadas o discente poderia sofrer sanção

diante de algo visto como transgressão disciplinar. Situações que seriam consideradas como justificadas incluiriam a baixa hospitalar, que se traduz no afastamento mediante apresentação de atestado médico, que indicasse a incapacidade de frequência; a dispensa de 8 (oito) dias, contados do dia do falecimento de um cônjuge, filho, pai, mãe ou irmão (Paraná, 1954). Também contariam como justificativa de falta o atendimento à convocação da justiça, e de ordem disciplinar, ou enquadrada em outros critérios estipulados pelo comandante da APMG.

3.1.3 Do corpo docente

A Portaria 330 do Comando Geral de 2014, que estabeleceu a portaria de ensino na PMPR, aludiu que o corpo docente dos cursos – o que incluía palestrantes, professores, instrutores e instrutores-adjuntos – seriam propostos pelos Comandantes dos Estabelecimento e Núcleos de Ensino. Todavia, o documento normativo estabeleceu, também, algumas exigências para efetuar a designação dos instrutores: Para ser designado como docente o militar, obrigatoriamente, “deve possuir conduta ilibada e deter conhecimento específico na disciplina proposta” (PMPR, 2014, p. 35). Ao falarmos em conduta ilibada nos remetemos à reputação ilibada, a qual tem previsão no ordenamento jurídico brasileiro, na Constituição Federal de 1988, relacionada aos servidores públicos, ou seja, trata de um dos requisitos para a investidura em certos cargos públicos.

Da mesma forma, o estatuto dos militares também discorre – na seção da ética militar –, sobre o fato de que os integrantes das Forças Armadas precisam apresentar conduta moral e profissional irrepreensíveis, com a observância dos preceitos da ética militar, devendo “proceder de maneira ilibada na vida pública e na particular” (Brasil, 1980, art. 28). Fernandes e Ribeiro (2018), ao se referirem sobre esta questão, apontam que a conduta ou reputação ilibada está atrelada a idoneidade moral, sendo con-

ceitos muito usados – no senso comum –, para se referir a uma pessoa íntegra, adequada à moral e aos bons costumes.

Na mesma direção foram mantidos os requisitos voltados ao fato de que o militar indicado para a docência de alguma disciplina não poderia ter sofrido nenhuma sanção disciplinar, de natureza grave, nos últimos cinco anos; além de não poder estar acometido de alguma condição impeditiva – como as relacionadas à condição de saúde ou de licença –, no sentido de ministrar a disciplina.

Cabe ressaltar que são estabelecidos, ainda, determinados requisitos voltados à cada curso, em específico, nos Cursos de Formação de Soldados. No que acompanhamos poderiam ministrar aulas os policiais militares: Oficiais da ativa ou da reserva, Aspirantes a Oficial, Subtenentes, Sargentos, Cabos e Soldados da ativa ou da reserva, que possuíssem conhecimento específico na disciplina a ser ministrada. Da mesma forma, foram admitidos docentes civis, de modo a ministrarem aulas na instituição, sendo exigido a titulação mínima de especialista na respectiva área de atuação (PMPR, 2014). No caso das disciplinas práticas o instrutor responsável pela disciplina poderia solicitar e indicar a presença de um instrutor adjunto – que poderia ser praça ou oficial –, de modo a auxiliar e facilitar o ensino-aprendizagem. Por fim, visto que os militares comumente ocupam outras funções, o limite máximo de horas-aula a serem ministradas seria de 20 (vinte) horas/aula semanais.

3.1.4 As normas gerais de ação do Curso de Formação de Praças 2021

A 1ª Escola de Formação, Aperfeiçoamento E Especialização de Praças tem suas regras e normativas, descritas em documento, denominado: Normas Gerais de Ação (NGA), que “têm por finalidade regular a conduta diária do corpo de alunos, estabelecer procedimentos e orientar a execução dos serviços da 1ª Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Praças” (PMPR-NGA, 2021, p. 11). Todos os matriculados no curso devem cumprir as normas e regras descritas no documen-

to, sendo que o descumprimento de alguma norma poderia ser compreendido como transgressão disciplinar, diante da qual era aplicado o Sistema Disciplinar Especial (SDE) da Corporação. O mesmo poderia/poderá ocorrer diante dos casos de maior gravidade, assim compreendidas por parte do Comando da 1ª EsFAEP, que aplica o Regulamento Disciplinar do Exército.

Tendo em vista a hierarquia claramente definida, desde a fase de formação, quando um aluno policial militar necessitasse falar com algum oficial, ou outro policial militar de hierarquia maior que a sua, deveria solicitar permissão. Da mesma forma, deveria proceder, solicitando: “Permissão para adentrar ao recinto”, ao policial de maior hierarquia, quando precisasse adentrar em algum ambiente. Sendo que só poderia fazê-lo mediante autorização. O procedimento de saída de um ambiente ocorreria da mesma forma. O militar em fase de formação solicitaria permissão e se retiraria do local somente após receber, verbalmente, autorização (PMPR-NGA, 2021).

Refletimos, aqui, acerca do fato de que se no dia a dia as pessoas costumam se cumprimentar com beijos e abraços, no ambiente militar esses comportamentos são proibidos. A NGA prevê que na 1ª EsFAEP o cumprimento individual entre os discentes; bem como com demais militares, deverá ser de continência. Além disso, no período de formação a higiene e a apresentação pessoal são considerados de extrema importância; desta forma, é cobrado dos discentes asseio individual, o que inclui banho diário, higiene bucal, unhas aparadas, cabelos cortados, uniformes limpos e passados (PMPR-NGA, 2021). Outra peculiaridade referente ao período de formação na Escola de Aperfeiçoamento e Especialização de Praças era/é que todo início e término de instrução, ou disciplina, era/é precedida pela ação do chefe de turma, que apresentava/apresenta a mesma ao instrutor; bem como as alterações ocorridas, ou seja, alunos faltantes naquele dia, ou outras questões. O chefe de turma é o discente “responsável pelo controle dos alunos durante as atividades escolares, quer internas ou externas à sala de aula, bem como, externas à APMG” (PMPR-

-NGA, 2021, p. 13). Tem atribuições de fiscalização e coordenação do cumprimento de determinações e ordens a serem repassadas a toda a turma. Por exercer uma função importante e diferenciada dos demais discentes, o chefe de turma ocupava/ ocupa a primeira carteira da sala de aula, ao lado da porta.

Além disso, diariamente os discentes poderiam ser escalados para exercerem funções internas, diversas, e em atividades operacionais e/ou administrativas, externas. As atividades internas compreenderiam exercer a função de Adjunto ao Oficial de Dia, Comandante da Guarda, Cabo da Guarda, Sentinela da Guarda, Apoio ao Rancho, Dia-à-1ª EsFAEP, Comandante do Bloco, Planções de Bloco, ou mesmo reforço no patrulhamento interno (rondas). As escalas em atividades operacionais e/ou administrativas externas poderiam ser: operações futebol, patrulhamento a pé ou motorizado, contenção de greves/ manifestações sociais, acompanhamento de eleições, de eventos sociais etc. (PMPR-NGA, 2021).

Observou-se que o período formativo acarreta o cumprimento de diversas exigências, por parte dos policiais em fase de formação. A NGA em várias ocasiões reforça a indispensabilidade do asseio pessoal dos discentes, sendo-lhes obrigatório: “Concorrer para que se mantenha rigoroso asseio em todas as dependências do estabelecimento” e “apresentar-se sempre com o uniforme limpo, alinhado e passado com destaques aos frisos, bem como os calçados devidamente engraxados, brilhosos e lustrosos” (PMPR-NGA, 2021, p. 21).

Todos os discentes deveriam/devem, ainda, portar diariamente uma lista de materiais que constituíam/constituem o “kit do aluno”. Que deveria/deve conter a identidade funcional do militar, caneta preta com corpo transparente e tampa preta, bloco de anotações e outros materiais que a coordenação do curso julgasse/julgue pertinentes. Ainda durante o curso de formação era/é dever do discente informar a coordenação do curso se mantiver algum relacionamento afetivo com outro militar. A NGA da EsFAEP estipulava/estipula, ainda, em seu art. 22, inciso XXII, que: “Não é permitida a permanência de alunos da

1ª EsFAEP que tenham relacionamento afetivo, e estejam sozinhos, em locais em que as portas se encontrem fechadas, ou em locais da APMG que sejam de pouca circulação”.

3.1.5 A rotina no Curso de Formação de Praças (turma 2021)

A NGA previa/prevê que o dia iniciasse/inicie com o toque de alvorada, às 6 horas, para os policiais militares em fase de formação que pernoitavam/pernoitarem na 1ª EsFAEP. A partir deste horário deveriam/deverão iniciar a sua higiene pessoal e, posteriormente, conforme horário estipulado, se direcionar para o refeitório, onde é servido o café da manhã.

Embora o toque fosse feito às 6h da manhã, conforme o relato dos PMs, 2ª classe, a rotina começava muito antes, pois precisavam cuidar do asseio pessoal: Passar a farda, lustrar o coturno, arrumar o cabelo, fazer a barba – para os masculinos. O que demandava um tempo elevado. Muitos optaram por não tomar o café no refeitório e prepará-lo na copa, localizada junto aos alojamentos, de modo a otimizarem o tempo.

Diariamente ocorria processo de organização da tropa (alunos), ou seja, uma formatura, estipulada pela coordenação do curso; momento em que todos os policiais militares – em fase de formação –, deveriam entrar em forma para início das atividades.

Na 1ª turma de praças da EsFAEP as aulas iniciavam as 7h30min da manhã. O horário de apresentação da turma, para a formatura, ficava por definição da coordenação; uma vez que dependia da organização de atividades programadas para cada dia. Portanto, era muito variável. No início do curso a formatura ocorria bem mais cedo; já no decorrer do curso passou a acontecer às 7h da manhã.

A educação policial militar paranaense após a instauração do Projeto Nacional de Segurança Pública (Susp), instituído pela lei nº 13.675 de 2018



Figuras 33 e 34. Ensaio para a formatura do CFP 2021

Fonte: P5 APMG.

Na formatura diária era entoado o Hino Nacional, Hino à Bandeira, Hino da Independência, Hino do Paraná, Canção 10 de Agosto (Hino da PMPR), Canção da APMG, Canção Soldado do Fogo (Hino do Bombeiro), Canção do Expedicionário, dentre outros hinos determinados pela coordenação do curso. Constituindo-se em dever do policial militar saber cantar os hinos mencionados.

Refletimos, aqui, sobre o fato de que uma pessoa – um civil –, possui ampla liberdade de fazer o que quiser, desde que a lei não vede seu comportamento, ou seja, a pessoa é livre para fazer tudo que a lei não proibir. Já na administração pública só é permitido fazer o que a lei autoriza, a fim de obedecer ao princípio da legalidade (Brasil, 1988). Em se tratando de ambiente militar, em especial no período de curso, essa afirmativa é muito mais evidente. Desta forma, cada comportamento possível é abordado por meio das ações previstas no estabelecimento. Deste modo, são inúmeras as proibições impostas aos discentes:

Art. 39º Durante as instruções é vedado aos alunos: ingerir alimentos, fumar, cochilar, dormir, conversar paralelamente ou promover outras ações que atrapalhem o bom andamento da aula, bem como estudar ou realizar tarefa diferente da disciplina do instrutor presente. Parágrafo único: A ingestão de água deve ser autorizada pelo Instrutor e realizada de forma discreta, sem interferir no bom andamento da aula, com uso de recipiente transparente de no máximo 500ml, sendo permitido ao aluno sair do local da instrução para reposição de água somente com autorização do instrutor. (PMPR-NGA, 2021, p. 22)

Da mesma forma, não são permitidos uso de equipamentos tecnológicos nos ambientes educativos.

Art. 50º É terminantemente proibido portar consigo aparelhos eletrônicos (câmeras fotográficas/filmadoras, MP4, MP3, telefones celulares, smartwatch ou/e semelhantes que possam produzir ruídos sonoros e/ou atra-

palhar o bom andamento das aulas e outras atividades escolares. (PMPR-NGA, 2021, p. 23)

As refeições também estão condicionadas na NGA, de modo que cada militar tem direito a uma única etapa de carne, sobremesa e copo de suco. Em todas as situações que o militar desejar receber alimentação deve fazer o arranchamento, ou o ato de se arrancar, colocar-se à disposição para a contagem de refeições necessárias para o dia. Por se tratar de período de formação em forma de internato, os militares que ficam aquartelados possuem alojamento ou apartamentos coletivos, separados por gênero. Sendo, os alunos, responsáveis pela manutenção e organização desses. Móveis e vidros são etiquetados, para fins de responsabilização de higiene e limpeza, os quais passam por inspeção diária. Constatada qualquer alteração no móvel ou mobília, o responsável pode ser penalizado. Outrossim, nas dependências da APMG, fora do horário de expediente, e somente no interior de seu alojamento, os militares podem ficar à paisana – fazer uso de trajes civis. Todavia, para as militares femininas em qualquer ambiente militar fica proibido o uso de:

- I - Saias, vestidos e bermudas;
- II - Sapatos de Salto;
- III - Blusas que sejam decotadas, que deixem à mostra o abdômen, ou que sejam coladas ao corpo.
- IV - Calças tipo montaria, legging (sem calção sobrepondo) ou apertada desenhando o corpo. (PMPR, NGA, 2018, p. 29)

O uniforme de educação física a ser usado é o padrão da corporação, mas na falta dele é constituído por calção completamente preto, sem detalhes ou recortes coloridos, calção térmico preto e camiseta completamente branca, sem detalhes. O uniforme é o mesmo para os masculinos e femininas, podendo ser usado para circulação nas dependências do aquartelamento, desde que fora

do horário de expediente. Contudo, no refeitório, na biblioteca e nas cantinas não é permitido. Tamanha preocupação direcionada ao asseio pessoal, em ambiente militar, a NGA (2021) da Es-FAEP deixa clara no seu art. 96º; pois para a Corporação o zelo e o capricho com as peças dos uniformes demonstram respeito e amor à farda, identificando o ânimo profissional e o entusiasmo pela carreira. Entre esses cuidados estão a limpeza e o polimento das peças metálicas, o brilho dos calçados e a boa apresentação das peças de fardamento, estando estas devidamente passadas.

Durante o transcorrer do curso que acompanhamos ocorreram inspeções diárias, diante das quais era realizada a conferência de todo o fardamento e dos acessórios usados pelos discentes. A inspeção era realizada tantas vezes quanto a coordenação julgava necessário. Todavia, ocorria impreterivelmente na apresentação da turma, feita antes de início das aulas, pela manhã e à tarde.

Podemos inferir que o cotidiano formativo do curso de formação de policiais militares, praças, turma 2021, esteve ancorado naquilo que Michel Foucault (2004) denominou de regimes disciplinares, ou seja, um modo específico de exercício do poder que se baseia em elementos como a vigilância hierárquica, a sanção normalizadora e o exame. A vigilância hierárquica se dá por meio da vigília permanente sobre os indivíduos dispostos diante do poder. No caso dos discentes do curso de formação de policiais militares, praças, havia toda uma ambientação institucional (o Guatupê), na qual estes mesmos discentes ficaram atrelados durante meses. Dispostos diante de uma hierarquia de comandos e frente a rituais, repetidos dia a dia, que lhes faziam incorporar determinados tipos de comportamento.

A sanção normalizadora pôde ser encontrada, no curso de formação de policiais militares, praças, turma 2021, por meio da realização contínua de vistorias feitas nos alojamentos, voltadas a assepsia dos discentes, à forma como se vestiam etc. Tudo dentro de um ritual que previa certas formas de punição, caso os discentes não se apresentassem, não agissem de determinada maneira. O exame foi encontrado nas constantes reali-

zações de avaliações – feitas nas disciplinas/matérias cursadas pelos discentes –, e durante o estágio probatório. Da mesma forma, certa forma de exame extracurricular foi praticado, ou seja, aquele que se referia ao comportamento adotado pelos discentes, durante a estadia nas dependências do Guatupê. O que também poderia acarretar punições aos mesmos.

Toda esta ambientação nos levou a pensar, como Foucault (2004), que os sujeitos (no caso da pesquisa, policiais militares, praças), são produzidos nas instituições (como o Guatupê), a partir do esquadrinhamento do tempo, do espaço geográfico, da delimitação das ações que devem ou não serem praticadas pelos indivíduos alvo das relações de poder. O mesmo ocorre nos ambientes educativos. O que não significa que estamos afirmando que todas estas relações são negativas. O que estamos apontando, mais uma vez com Foucault (2004), é que os sujeitos são produzidos histórica e culturalmente. Justamente por meio de práticas disciplinares/institucionalizadas. Que esta produção de determinados tipos de sujeitos pode variar na história e nos diferentes ambientes culturais.

O que nos mostra que a mudança é passível de ser feita, na direção da produção de sujeitos mais qualificados, melhores profissionais. De todo modo, e por outro lado, é possível que esta mesma produção de sujeitos passe por retrocessos; pois isto depende daqueles que ocupam posições de poder e da forma como valoram a vida, as profissões etc.

3.1.6 O encerramento do curso

Na manhã de sexta-feira, do dia 18 de fevereiro de 2022, a Academia Policial Militar do Guatupê: “Coronel PM Antonio Michaliszyn” realizou a formatura de 15 novos Soldados Policiais Militares. Foram 10 meses vivenciados no Curso de Formação de Praças (CFP), desenvolvido na 1ª Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Praças (1ª EsFAEP). Após a formatura os Soldados Policiais Militares passaram a integrar a Tropa da Polícia Militar do Paraná.



Figuras 35 e 36. Formatura do CFP 2021

Fonte: P5 APMG.

A educação policial militar paranaense após a instauração do Projeto Nacional de Segurança Pública (Susp), instituído pela lei nº 13.675 de 2018

Registramos o fato de que dos 16 policiais militares que iniciaram o curso de formação, 15 concluíram o mesmo e foram aprovados. Ocorreu uma desistência e posterior desligamento, a pedido da parte interessada. Reforça-se, aqui, que a turma era composta por candidatos remanescentes de concursos anteriores e que, por algum motivo, não puderam cursar e ou não puderam concluir o curso, no momento adequado; realizando-o em momento posterior. Por nós acompanhado.

Na solenidade de formatura os Policiais Militares, de segunda classe, trocaram as divisas que usavam em seu fardamento – durante o período de formação –, e passaram a usar as divisas de soldado, conforme imagens abaixo mostram.



Figura 37. Insígnia usada no período de formação

Fonte: P5 APMG.



Figura 38. Formanda aguardando para receber insígnia de soldado

Fonte: P5 APMG.



Figura 39. Formando recebe insígnia de soldado

Fonte: P5 APMG.

3.2 A entrevista com os policiais militares em fase de formação

Tendo em vista que a turma do curso de Formação de praças – 2021 – da 1ª EsFAEP era uma turma relativamente pequena, constituída por 15 (quinze) policiais militares 2ª classe, não foram adotados quaisquer critérios de inclusão ou exclusão dos entrevistados. Todos foram convidados a participar da pesquisa, após obtermos a autorização do Comando policial, para tal.

No primeiro encontro com os discentes explanamos a questão da pesquisa, por meio da apresentação do tema, problema, objetivos da pesquisa, sua relevância. Na oportunidade, dos 13 (treze) discentes presentes, 10 (dez) manifestaram interesse em participar da pesquisa, enquanto entrevistados. Dois militares estavam afastados devido ao quadro clínico de covid-19. Foi dito que a entrevista seria gravada em áudio, para posterior transcrição e análise. Destacou-se que as gravações seriam utilizadas exclusivamente pela pesquisadora, para fins da pesquisa; e que em nenhum momento a identidade dos participantes seria divulgada, uma vez que os dados seriam tratados de maneira sigilosa, sendo utilizados apenas para fins científicos.

Efetuamos as entrevistas no período de finalização do estágio operacional. Na data agendada para entrevista, duas militares – femininas –, desistiram de participar, e um discente não pode estar presente devido ao afastamento por conta da covid-19. Desta forma, a entrevista focal foi realizada com 8 (oito) policiais militares, 2ª classe, 6 (seis) masculinos e 1 (uma) feminina. Foram usados nomes fictícios para nos referirmos aos entrevistados, de modo a se preservar o anonimato dos participantes da pesquisa.

Registramos o fato de que o Curso de Formação de Praças, turma 2021, que acompanhamos teve início em data de 1º de abril de 2021, sendo concluído no dia 18 de fevereiro de 2022, por meio do cerimonial de formatura onde foram entregues e formados 15 novos policiais militares, soldados, que passariam a trabalhar em cidades paranaenses.

A turma que iniciou com 16 policiais militares, de 2ª classe, teve sua conclusão com 15 formados e uma desistência, a pedido, por motivos particulares. Segundo relato dos entrevistados, a desistência foi de uma aluna e se deu por conta de afastamento da família. Foi relatado que ela era mãe de criança e residia na cidade de Francisco Beltrão, interior do estado. Fato que concorreu para que a discente ficasse longos períodos sem ter contato com a família.

Importa destacar que o Curso de Formação de Praças, turma 2021, apresentou peculiaridades importantes que o dife-

reñciaram dos demais cursos de formação de policiais, praças. Primeiramente porque foi desenvolvido em regime de internato (imersão escolar), o que fez com que todos os alunos pernoitassem na APMG e ficassem à disposição do comando 24h por dia. Desta forma, os policiais militares, 2ª classe, conforme previsto no projeto pedagógico do curso, poderiam ser empregados em atividades matutinas, vespertinas e/ou noturnas.

O curso de formação acompanhado, ressaltamos, se diferenciou dos demais pois os candidatos aprovados no concurso público não puderam escolher a região onde realizariam o curso de formação; e também onde trabalhariam, posteriormente. Ademais, havia candidatos de concursos diversos, oriundos do certame de 2009, 2012 e 2013.

Todos, por motivos diversos, não conseguiram realizar o Curso de formação anteriormente, sendo então chamados para participarem do curso de Formação de Praças na Capital do Estado, Curitiba, em 2021, na APMG.

Nos cursos de formação de policiais, praças, que ocorrem regularmente na corporação os candidatos podem escolher a unidade em que desejam realizar o curso de formação; bem como onde irão atuar após o término do curso. A escolha ocorre por ordem de classificação. É comum que os candidatos optem por unidades (Batalhões da PMPR) que fiquem mais próximas de onde residem, a fim de ficarem perto da família e reduzir custos de transporte, aluguel e outros. No caso da turma 2021 todos precisaram ficar nas dependências do Guatupê.

Os discentes eram oriundos de diferentes regiões do Estado e fizeram o curso em 2021 porque embora tivessem sido aprovados em concursos anteriores – como o realizado em 2012 –, não puderam realizar o curso de formação no período esperado, seja por conta de gravidez, por decisão judicial ou outro motivo. Deste modo, a turma 2021 foi composta por homens e mulheres mais maduros, ou seja, com mais de 30 anos.

Além disso, possuíam famílias, com cônjuges e filhos. Fato este que dificultou ainda mais a situação que enfrentaram, de per-

manência nas dependências do Guatupê, em regime de internato. Registramos o fato de que um dos quesitos que mais apareceu na fala dos entrevistados foi o relacionado a dificuldade que enfrentaram, no sentido de ficarem longe dos familiares, por meses.

Outra peculiaridade do Curso de Formação de Praças que acompanhamos, foi o fato de este ter transcorrido em meio ao período pandêmico de covid-19. Não é novidade que a pandemia alterou a rotina de milhões de pessoas. No caso do curso de formação de policiais, praças, 20221, foi necessário que se adotassem muitos cuidados, que até então não faziam parte da rotina, tais como o distanciamento social, o próprio isolamento, o uso frequente de máscara e álcool em gel.

Registramos, neste sentido, que devido à pandemia e ao aumento de casos de contágio, ocorrido entre os discentes, a turma ficou algumas semanas em isolamento, sem poder sair das imediações da APMG. Portanto, sem que pudessem ter contato com família, amigos ou pessoas alheias a APMG e ao curso. O discente ‘PM-4’ se referiu ao fato de que ficaram “33 dias isolados”, sem sair da APMG. Questão que tornou a experiência “muito difícil”. O discente, ‘PM-7’, se referiu ao fato de que iniciaram o Curso de Formação de Praças, turma 2021, com a informação de que o internato perduraria apenas por dois meses, devido ao período pandêmico. Todavia, no transcorrer no curso foram informados que o regime de internado se estenderia por todo o curso.

Quando foi solicitado que os entrevistados discorressem sobre a experiência na APMG, o entrevistado, ‘PM-2’, mencionou que realizar o Curso de Formação de Praças lhe acarretou um crescimento pessoal muito grande. Contou que o esforço para conquistar as coisas, o dia a dia de estudos, demandou muito empenho. Afirmou, ainda nesta direção, que efetuaram muitas avaliações – por conta das disciplinas que cursaram –, e que passaram por privações de sono, estresse, cansaço físico e mental. Situações difíceis mas que, diante das mesmas, precisaram manter o foco. Afirmou que passou “a

valorizar muita coisa, que antes não dava o devido valor, devido as dificuldades que enfrentou no transcorrer do curso”.

Já o discente, ‘PM-7’, se referiu ao fato de que o curso foi arquitetado dentro dos moldes “do militarismo”, ou seja, embasado em questões como as da existência de muita pressão psicológica. Exemplificou este ponto ao citar que quando um dos PMs em formação cometia um erro, os demais pagavam – eram responsabilizados e sofriam as consequências, dentre as punições impostas citou: pagar flexões e efetuar cumprimento de escalas, no período de folga, ou seja, nos finais de semana, para cumprir escalas de trabalho ou realizarem faxinas nas imediações da APMG. O que, conseqüentemente, os impedia de ver a família. Mencionou que, por vezes, alguns discentes que cometeram erros foram liberados no final de semana; enquanto o restante da turma ficou aquartelada, sem poder sair, como forma de punição.

Contou, ainda, que sentiu que ser proativo, na escola, foi um erro, uma vez que ouvia muitas vezes a expressão: “Preço que se destaca tem que ser martelado”. Contou, ainda, que recebeu muitas punições e que precisou responder a diversas sindicâncias e Formulários de Apuração de Transgressão Disciplinar (FATD), em consequência de ser questionador e proativo.

Diante da indagação sobre as expectativas de se tornarem policiais militares, um dos entrevistados, ‘PM-7’, se referiu ao fato de que não possuía expectativa em permanecer na PMPR por muito tempo, referindo-se ao fato de que não pretendia seguir por muito tempo na carreira Policial Militar, devido ao fato de o Policial Militar ter uma má remuneração, ser pouco valorizado e, ao mesmo tempo, imensamente cobrado.

Já para ‘PM-6’, tornar-se PM “é a realização de um sonho, concluí o curso de formação de praças muito satisfeita, com os conhecimentos que adquiri, e com a experiência que vivenciei”. ‘PM-2’ disse, ainda, que era militar do exército, estando acostumada com rotina. Esperava ser feliz na profissão e ajudar as pessoas da sociedade. Para ‘PM-3’, ser PM era um sonho, uma vez que aguardou muitos anos para realizar o Curso de Formação de Praças. Já

‘PM-4’ se referiu ao fato de que pretendia “crescer na carreira”, neste sentido, almejava fazer o concurso para Oficial da PMPR.

Foi sugerido aos entrevistados que discorressem sobre a rotina no curso de formação de Praças, desenvolvido na APMG. Todos os entrevistados relataram que a rotina era muito exaustiva. ‘PM-1’ descreveu o cotidiano do curso como “muito intenso e pesado”. Falou que sua rotina

começava quatro e meia da manhã, a gente acordava, ia arrumar o alojamento, ia tomar café, as sete horas nós já estávamos em forma, as atividades começavam as sete e meia, as aulas. Aí tinha intervalo para o almoço, intervalo entre as escalas de aulas de quinze minutos, para dar um descanso, uma respirada, a noite tinha as missões da academia. (PM-1)

Outro entrevistado, ‘PM-2’, caracterizou a rotina do curso como “puxada, estressante”, se referindo ao fato de que o curso foi difícil. “Você tem um esforço físico toda hora, tem aulas que precisa prestar atenção, serviço que tira de madrugada, teu corpo e tua mente é exigido toda hora. É preciso muita resiliência”.

O discente contou que muitas vezes teve privação de sono, pois desempenhava atividades a noite, havia escalas em que eram empregados em jogos de futebol, guarda do quartel e guarda de bloco, e já pela manhã precisava acompanhar as aulas e ou tinha que realizar exames/provas; o que demandava ainda mais concentração. Se referiu ao fato de que a rotina era exaustiva, mas ao mesmo tempo muito gratificante, uma vez que o levava a se aproximar de seu objetivo, que era o de se tornar PM.

‘PM-3’ explicou que o ritmo do curso era “bem corrido, você não para muito”. Isto porque, além das aulas, “havia missões e faxinas que iniciavam de manhã e que, por vezes, iam “até altas horas da noite”.

Os entrevistados citaram que cada semana se diferenciava, pois hora a questão das escalas e/ou as cobranças eram maio-

res; hora eram mais brandas. Tudo dependia da Coordenação ou do fato de algum dos formandos cometesse alguma “bisonhice” – termo usado em ambiente militar para se referir a um comportamento errôneo, inapropriado, usual de principiante, inábil, sem experiência. Havia escalas de faxina realizadas diariamente, além das escalas de trabalho, que eram distribuídas.

Já ‘PM-4’ descreveu a rotina do curso como “bem desgastante”, devido às escalas de serviço que precisavam efetivar, a cada dois dias; além de terem de participar das aulas/disciplinas – ministradas no período matutino e vespertino – e fazerem educação física. Lembramos, aqui, que educação física foi a disciplina com uma das maiores cargas horárias. Mencionou, ainda, a ocorrência de muito cansaço físico e mental. “A rotina nos amadurece em relação a parte emocional; porém, forma a gente de maneira um pouco mais insegura, em relação a tomada de decisão”.

‘PM-5’ explicou que a rotina do curso começava bem cedo. Geralmente por volta das seis e trinta da manhã. Contudo, os discentes precisavam acordar bem mais cedo, a fim de passarem suas fardas, fazerem a barba, lustrarem o coturno e cuidarem do asseio pessoal, que foi cobrado ao extremo.

‘PM-6’ mencionou que dormia por volta da meia noite. Por mais que as aulas iniciassem às 7h30min, sua rotina iniciava bem antes. Acordava todos os dias às 4 horas da manhã de modo a conseguir “dar conta de tudo que tinha a fazer antes do início das aulas”. Diante disso afirmou que optou por não tomar café no refeitório, de modo a preparar o próprio café, otimizando seu tempo.

Contou que era tudo muito corrido, havendo pouco tempo para troca de uniforme – quando necessário –, entre uma disciplina e outra. Da mesma forma, havia cobrança significativa quanto a prática de exercícios físicos. Corrida, flexão e barra estavam entre os exercícios físicos recorrentes, no Curso de Formação de Praças, turma 2021. Embora a ordem unida não fosse uma matéria esportiva, ela ocorria e exigia muito esforço físico, visto que era realizada diariamente, no início e ao fim do cronograma diário de aulas/

disciplinas; e por vezes durante o dia. Além de ser praticada por meio de disciplina específica, ministrada e voltada à ordem unida.

Quando questionados sobre quais as matérias/disciplinas foram mais cobradas no Curso de Formação de Praças, turma 2021 – não somente em termos de carga horária –; as respostas dos entrevistados foram muito parecidas. Todos mencionaram que as disciplinas que foram trabalhadas de forma mais enfática foram as adstritas ao campo do direito, ao condicionamento físico e à parte operacional/militar, no caso, tiro policial e armamento.

‘PM-1’ justificou que os conhecimentos dessas matérias são indispensáveis, pois “são inerentes a nossa profissão”.

Para ‘PM-5’ estes conhecimentos formam as “atividades fim da PM”.

‘PM-4’ confirmou a posição dos demais entrevistados, mas sugeriu que a disciplina de defesa pessoal deveria ser constante, ao longo do curso; assim como educação física. Contou que após a conclusão da carga horária prevista para a disciplina de defesa pessoal não tiveram mais contato com as técnicas estudadas. O entrevistado acreditava que era necessário praticar constantemente as técnicas de defesa pessoal policial; seja do ponto de vista de se manter a segurança do próprio policial, seja de terceiros, com quem poderão se deparar no cotidiano profissional.

‘PM-1’ corroborou afirmando que

também sentiu a necessidade de ter uma carga horária maior para a disciplina de defesa pessoal, pois não tinha nenhum conhecimento quanto as táticas e técnicas de lutas, antes de iniciar o curso. E são conhecimentos indispensáveis para o exercício da profissão PM.

Deste modo, mostrou o quanto estas disciplinas eram exigidas: Campo jurídico, parte de preparação física e domínio do uso de armas de fogo.

‘PM-2’, nesta direção, contou que “se o indivíduo não tiver um bom preparo físico não consegue acompanhar o curso de formação de PM”.

Foi indagado aos entrevistados sobre qual a principal característica do Curso de Formação de Praças, turma 2021. Ao se referir a este tema cinco (5) dos entrevistados usaram os mesmos termos: “Hierarquia e disciplina”.

‘PM-7’, diante disto, relatou que esse foi o foco do curso, “a fim de que os formandos se tornassem fiéis ao cumprimento das normas e ordens dadas dentro do militarismo”. Discordou. Todavia, do fato do curso ter se mantido desta forma, pois na sua visão “ser policial militar demanda muito mais do que ser obediente às normas”.

‘PM-1’ disse que “disciplina e hierarquia” eram cobradas intensamente. Para ele este processo acabou por interferir, inclusive, no andamento das aulas/disciplinas; uma vez que se dava mais importância para os rituais do que para a transmissão das matérias. Contou que o fato de a hierarquia e a disciplina serem tão exacerbadas fez com que alguns discentes deixassem de fazer coisas, de questionar, de contribuir para as aulas e demais atividades; por medo de infringir alguma regra e, conseqüentemente, serem punidos. Informou que o ambiente rígido, por vezes, o “bloqueou”. Isto porque ficava se questionando, constantemente, “se não estava fazendo algo errado”. “É muita regra, muito regulamento!” “É impossível você ter conhecimento de todas essas normativas, em pouco tempo!”.

‘PM-2’ se referiu ao fato de que hierarquia e a disciplina eram cobradas a fim de “sempre agir da forma correta”, e principalmente “saber respeitar o canal de comando”.

‘PM-3’ discordou da ênfase dada à hierarquia e à disciplina, “partes mais cobradas no curso!”. “Não vejo como o principal, eu vejo que a formação deveria ser mais na parte da instrução, e não da sugação!” Justificou que a prática para o exercício operacional demanda um PM mais técnico.

Ao se referir a este ponto, ‘PM-2’ disse que, por advi-rem “do mundo civil, precisam quebrar uma barreira, pois não” estavam “acostumados com a hierarquia e disciplina”. Daí pensarem, por vezes, que estavam “sofrendo injustiças durante a realização do curso; quando na verdade estavam sendo disciplinados no mundo militarizado”.

Indagamos sobre a questão da organização do cotidiano formativo, do ponto de vista da vestimenta, do asseio pessoal dos policiais militares em fase de formação. Os entrevistados apontaram que o cuidado com o asseio pessoal foi muito cobrado. Que os detalhes eram verificados e todos deveriam estar alinhados, padronizados.

Neste sentido, os homens deveriam utilizar o mesmo corte de cabelo; as mulheres o mesmo penteado. Além disso, todos deveriam usar uniforme e fardamento igual. Não era permitido, por exemplo, que apenas um da turma usasse jaqueta – ou todos usavam jaqueta ou todos ficavam sem vesti-la.

Foi dito que os PMs, 2^a classe, precisam estar impecáveis na apresentação diária, e ao longo do dia; muito bem alinhados com todos os adereços (brasões etc.), passados. Os coturnos precisavam estar engraxados/encerrados e lustrados. Necessitavam, da mesma forma, portar um kit do aluno, composto de identidade funcional, caneta padronizada – na cor preta –, com corpo transparente, tampa preta, e mais bloco de anotações.

Durante a realização do curso foram realizadas inspeções diárias, a fim de o comando conferir se todos estavam seguindo as regras. Qualquer alteração na apresentação era passível de anotação e consequente punição. ‘PM-2’ contou, diante disto, que “todo dia precisavam estar com a barba feita, unhas bem cortadas e limpas, farda bem passada, coturno sempre brilhando”.

‘PM-3’ aludiu que os “militares precisam ser muito organizados quanto ao cuidado com seu alojamento, estendendo-se até o asseio pessoal”. “Aquele que é um pouco mais desleixado vai ter que se enquadrar”. Concordou quanto ao fato de existir cobrança, neste sentido, pois para ele “a cobrança direcionada

a aparência no transcorrer do curso impede que um PM passe uma impressão negativa”, de desleixo.

Para ‘PM-6’ “tamanho cobrança se faz desde o período de formação, pois cada policial militar representa a instituição PMPR, não somente a ele próprio”. Segundo os entrevistados esta cobrança é pouco compreendida no mundo civil, onde cada indivíduo escolhe como quer se vestir.

‘PM-1’ afirmou que por se tratar de uma turma de idade mais avançada – onde todos os militares eram adultos e responsáveis –, a turma de formação de praças, ano 2021, não enfrentou dificuldades no que se referiu ao asseio pessoal.

Questão premente, que apareceu nas falas de todos os entrevistados, foi a relacionada a grande dificuldade – e ao sofrimento –, que enfrentaram devido ao fato de ficarem por longos períodos longe dos familiares, durante o curso de formação.

Foram aproximadamente dez meses de curso. Segundo os relatos dos policiais militares, 2ª classe, era habitual passarem algumas semanas sem verem os familiares, dada as condições do curso e o tempo que tinham, de folga, para visitá-los. Por vezes os discentes podiam até sair das dependências do Guatupê, em alguns finais de semana; entretanto, dada a distância de suas residências ficava inviável efetuarem a viagem e estarem de volta ao aquartelamento na segunda-feira, cedo.

Diante desta questão ‘PM-51’ citou o fato de que o internato “nos privou de muitas coisas do mundo lá fora”. Para ele, decidir fazer o Curso de Formação de Praças acarretou abrir mão de muitas coisas. Para o entrevistado, ficar longe da família, longe de casa, fez se questionar “se isso tudo vale a pena”.

‘PM-2’ afirmou que “ficar longe do meu filho e esposa” foi a pior parte do curso de formação. Entretanto, “a gente faz esse curso não só por anseio nosso, mas da família também”.

‘PM-3’ afirmou que o “regime de internato prejudica o lado psicológico. A gente precisava ter um descanso mental”. Também se referiu ao fato de que ficar longe da família, da esposa e filhos, foi a parte mais difícil do curso.

‘PM-6’ mencionou as dificuldades enfrentadas, pois era comum passar semanas sem poder retornar para casa, devido à rotina de aulas – que se estendia durante a semana –; acrescidas das escalas de serviço e cumprimento de punições, que por vezes ocorreram, nos finais de semana. Lembrou que, por vezes, “nem conseguíamos falar por muito tempo” com os familiares, via telefone.

‘PM-4’ questionou o aspecto pedagógico que porventura estivesse relacionado com o fato de ficarem aquartelados. Apontou o fato de que se estivesse perto de sua família, de sua filha, poderia estar mais fortalecido para realizar as atividades do curso. O fato de ter ficado longe de seus familiares o fragilizou muito.

Os entrevistados mencionaram que o início do curso foi mais “puxado”, na semana 0 – primeira semana de curso após a apresentação –, praticamente não dormiram pois precisavam acordar muito cedo e desenvolver uma rotina extensa de atividades, que incluíam ordem unida; além de frequentarem as aulas/disciplinas durante o dia todo, entre o período matutino e vespertino.

Os entrevistados ressaltaram a organização efetivada pela coordenação do curso. Apontaram para itens como o fato de todos os instrutores serem policiais militares, que poderiam cumprir escalas de serviço em dias que ministravam as aulas. Todavia, houveram poucas aulas vagas. Além do mais, quando um instrutor não podia comparecer a Coordenação encaixava outra disciplina/instrutor.

Neste sentido, o planejamento foi muito elogiado pelos discentes; fato que se comprova pelo seguimento do calendário acadêmico, diante do qual a formatura ocorreu exatamente na data definida pelo plano pedagógico. Da mesma forma, foi dito por ‘PM-4’ que o Curso de Formação de Praças, turma 2021, mantinha “horário para tudo, respeito pra tudo e para todos. Forma específica de cumprimento, coisa que no mundo civil não tem”. Que era “necessário prestar continência e externar extremo respeito a todos os superiores hierárquicos”.

Do ponto de vista do aproveitamento das aulas/disciplinas todos os entrevistados evidenciaram a falta de tempo para estudar, por conta de que precisavam se dedicar à faxina, serviço, às

próprias aulas, aos exercícios de ordem unida, dentre outras atividades. Não havia, entretanto, tempo direcionado aos estudos fora da sala de aula. Os entrevistados apontaram que não dispuseram de momentos para assimilarem o conteúdo ministrado nas disciplinas ou por meio das instruções recebidas.

‘PM-1’ contou que por serem um pelotão pequeno as próprias escalas de serviço comprometiam a aprendizagem, uma vez que como estavam em poucos, as escalas eram mais frequentes, sobrando pouco tempo para o estudo. “O tempo necessário para absorver o conhecimento repassado durante as aulas e instruções ficou muito reduzido”. Outro fator evidenciado nas falas dos entrevistados foi o relacionado à impossibilidade de usarem recursos tecnológicos. “Fizemos nosso curso a moda antiga, no papel e caneta”, conta ‘PM-2’.

Deste modo, não tiveram acesso liberado à internet e para o uso de computadores, sendo que poderiam ter usufruído desses recursos de forma a maximizar o aprendizado. ‘PM-3’ disse que estar se formando era muito bom, mas acreditava que a carga horária do curso deveria ser maior, o que possibilitaria o aprofundamento das matérias. Muitas disciplinas tiveram carga horária muito curta. Falou que uma melhora na capacitação tende a resultar na diminuição de erros, do ponto de vista da profissão.

‘PM-7’ expôs que durante o estágio prático percebeu que não estava muito munido de conhecimentos. Sentiu-se despreparado para o exercício operacional. Acrescentou que faltaram insumos para o exercício da profissão, pois faltavam armamentos menos letais, ou de menor potencial ofensivo, para o exercício da profissão.

‘PM-1’ mencionou que o trabalho policial militar vai para além dos conhecimentos técnicos recebidos. Percebeu, durante a realização dos estágios, que muitas ocorrências não lidam diretamente com a aplicação da lei, caracterizando-se enquanto ocorrências não criminais. Situações que exigem conhecimentos mínimos de psicologia. Assim, o policial militar também precisa estar munido de paciência e de conhecimentos de outras áreas, tais como as da Psicologia.

‘PM-2’ explicou que é preciso muita coragem e concentração para ser PM, uma vez que “não é uma profissão para qualquer um”. Afirmou isto porque durante a realização dos estágios se deparou com uma situação de perigo real, que o colocou a prova, ou seja, o fez pensar se queria ou não prosseguir na profissão.

Para ‘PM-4’ a falta de liberdade de decisão, durante a escola, acarretou a ele uma formação que veio acompanhada de insegurança. “Infelizmente não queria me formar assim. Me formo com medo”. Fato que comprovou durante a realização do estágio operacional, durante o qual – muitas vezes –, ficou com receio de fazer algo, errar e ter que responder por isso.

Ratificamos a informação quanto ao fato de que as entrevistas foram realizadas próximo à data de formatura. Fato relevante, pois desta forma os discentes já haviam vivenciado todo o processo formativo – o primeiro, referente às disciplinas; e o segundo, referente ao estágio operacional. O relato dos policiais militares, 2ª classe, demonstrou que o Curso de Formação de Praças, da APMG, se desenvolveu dentro de um forte esquema disciplinar/comportamental, demarcado por procedimentos legais que ratificavam a hierarquia e a disciplina existente nas organizações militares. Marca, sobretudo, mantida e reforçada no curso de formação de policiais, praças, turma 2021. Fato intocável e que manteve a formação policial militar dentro dos cânones de um ordenamento jurídicista, embasado no preparo para o uso da força e fortemente carregado de rituais militarizados.

A entrevista focal com os entrevistados permitiu que observássemos – para além do acompanhamento *in loco*, desencadeado no ambiente da APMG –, que a cultura formativa se manteve atrelada a rituais que se preocuparam com a manutenção da hierarquia; com o asseio pessoal; com a preservação de práticas, rotinas, típicas do mundo militar, tais como as que se utilizam diariamente dos exercícios de ordem unida.

Da mesma forma, a ambientação formativa realizada no interior de instituição policial militar, e que conta com instrutores/professores advindos do mundo policial militar, tende a preser-

var uma formação calcada em valores como honra, aderência irrestrita ao comando, atuação voltada ao policiamento ostensivo – e não ao policiamento preventivo, comunitário. Isto porque os instrutores/policiais atuavam a partir do policiamento ostensivo.

Além do mais, a formação manteve prerrogativas físico/operacionais que demandavam condicionamento físico voltado ao uso da força. Questão importante a ser ressaltada, neste sentido, foi a advinda de um dos entrevistados que afirmou que embora as técnicas marciais fossem ótimos instrumentos para a qualificação do uso da força policial – que precisa ser usada de forma comedida, proporcional –, tal prática não perdurou durante a totalidade do curso.

Se somarmos a isso o fato de que não há prerrogativa institucional, na polícia militar, que torne obrigatório e/ou que forneça instrução em artes marciais, de forma regular, aos membros da corporação o que se observa é que grande parte dos policiais militares permanecem pouco habilitados, no seu dia a dia de trabalho, no sentido de poderem se utilizar da força de forma qualificada/profissional.

O mesmo pode ser dito quanto ao treino em estande de tiro policial, uma vez que as instruções de tiro não ocorrem com frequência, após a formação. Desta forma, o policial militar formado que quiser praticar tiro precisa comprar a munição a ser usada e, por vezes, contratar horários em estande de tiro particulares, para treinar a prática de tiro.

Estas questões nos levaram a pensar que mesmo o aspecto físico/operacional – que parece permanecer como elemento fundamental ao exercício da função policial militar, elemento que foi ratificado no curso de formação ocorrido no ano de 2021 –, tem sido trabalhado de forma deficitária, na polícia militar. Embora não se possa negar que quando estes cursos ocorrem no Guatupê dispõem de estrutura invejável.

Outra questão importante apresentada por alguns dos entrevistados foi a que se voltou ao fato de que os cursos de formação policial precisam levar em conta aspectos advindos de áreas

científicas como Psicologia. Isto porque muitas das ocorrências com as quais se depararam não se apresentaram enquanto fatos criminais, mas enquanto situações que, do ponto de vista da Sociologia, chamamos de situações relacionadas à preservação da ordem. Questões, portanto, sociais; não criminais. O que exige conhecimento em áreas como Psicologia, mediação de conflitos, conhecimento sociológico, histórico, acerca da configuração social e cultural que existe em um país complexo como o Brasil.

Outra questão que chamou nossa atenção foi o fato de os alunos se referirem à questão de não terem se utilizado do celular, e nem mesmo de notebooks, durante a realização das aulas. É possível que nos perguntemos, diante disso: Como fica a questão do acesso e da necessidade que os policiais contemporâneos têm, uma vez que vivem em sociedades tecnológicas, no sentido de se familiarizarem com estas tecnologias e ou com o próprio mundo digital? Não basta existir disciplinas que vislumbrem um contato com estas novas formas de comunicação, de processamento de informação, se não há, efetivamente, uma cultura institucional implantada no cotidiano, que torne tal proposta exequível.

Importa registrar, outrossim, que a atividade policial militar é complexa. Diante disto, é importante que se ouça o que foi registrado por alguns dos alunos, quanto ao fato de que algumas disciplinas foram ofertadas em período muito curto. Da mesma forma, não houveram períodos – tempo –, destinados ao estudo realizado fora da sala de aula. O que nos faz perguntar até que ponto os alunos conseguiram, efetivamente, internalizar os saberes com os quais tiveram contato durante o curso de formação? Até porque parece que o(s) curso(s) de formação de policiais militares, praças, mantém foco nas questões disciplinares/hierárquicas/ritualísticas. O que parece, por vezes, subsumir o tempo e ou as práticas direcionadas ao ensino-aprendizagem. Aspecto a ser levado em consideração.

Cabe salientar que os instrutores e a Coordenação do Curso não foram entrevistados, pois na época da realização das entrevistas – como os alunos já estavam em estágios –, coordenação

e instrutores já haviam voltado para suas missões habituais, em seus respectivos Batalhões PMs (caso da coordenação).

Independente disto entendemos que tal situação não retirou a importância do trabalho de pesquisa realizado. Em primeiro lugar, porque os sujeitos fundamentais da pesquisa – os discentes do Curso de Formação de Soldados, Policiais Militares –, participaram do trabalho científico por nós desenvolvido. Em segundo lugar, porque a maior parte das informações acerca da rotina institucional encampada durante o processo formativo da turma que acompanhamos consta nos documentos institucionais – que alimentaram a formatação do referido curso – apresentados no livro. Em terceiro lugar, porque a pesquisa ocorreu em período pandêmico – atípico –, o que contribuiu para que tivéssemos que aguardar a permissão, por parte do Comando da Polícia Militar, de modo a acompanharmos o curso.

De todo modo, agradecemos, aqui, ao Comando da Polícia Militar do Paraná, notadamente da APMG, por ter permitido a ocorrência da pesquisa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A literatura abordada acerca da formação policial militar, no Brasil, ratificou a ideia de que nas últimas décadas muitas pesquisas e discussões têm se direcionado ao tema policial militar, a fim de contribuir com o enfrentamento dos problemas afetos à área da Segurança Pública.

Se, por um lado, a sociedade vem cobrando cada vez mais a atuação de uma polícia eficaz e profissional; as polícias, por outro lado, têm exposto certas dificuldades de desempenhar sua função, em parte devido às limitações formativas.

Todavia, ao analisarmos a Lei nº 13.675/2018, que delimitou a Nova Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, verifica-se que o termo “valorização profissional” do profissional de Segurança Pública é amplamente mencionado, aparecendo uma dezena de vezes, sendo citado na referida lei como objetivo, princípio, estratégia e como meio ou instrumento para a consolidação da nova Política Nacional de Segurança Pública. No texto da lei, a capacitação e a valorização do profissional em segurança pública e defesa social encontram-se descritas conjuntamente no capítulo VII, assim sendo, infere-se que estão intrinsecamente relacionadas. Ou seja, valorizar o Policial Militar demanda sobretudo oferecer-lhe educação de qualidade, continuamente.

Neste sentido, a atual política de Segurança Pública do Brasil desenvolve programas para diminuir a lacuna entre o idealismo e a prática de educação em Segurança Pública, com a Matriz curricular nacional, Renaesp, Rede EaD-Senasp e o Programa Nacional de Qualidade de Vida para segurança pública e defesa social.

Atualmente, o referencial teórico, metodológico e avaliativo das ações de educação direcionadas aos profissionais de segurança pública e defesa social é a Matriz Curricular Nacional. Todavia, constitui-se apenas como um documento norteador dos processos formativos no campo da Segurança Pública, assim como para as Polícias Militares, uma vez que os governos

estaduais possuem autonomia para a definição dos currículos e métodos de formação. No caso da Polícia Militar do Paraná, percebe-se que além de seguir a recomendação nacional do currículo formativo de Policiais Militares existente no Brasil, há acréscimo de matérias no Curso de Formação de Praças.

A recomendação a nível nacional é de uma carga horária de 908 horas aulas. Entretanto, a carga horária do Curso de Formação de Praças 2021 foi de 1.680 horas aula, sendo 630 horas aula de disciplinas da área fundamental, 670 horas aula de disciplinas da área profissional/operacional e 380 horas aula de disciplinas da área complementar, sendo que destas, 360 horas foram reservadas para o exercício operacional, ou seja, o estágio supervisionado. Consta-se que em termos de carga horária o Curso de Formação de Praças vai muito além da recomendação sugerida.

Cada disciplina da Matriz Curricular Nacional possui carga horária recomendada, a descrição da disciplina, conteúdos programáticos e referenciais teóricos de embasamento. A própria nomenclatura das disciplinas é sugestiva, podendo ser alterada, bem como os conteúdos programáticos. Sendo assim, ao se comparar as disciplinas do Curso de Formação de Praças percebeu-se que as indicações da Matriz Curricular foram seguidas, com acréscimo de conteúdos e de carga horária.

A matriz sugere 34 disciplinas, enquanto o Curso de Formação de Praças, teve suas 1.680 horas aula distribuídas em 38 disciplinas. Algo que nos chamou a atenção foi que a Matriz Curricular Nacional não traz a recomendação de Estágio em exercício operacional. No curso acompanhado, foram destinadas 380 horas aula para esta disciplina basilar, para formar o profissional de segurança pública. Cabe ressaltar que neste período os PMs em formação possuem a oportunidade de trabalhar com outros PMs – experientes - e aprender na prática sobre as incumbências da profissão.

Outra questão que ficou perceptível foi a ênfase dada as disciplinas relacionadas ao ramo do Direito e a doutrina Militar. A Matriz curricular nacional recomenda 72 horas aula atinentes a área

temática de conhecimentos jurídicos, o que engloba as matérias de Direitos Humanos e Fundamentos Jurídicos da Atividade Policial.

Já no Curso de Formação de Praças, 2021, haviam oito matérias relacionadas diretamente ao Direito ou legislação. Direito Constitucional e Civil (40 horas aula); Administrativo e Disciplinar (40 horas aula); Direito Penal e Penal Militar (60 horas aula); Direito Processual Penal e Processual Penal Militar (40 horas aula); Direitos Humanos (20 horas aula); Legislação especial (40 horas aula); Legislação Institucional (40 horas aula); e Legislação de Trânsito (40 horas aula). As matérias acima descritas direcionaram 320 horas aula para disciplinas afetas ao ramo do direito.

O que ratifica as afirmações de autores como Poncioni e Tavares dos Santos, os quais sugerem que a formação policial militar no Brasil ocorre essencialmente dentro dos cânones de um ordenamento juricidista. Fato este que também foi evidenciado na fala de todos os entrevistados.

No que tange ao ensino militar, também se comprova as afirmações dos autores através dos achados documentais e da pesquisa de campo. O relato dos policiais militares de 2ª classe, somado a análise dos documentos que regularam e normatizaram o Curso de Formação de Praças, soldados, na APMG, demonstra que este foi arquitetado sob um esquema disciplinar/comportamental, demarcado fortemente por procedimentos legais e militaristas que ratificavam a hierarquia e a disciplina, mantidas e reforçadas constantemente na PMPR.

A questão do ordenamento militarista vai muito além das disciplinas e conteúdos lecionados em sala de aula – por meio de disciplinas como Inteligência Policial Militar, Ordem Unida e as matérias do ramo do Direito Militar - pois é cobrado dos discentes a postura militar, 24 horas por dia - desde os comportamentos mais simples, como um cumprimento, se estendendo até o exercício das tarefas e funções encarregadas.

Parece-nos que o saber mais enaltecido no curso acompanhado foi o relativo ao mundo militar. Como os discentes

do curso permaneceram em regime de internato, seguiam as regras e rotina militar diuturnamente.

Tal perspectiva se comprovou na fala dos entrevistados e nos documentos que normatizaram o curso. Havia regulamentos para todas as ocasiões. Todo comportamento era rigorosamente ritualizado, desde um cumprimento entre militares até a realização de refeições e/ou o uso de vestimenta para casa espaço ou ocasião.

De todo modo, e ainda sobre a Matriz Curricular Nacional, importa considerar que é um documento do ano de 2014, tempo este que vigorava outra política educacional de formação do profissional da Segurança Pública. Sabe-se que atualmente estudos estão sendo realizados, a fim de se propor uma nova matriz, visto que a vigente parece estar se tornando ultrapassada. As Polícias Militares dos estados membros da Federação foram consultadas e estão auxiliando na construção de uma nova Matriz Curricular Nacional para formação de Policiais Militares no Brasil, todavia esse estudo ainda se encontra em fase de desenvolvimento e não fora divulgado. Tal fato justifica as próprias instituições estarem realizando ajustes no currículo formativo de seus Policiais Militares.

Diante do exposto, é urgente a necessidade de se produzir uma matriz curricular, nacional, que exija uma maior padronização no ato de formar o profissional de segurança pública, nos respectivos estados. Tal documento deve ser regulador, não apenas norteador. Haja vista a necessidade de se direcionar uma carga horária para matérias essenciais, com conteúdos programáticos que devem obrigatoriamente ser seguidos, com a possibilidade de acréscimo de pontos. Embora as Polícias Militares sejam organizações estaduais, a sua formação e atuação deve ser muito próxima, em qualquer lugar do Brasil. A formação de policiais não pode estar refém de uma política de governo.

Outrossim, as instituições militares são muito fechadas, de difícil acesso, isso até por questão de segurança das operações, ações e estratégias desenvolvidas. Neste sentido, a proximidade

com o objeto de estudo, a Polícia Militar do Paraná, favoreceu uma inserção mais aprofundada, pois foi possível adentrar a rotina de um Curso de Formação de Praças/soldados.

O objetivo do estudo foi aprofundar e acompanhar intimamente a rotina do Curso de Formação de Praças. Contudo, o contexto de pandemia da covid-19 impossibilitou que pudessemos estar presentes da forma que planejamos. Ainda assim, no presente trabalho, além de descrevermos a forma como se desenvolveu o Curso de Formação de praças, foram inseridas fotos a fim de retratarmos mais fielmente a APMG e suas imediações.

Atendendo o cuidado com a imagem de todos envolvidos na pesquisa, e por orientação da Coordenação do curso, as imagens foram fornecidas pela P5 – seção de comunicação social da APMG. Tomou-se o cuidado para não se divulgar imagens passíveis de identificação.

Conforme apontou Poncioni (2005) através de seus estudos junto a cursos de formação de policiais militares, é comum que a formação enfatize a burocratização e a militarização, o que é definido por muitos autores como modelo policial profissional tradicional. Neste sentido, os entrevistados, bem como os documentos que normatizam o curso de formação de Praças reforçaram a tese de que os cursos de formação de soldados formam profissionais militares com características e regras diferenciadas.

Assim, cobra-se constantemente uma postura ética, ilibada, que diferencie um policial militar de outros profissionais, no que se refere a uma postura que vá desde aspectos físicos e corporais, passando por questões comportamentais e estéticas.

Destarte, uma questão a ser enfatizada é a falta de corpo docente especializado para ministrar aulas aos policiais militares.

Todavia, verifica-se que além do conhecimento de uma determinada área é necessário que os professores/instrutores/tutores tenham qualidade técnica para o desempenho da docência.

Alguns entrevistados mencionaram que sentiram, por parte de alguns instrutores, faltar domínio de turma. Afirmaram que era perceptível o domínio do conhecimento da área que minis-

travam, mas os mesmos não conseguiam fazer com que a turma compreendesse o conteúdo. No caso acompanhado os instrutores eram Policiais Militares de unidades diversas. Sendo assim, precisavam se afastar das funções habituais para ministrarem as aulas.

Evidencia-se aqui, a grande dificuldade que a instituição Polícia Militar do Estado do Paraná atravessa, devido às baixas frequentes e insuficiência de reposição de aparato policial. Visto que não há regularidade de contratação de novos policiais, por conseguinte, dificultando um planejamento aprofundado.

Um dos motivos que também reflete a inexistência de um corpo docente fixo é a imprevisibilidade de realização de Cursos de Formação de Praças. Não há nenhuma normativa sobre a periodicidade dos concursos públicos para Policial Militar no Paraná. Verificou-se deficiências do Estado com a instituições, pois esta precisa dar conta de tudo que lhe é cobrado, tendo em contrapartida recursos humanos e materiais muito limitados.

Outra questão que precisa ser mencionada é a necessidade de a instituição permitir que a formação policial militar seja atravessada por elementos tecnológicos. A fala dos entrevistados demonstrou que, nestes termos, a formação mantém-se basicamente no modelo tradicional, onde poucos recursos tecnológicos são utilizados. Na maioria das vezes sendo restringidos. Na contemporaneidade é sabido que as tecnologias são grandes aliadas da educação, podendo dinamizar o processo de ensino-aprendizagem.

Por fim, se a sociedade cobra, cada vez mais, um Policial Militar altamente profissional, o presente estudo verificou existirem dificuldades internas – advindas da instituição Polícia Militar do Paraná – que, por conseguinte, dificultam uma formação mais qualificada. Sobretudo, escassez de recursos humanos, o que sobrecarrega física e emocionalmente os que desempenham a missão da segurança pública, ostensiva. Ainda na fase de formação os discentes são submetidos a escalas rigorosas, com pouco tempo para descanso, e frequente afastamento da família.

Importa ressaltar, entretanto, que o Curso de Formação de Praças, acompanhado, se desenvolveu de forma atípica,

visto que ocorreu em forma de internato, diferentemente dos cursos habituais de formação profissional.

Sobre o regime em que se desenvolveu o curso, foram evidenciados aspectos negativos, pois todos os participantes enfatizaram sofrimento intenso e desânimo, devido ao fato de ficarem longe dos familiares. Tal situação, por conseguinte, refletiu em maior insatisfação com a aprendizagem.

Enfim, afirmamos que a formação direcionada aos policiais militares praças, soldados, foi analisada em meio a um contexto caracterizado pela presença crescente, e conflituosa, de saberes/poderes que pareciam disputar modelos “ideais” de formação profissional para o campo da segurança pública. Ou seja, haviam disciplinas e valores advindos do campo operacional (fortemente atrelados a uma conformação marcial, ou seja, militarizada), presentes nos cursos de formação e policiais militares, praças; existia, ainda, a presença de saberes advindos do campo jurídico (fortemente presentes nos cursos de formação; o que tende a dotar a formação policial militar de uma ênfase criminalizante, diante das ações praticadas cotidianamente pelos cidadãos); e havia, também, saberes advindos da área das Ciências Sociais e das Ciências Sociais aplicadas, tais como da Administração, que mais recentemente têm adentrado os cursos de formação policial militar. Exercendo, sob nossa leitura, uma influência menor nos respectivos cursos. Processo que tem se mantido no tempo, ao menos segundo leituras de pesquisadores como Jacondino (2015; 2016; 2018).

Ademais, embora o planejamento curricular tenha se estendido, nos últimos anos – abrangendo temas importantes, como mediação de conflitos e outros, atinentes à área da informação –, manteve uma conformação disciplinar de aquartelamento e uma perspectiva comportamental, do ponto de vista escolar, que não permitiu o uso de equipamentos de informática. O que, de certa forma, mostra haver uma contradição.

Além do mais, a rotina que compõe o que chamamos de “currículo oculto” – envolto pelo cotidiano arquitetural e pelos valores e regras colocados em ação no cotidiano formativo – manteve a

formação policial militar, analisada, dentro dos cânones do campo militar. Reforçado pelo peso importante que as disciplinas voltadas à área operacional (que envolveu tiro policial, uso da força policial, educação física e outros) obtiveram no curso. Aspecto que acompanhou a rotina dos alunos, no curso, para além da rotina trazida pela malha curricular, disciplinar, efetivada.

É necessário afirmar, aqui, que o policial militar, praça, é o profissional dotado da possibilidade de se utilizar da força, se necessário for, de modo a deter ações sociais que atinjam a integridade física etc., dos cidadãos. Deste modo, não deve causar estranheza verificar que cursos de formação profissionais, voltados a este público, deem vazão ao condicionamento físico e a aquisição de ferramentas que os possibilitem suprimir ações agressivas, violentas, criminais, advindas de indivíduos e grupos. Todavia, também é necessário afirmar que quando os policiais se formam não encontram, nos Batalhões ou Companhias onde passam a trabalhar, formas institucionais que os façam dar continuidade a este tipo de treinamento. Ação que fica à mercê da iniciativa pessoal de Oficiais que ocupam os comandos institucionais, policiais militares.

Para além deste aspecto, cabe frisar que a necessidade premente de inserir os futuros policiais militares no mundo da informática, das telecomunicações e dos saberes atinentes a um mundo mais tecnologizado, e complexo, parece estar sendo absorvida de forma lenta.

O mesmo pode ser dito em relação a outras formas de se fazer o policiamento; uma vez que a rotina formativa gira, fortemente, em torno da formação de um policial que atue de forma ostensiva (a pé, ou motorizado); distante de formas de policiamento tais como o policiamento comunitário. Tema que envolve, ainda, estigmas; mas que, assim nos parece, tende a fazer avançar o trabalho policial militar para um formato mais preventivo. Pois a partir do momento que temos policiais que são próximos das comunidades (bairros etc.), teremos, na mesma proporção, acesso policial a informações importantes, que se referem a temas que acometem

cada bairro, cada área da cidade. O que permite que ações planejadas, por vezes, sejam realizadas. Resolvendo situações críticas.

Não podemos negar os avanços pelos quais os cursos de formação de policiais militares, praças, têm passado, com o decorrer do tempo. A começar pela exigência formativa dos candidatos. Que tem se tornado cada vez mais alta. De todo modo, as observações críticas feitas no trabalho buscam apontar para elementos que podem ser melhorados, por parte da instituição. Esse foi nosso objetivo. Contribuir para que a Polícia Militar do Paraná obtenha, cada vez mais, reconhecimento pela excelência do trabalho prestado diante da população. Mas para que galguemos esta condição é preciso, antes de tudo, coragem para olharmos para o que precisamos melhorar. É preciso, ainda, que pesquisas científicas sejam feitas de modo a se apontar para as questões importantes, a serem vistas de forma profissional.

Para finalizar afirmamos que o processo formativo, policial militar, paranaense, efetivado depois da implantação da Lei da Lei nº 13.675/2018, que delimitou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social no Brasil (PNSPDS), a qual originou o mais recente Plano Nacional de Segurança Pública, em 2021, embora tenha caráter de política mais ampla, tem sido adaptado, organizado nas esferas microssociais, tais como as que – por estados da federação –, absorvem, reorganizam tais normativas aos seus respectivos contextos institucionais e culturais.

Foi o que visualizamos por meio da pesquisa realizada, pois no estado do Paraná a efetivação dos cursos de formação de policiais militares, praças, parece, por um lado, se dar de modo a vislumbrar as características trazidas pela nova Lei; mas, por outro lado, parece adequar a mesma Lei diante de seus aparatos normativos (que envolvem aspectos de ordem valorativa/moral/comportamental). Da mesma forma, parece adaptar a mesma Lei diante das circunstâncias organizativas já dadas, formadas historicamente. Envoltas, por sua vez, por um contingente ocupacional quase sempre disposto diante de carências advindas do quadro de profissionais. Estas são as nossas observações finais.

Espera-se que o estudo desenvolvido promova debates mais aprofundados sobre o contexto formativo do Policial Militar, Praça, de forma a aperfeiçoar a formação deste profissional tão importante, em se tratando de sociedades democráticas. Nesta direção, compreendemos que há a necessidade de que outros estudos sejam feitos, na mesma direção; privilegiando os olhares advindos dos mentores do processo formativo, policial militar: os instrutores/professores.

Espera-se que o trabalho desperte interesse na integração de conhecimentos científicos, produzidos por meio de trabalhos acadêmicos, a fim de melhorarmos a formação policial brasileira. De forma a maximizarmos os aspectos positivos e minimizarmos os aspectos negativos, presentes na formação policial militar, de praças, existentes em estados como o do Paraná. Foco de nosso estudo.

REFERÊNCIAS

ALBERNAZ, Elizabete; RIBEIRO, Ludmila; LUZ, Daniel. Uso Progressivo da Força Letal: Dilemas e Desafios. **Cadernos Temáticos da CONSEG 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública**, Ministério da Justiça, Brasília – n. 5, 2009.

ALVES, Alda Judith. O planejamento de pesquisas qualitativas em educação. **Caderno de Pesquisa**, São Paulo, n. 77, 1991.

ALVES-MAZZOTTI, Alda Judith. A “revisão da bibliografia” em teses e dissertações: meus tipos inesquecíveis – o retorno. *In*: BIANCHETTI, Lucídio; MACHADO, Ana Maria Netto (Orgs.). **A bússola do escrever: desafios e estratégias na orientação e escrita de teses e dissertações**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2012, p. 41-59.

BAYLEY, David Harold. **Padrões de Policiamento: Uma análise internacional comparativa**. 2. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

BITTNER, Egon. **Aspectos do Trabalho Policial**. São Paulo: Edusp, 2003.

BOGDAN, Robert Charles; BIKLEN, Sara Knopp. Estudos de Caso. *In*: BOGDAN, Robert Charles; BIKLEN, Sara Knopp. **Investigação Qualitativa em Educação: Uma introdução à Teoria e aos Métodos**. Porto: Porto Editora, 1988, p. 89-97. (Coleção Ciência da Educação).

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1937**. Institui a Constituição Federal do Brasil. Brasília, 1937.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Rio de Janeiro, 1940.

BRASIL. **Decreto n. 4.346, de 26 de agosto de 2002**. Aprova o Regulamento Disciplinar do Exército (R-4) e dá outras providências. Disponível em: <https://bit.ly/4c2OYm5>. Acesso em: 14 jul. 2021.

BRASIL. **Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980**. Dispõe sobre o Estatuto dos Militares, e dá outras providências. Disponível em: <https://bit.ly/3xbLS06>. Acesso em: 14 jul. 2021.

BRASIL. **Lei n. 13.675, de 11 de junho de 2018**. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar n. 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei n. 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei n. 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei n. 12.681, de 4 de julho de 2012. Disponível em: <https://bit.ly/3yI6DB8>. Acesso em: 15 nov. 2019.

BRASIL. Ministério da Justiça (MJ). Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). **Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (Renaesp)**. Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), Brasil. mar. 2010. Disponível em: <https://bit.ly/455izcn>. Acesso em: 22 nov. 2021.

BRASIL. Ministério da Justiça. Senasp. **Matriz Curricular Nacional para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública**. 3. ed. Coord.: Andréa da Silveira Passos *et al.* Brasília: Senasp, 2014. Disponível em: <https://bit.ly/3VrNECL>. Acesso em: 14 mar. 2022.

BRASIL. Ministério da Segurança Pública. **Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social**. Brasília, 2018. Disponível em: <https://bit.ly/46Tt4QJ>. Acesso em: 14 nov. 2019.

CHESNAIS, Jean Claude. A Violência no Brasil. Causas e recomendações políticas para a sua prevenção. **Revista Ciência & Saúde Coletiva**, v. 4, n. 1, p. 53-69, 1999.

FBSP. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário brasileiro de segurança pública**, ano 14, 2020.

FERNANDES, Estevão Rafael; RIBEIRO, Igor Veloso. A invalidade da Reputação Ilibada e da Idoneidade Moral: Reflexões decoloniais / The invalidity of Acquitted Reputation and Moral Suitability: Decolonial reflections. **Revista Quaestio Iuris**, [s.l.], v. 11, n. 4, p. 3128-3147, dez. 2018. Disponível em: <https://bit.ly/3X5XegK>. Acesso em: 24 maio 2022. DOI: <https://doi.org/10.12957/rqi.2018.38049>.

A educação policial militar paranaense após a instauração do Projeto Nacional de Segurança Pública (Susp), instituído pela lei nº 13.675 de 2018

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 29. ed. Petrópolis: Vozes, 2004.

GOLDENBERG, Mirian. **A Arte de Pesquisar: como fazer pesquisa em ciências sociais**. 8. ed. Rio de Janeiro: Record, 2004.

GOLDSTEIN, Herman. **Policiando uma sociedade livre**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003.

INTER-AMERICAN COMMISSION ON HUMAN RIGHTS. **Situação dos direitos humanos no Brasil**: Aprovado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos em 12 de fevereiro de 2021 / Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

JACONDINO, Eduardo Nunes. **Saber / poder e corpo: a construção micropolítica da educação/profissionalização policial militar, latino-americana, pós-redemocratização política Brasil e Paraguai**. 1. ed. Curitiba, PR: CRV, 2015.

JACONDINO, Eduardo Nunes. **Saber/poder e corpo: A construção micropolítica da educação/profissionalização policial militar, latino-americana, pós-redemocratização política: O Paraná e o caso brasileiro**. Curitiba: Editora CRV, 2018.

KRUG, Etienne G. *et al.* **World report on violence and health**. Geneva: World Health Organization, 2002.

LIMA, Renato Sérgio de; BUENO, Samira; MINGARDI, Guaracy. Estado, polícias e segurança pública no Brasil. **Revista Direito GV**, v. 12, n. 1, p. 49-85, 2016. Disponível em: <https://bit.ly/3R61DMP>. Acesso em: 28 mar. 2021.

LIMA, Renato Sérgio de *et al.* Avaliação de resultados da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública - Renaesp. In: LIMA, Cristiane do Socorro Loureiro *et al.* (Orgs.). **Avaliações, diagnósticos e análises de ações, programas e projetos em segurança pública**. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), 2014, p. 187-223. (Coleção Pensando a Segurança Pública; v. 4). Disponível em: <https://bit.ly/3yJOXFr>. Acesso em: 11 mar. 2021.

MAINARDES, Jefferson. Reflexões sobre o objeto de estudo da política educacional. **Laplace em Revista** (Sorocaba), v. 4, n. 1, p. 186-201, jan.-abr. 2018. Disponível em: <https://bit.ly/3V5Vqlw>. Acesso em: 16 nov. 2019.

MONJARDET, Dominique. **O que faz a polícia**: Sociologia da Força Pública. Tradução de Mary Amazonas Leite Barros. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2012. (Série Polícia e Sociedade; n. 10).

MUNIZ, Jacqueline. A crise de identidade das Polícias Militares Brasileiras: Dilemas e paradoxos da formação educacional. **Security and Defense Studies Review**: Center for Hemispheric Studies, Washington, DC, v. 1, p. 177-196, maio 2001. Disponível em: <https://bit.ly/3X9w9t8>. Acesso em: 14 nov. 2019.

MUNIZ, Jacqueline; PROENÇA JR., Domício; DINIZ, Eugênio. Uso da força e ostensividade na ação policial. **Conjuntura Política - Boletim de Análise**, Belo Horizonte: Departamento de Ciência Política/UFMG, n. 6, p. 22-26, abril de 1999.

PARANÁ. **Decreto n. 6297, de 04 de dezembro de 2020**. Dispõe sobre Programa de Saúde Mental aos Profissionais da Segurança Pública do Estado do Paraná no âmbito da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná. Disponível em: <https://bit.ly/3Xade0R>. Acesso em: 14 maio 2021.

PARANÁ. **Diretriz n. 002, de 21 de julho de 2019**. Diretriz reguladora de padrões e de procedimentos para os militares estaduais, Polícia Militar, Curitiba, 2019.

PARANÁ. **Lei n. 7, de 10 de agosto de 1854**. Autoriza a organização de uma companhia de força policial [sic]. Diário Oficial n. 0 de agosto de 1854. Disponível em: <https://bit.ly/4cB71Qf>. Acesso em: 25 set. 2021.

PARANÁ. **Lei n. 1943, de 23 de junho de 1954**. Altera os dispositivos da Lei n. 1.943, de 23 de junho de 1954 – Código da Polícia Militar do Paraná. Diário Oficial n. 98 de 5 de julho de 1954. Disponível em: <https://bit.ly/4cB71Qf>. Acesso em: 25 abr. 2021.

PARANÁ. **Lei n. 16.575, de 28 de setembro de 2010**. Dispõe que a Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) destina-se à preservação da ordem pública, à polícia ostensiva, à execução de atividades de defe-

A educação policial militar paranaense após a instauração do Projeto Nacional de Segurança Pública (Susp), instituído pela lei nº 13.675 de 2018

sa civil, além de outras atribuições previstas na legislação federal e estadual. Disponível em: <https://bit.ly/4c3UmFv>. Acesso em: 1 nov. 2021.

PARANÁ. **Lei n. 16.576, de 29 de setembro de 2010.** – Lei de Fixação de Efetivo. Disponível em: <https://bit.ly/3WRVfLm>. Acesso em: 27 out. 2021.

PARANÁ. **Lei n. 17.590, de 12 de junho de 2013.** Altera os dispositivos que especifica da Lei n. 13.283, de 25 de outubro de 2001, alterada pela Lei n. 13.385, de 21 de dezembro de 2001, que integram em uma só autarquia, denominada Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, as entidades de ensino superior que menciona, e adota outras providências. Disponível em: <https://bit.ly/4e6bBYr>. Acesso em: 6 nov. 2020

PARANÁ. **Lei n. 20.617, de 22 de junho de 2021.** Altera dispositivos da Lei n. 16.575, de 28 de setembro de 2010, que dispõe que a Polícia Militar do Estado do Paraná destina-se à preservação da ordem pública, à polícia ostensiva, à execução de atividades de defesa civil, além de outras atribuições previstas na legislação federal e estadual, e dá outras providências. Disponível em: <https://bit.ly/3XdSw0q>. Acesso em: 6 set. 2021.

PARANÁ. **Lei n. 20.996, de 30 de março de 2022.** Dispõe sobre a reestruturação das carreiras da Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Científica e dá outras providências. Encontrado em: <https://bit.ly/3YU0WLC>. Acesso em: 2 mar. 2021.

PARANÁ. Polícia militar. Gabinete do Comando-geral. **Portaria do Comando-Geral n. 330, de 14 de março de 2014.** Paraná, 2014.

PARANÁ. Polícia Militar do Estado do Paraná. **Revista Academia Policial do Guatupê.** São José dos Pinhais, Ed. Especial, n. 1, 2016.

PETERS, Michael. **Pós-estruturalismo e filosofia da diferença.** Tradução de Tomaz Tadeu da Silva. Belo Horizonte: Ed. Autêntica, 2000.

PONCIONI, Paula. Governança democrática da segurança pública. **Civitas**, Porto Alegre, v. 13, n. 1, p. 48-55, 2013.

PONCIONI, Paula. O modelo policial profissional e a formação profissional do futuro policial nas academias de polícia do Estado do Rio de Janeiro. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 20, n. 3, p. 585-610, set./dez. 2005.

PONCIONI, Paula. **O profissionalismo na formação profissional do policial brasileiro:** rupturas, permanências e desdobramentos contem-

porâneos. **Segurança, Justiça e Cidadania Educação Policial**, 2009. Disponível em: <https://bit.ly/46VOxbU>. Acesso em: 23 jan. 2021.

PONCIONI, Paula. O profissionalismo na formação profissional do policial brasileiro: rupturas, permanências e desdobramentos contemporâneos. **Segurança, Justiça e Cidadania** / Ministério da Justiça, ano 4, n. 7, 2014.

PONCIONI, Paula. Políticas públicas para a educação policial no Brasil: propostas e realizações. **Estud. sociol.**, Araraquara, v. 17, n. 33, p. 315-331, 2012.

PROENÇA JÚNIOR, Domício; MUNIZ, Jacqueline; PONCIONI, Paula. Da governança de polícia à governança policial: controlar para saber; saber para governar. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, ano 3, edição 5, ago./set. 2009.

RIBEIRO, Elisa Antônia. A perspectiva da entrevista na investigação qualitativa. **Evidência: olhares e pesquisa em saberes educacionais**, Araxá/MG, n. 04, p. 129-148, maio de 2008.

ROSA, Maria Virgínia de Figueiredo Pereira do Couto; ARNOLDI, Marlene Aparecida Gonzalez Colombo. **A entrevista na pesquisa qualitativa: mecanismos para a validação dos resultados**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2006.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Cristóvão Domingos; GUINDANE, Joel Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, ano I, n. 1, 2009.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 23 ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, Carlos Alberto Pereira. Ambiente escolar: o currículo oculto maltratado. **Revista Educação em Questão**, Natal, v. 28, n. 14, p. 192-214, jan./jun. 2007. Disponível em: <https://bit.ly/4bIvkfo>. Acesso em: 13 abr. 2021.

SILVA, De Plácido e. **Vocabulário jurídico**. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

SOUZA, Ângelo Ricardo de. A pesquisa em políticas educacionais no Brasil: de que estamos tratando? **Práxis Educativa**, Ponta Gros-

A educação policial militar paranaense após a instauração do Projeto Nacional de Segurança Pública (Susp), instituído pela lei nº 13.675 de 2018

sa, v. 9, n. 2, p. 355-367, jul./dez. 2014. Disponível em: <https://bit.ly/3Vp9XKa>. Acesso em: 12 nov. 2019.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. Dilemas do ensino policial: das heranças às pistas inovadoras. **Segurança, Justiça e Cidadania** / Ministério da Justiça, ano 4, n. 7, 2014.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. Violências, América Latina: a disseminação de formas de violência e os estudos sobre conflitualidades. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 4, n. 8, p. 16-32, jul./dez. 2002.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. **Violências e conflitualidades**. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2009.

VELHO, Gilberto. O desafio da violência. **Estudos Avançados**, São Paulo, n. 14, p. 56-60, 2000.

VOLLMER, August. **The police and modern society**. Berkeley: University of California Press, 1936. 253p.

XAVIER, Fábio Manhães. A importância da formação na mudança de paradigmas no uso da força letal. **Cadernos Temáticos da CONSEG 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública**, Ministério da Justiça, Brasília – n. 5, 2009.

Título	A educação policial militar paraense após a instauração do Projeto Nacional de Segurança Pública (Susp), instituído pela lei nº 13.675 de 2018
Autores	Sandra Schons Lemos de Oliveira Eduardo Nunes Jacondino
Assistência Editorial	Andressa Marques Beatriz Vieira
Capa	Thainá Manzatto
Projeto Gráfico	Vanessa Menegatti Fonseca
Preparação	Andressa Marques
Revisão	Marcia Santos
Formato	14x21
Número de Páginas	152
Tipografia	Life BT
Papel	Alta Alvura Alcalino 75g/m ²
1ª Edição	Dezembro de 2024

Caro Leitor,
Esperamos que esta obra tenha
correspondido às suas expectativas.

Compartilhe conosco suas dúvidas e sugestões:
sac@editorialpaco.com.br

 11 98599-3876

Publique sua obra pela Paco Editorial

EDIÇÃO DE QUALIDADE, DIVULGAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NACIONAL



Teses e dissertações

Trabalhos relevantes que representam contribuições significativas para suas áreas temáticas.



Grupos de estudo

Resultados de estudos e discussões de grupos de pesquisas de todas as áreas temáticas.



Capítulo de livro

Livros organizados pela editora dos quais o pesquisador participa com a publicação de capítulos.




Técnicos e Profissionais

Livros para dar suporte à atuação de profissionais das mais diversas áreas.

Envie seu conteúdo para avaliação:

livros@pacoeditorial.com.br

11 4521-6315

 11 95394-0872

www.editorialpaco.com.br/publique-na-paco/

Todo mês novas chamadas são abertas:

www.editorialpaco.com.br/capitulo-de-livros/

Conheça outros títulos em
www.pacolivros.com.br

PACO  EDITORIAL

Av. Carlos Salles Block, 658
Ed. Altos do Anhangabaú — 2º Andar, Sala 21
Anhangabaú - Jundiaí-SP - 13208-100

PROAP


Programa de Apoio à
Pós Graduação




ISBN 978-85-462-2818-8



9 788546 228188

 /PacoEditorial

 @PacoEditorial

 @Paco_Editorial